



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019**

(Processo Administrativo nº 10.702/2019)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Vassouras inscrita no CNPJ sob o nº 32.412.819/0001-52, AUTORIZADO pelo Ordenador de despesa, Secretária Municipal de Educação, Ana Paula Peçanha de Araújo Lima, por meio do Presidente da Comissão de Licitação nomeado pela Portaria nº 461/2018, sediada à Av. Octavio Gomes, nº 395, Centro, Vassouras, realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:**

1.1. Às **14:00** horas, do dia **02**, do mês **Julho**, ano **2019**, no endereço **Av. Octavio Gomes, nº 395, Sala de Licitação, Centro, Vassouras**, para entrega do Envelope nº 01, com os documentos de habilitação, e n. 02, com a proposta, além das declarações complementares.

**2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**

2.1. Às **14:00** horas, do dia **02**, do mês **Julho**, ano **2019**, no endereço **Av. Octavio Gomes, nº 395, Sala de Licitação, Centro, Vassouras**, terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

|                                   |
|-----------------------------------|
| ENVELOPE Nº 1                     |
| DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO         |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS |
| TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019      |
| (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)      |
| (CNPJ)                            |

|                                   |
|-----------------------------------|
| ENVELOPE Nº 2                     |
| PROPOSTA                          |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS |
| TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019      |
| (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)      |
| (CNPJ)                            |



2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correios ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

### **3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar original e cópia da cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

3.2 Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

3.3 Será permitida a participação de licitantes não cadastrados no CADASTRO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS, desde que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observado o disposto no § 9º, do art. 22, da Lei n.º 8.666/93.

**3.3.1 A documentação necessária para o cadastramento deverá ser RECEBIDA pela CPL até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.**

### **4. DO OBJETO E VALOR**

A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para **Construção da Creche Santa Rita destinado a suprir a necessidade de creche do município de Vassouras/RJ**, mediante o



regime **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme especificações constantes nos anexos deste Edital.

4.2 A licitação compõe-se de item único, conforme tabela, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço.

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO   | VALOR GLOBAL(R\$) |
|------|--------|-------|---|-------------------|
| 01   | 01     | 01    | Construção da Creche Santa Rita destinado a suprir a necessidade de creche do município de Vassouras/RJ | 2.031.709,91      |

## 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária na classificação abaixo:

- 02.04.123650013.1.003.4490.51.00.00 – Obras e Instalações

Fonte: 12 – Convênios

- 02.04.123650013.1.003.4490.51.00.00 – Obras e Instalações

Fonte: 04 – Royalties

## 6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.2. **Permanece vedada qualquer intermediação ou subcontratação.**

6.3. **Não poderão participar desta licitação:**

6.3.1. interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.3.2. interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Vassouras responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 7º da Lei 10.520/02;

6.3.3. entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.3.4. interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.3.5. o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

6.3.6. entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

6.3.7. servidor ou dirigente desta Prefeitura ou responsável pela licitação;

6.3.8. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

6.3.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.



6.3.10. Interessados declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

7.1. Participarão desta licitação entidades com credenciamento regular no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Vassouras com todas as documentações solicitadas neste, e entidades não credenciadas, mas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

7.1.1. As licitantes que não atendam aos requisitos para a emissão do Certificado de Cadastro, deverão entregar à Comissão de Licitação a documentação de Habilitação Cadastral até o terceiro dia anterior à data prevista para a abertura das propostas, que ficará sob custódia da Comissão e comporá a documentação de habilitação junto com os demais documentos exigidos neste edital, nos termos do art. 22, §2º da Lei 8.666, de 1993.

7.1.2. Os documentos da Habilitação Cadastral são os constantes do ANEXO IX.

7.1.3. Os documentos da Habilitação Cadastral deverão ser acondicionados em envelope, conforme estabelecido para os documentos de habilitação.

7.1.4. A apresentação dos documentos da Habilitação Cadastral não isenta a entrega do envelope pertinente aos demais Documentos de Habilitação na ocasião oportuna fixada neste edital.

7.2. Para a habilitação, o interessado deverá atender às condições exigidas para cadastramento, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.2.1. Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões. A validade das certidões emitidas por meio da rede mundial de computadores (Internet) ficará condicionada à verificação da sua legitimidade por meio de consulta "online".

7.2.2. Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante credenciado, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos representantes legais das empresas licitantes.

7.3. A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no Envelope nº 1, salvo quando as informações pertinentes estiverem contempladas de forma regular no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura:

### **7.3.1. Habilitação jurídica:**

7.3.1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

7.3.1.2. para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.1.3. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.3.1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



- 7.3.1.5. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.3.1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 7.3.1.7. os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação;
- 7.3.1.8. Cópia de identidade ou documento equivalente, dos sócios e/ou representantes.

### **7.3.2. Regularidades fiscal e trabalhista:**

- 7.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- 7.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, (**CONJUNTA FEDERAL**);
- 7.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 7.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (**CNDT**);
- 7.3.2.5. **Prova de inscrição** no cadastro de contribuintes estadual / municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.3.2.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
  - **Fazenda Estadual:** apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
  - caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
  - **Fazenda Municipal:** apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, do domicílio ou sede do proponente ou, se for o caso, certidão



comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

7.3.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### 7.3.3. **Qualificação Técnica.**

Todos os licitantes deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1:

7.3.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

7.3.3.1.2 Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação: **ALVENARIA ESTRUTURAL E COBERTURA METÁLICA COM ESTRUTURA.**

7.3.3.1.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

7.3.3.2 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber **ALVENARIA ESTRUTURAL E COBERTURA METÁLICA COM ESTRUTURA.**

7.3.3.3 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

7.3.3.3.1 No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.



7.3.3.4 Atestado de vistoria (anexo V) assinado pelo servidor responsável ou a declaração de não vistoria (anexo XIV).

#### **7.3.4. Qualificação econômico-financeira:**

7.3.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor de sua sede. Se o proponente não for sediado na Comarca de Vassouras esta deverá vir acompanhada de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando o distribuidor que, na Comarca de sua sede, tenha atribuição para expedir tais certidões.

7.3.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.3.4.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

7.3.4.4. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

7.3.4.5. As empresas deverão apresentar capital mínimo ou patrimônio líquido de 10% do valor estimado para a contratação.

7.3.4.6 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7.4. Todos os licitantes, credenciados ou não, deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:

7.4.1. Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo ANEXO IV;

7.4.2. Declaração de idoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, na forma do Anexo VI;

7.5. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração (anteriormente ou na sessão), ou publicação em órgão da imprensa oficial.

## **8. DA VISTORIA**

8.1. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constante dos documentos técnicos que integram o Projeto Básico e demais anexos, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria nas condições abaixo:

8.1.1. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (24) 2491 9000 Ramal 9034;

8.1.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;



- 8.1.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.
- 8.1.4. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria ou demais aspectos, deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, antes da data fixada para a sessão pública, e podendo ser feita através de e-mail, [licitacaovassouras@gmail.com](mailto:licitacaovassouras@gmail.com), onde será encaminhado para o setor requisitante.
- 8.1.5. A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.
- 8.1.6. O licitante que optar por não realizar a vistoria, deverá apresentar a declaração de não vistoria conforme anexo XIV.

## **9. DA PROPOSTA**

9.1 A proposta, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

- 9.1.1 A razão social e CNPJ da empresa licitante;
- 9.1.2 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;
- 9.1.3 O valor total da proposta, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta constante do ANEXO II.
- 9.1.4 A Planilha orçamentária consta no ANEXO VII e deverá ser feita como no modelo, podendo apenas alterar campos/inserir, de acordo com o solicitado abaixo que não estiver contido no modelo:
- 9.1.4.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 9.1.4.2. Na composição dos preços GLOBAIS, o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços.
- 9.1.4.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 9.1.4.4. Erros no preenchimento da planilha em relação a multiplicação e soma, não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no momento indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço total proposto.
- 9.1.4.5. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
- 9.1.4.6. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).
- 9.1.4.7. licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos



percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

9.1.4.8. as empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

9.1.4.9. a composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

9.1.4.10. na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

9.1.4.11. será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico da obra, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.

9.1.5. Cronograma Físico Financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada, conforme ANEXO VIII.

O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

## **10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

10.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

10.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

10.1.2. As declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:

10.1.2.1. Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006 conforme anexo ao Edital.

10.1.2.1.1. A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

10.1.2.1.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções



previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado.

10.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

10.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

10.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o Cadastro, se for o caso.

10.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.4.1. Cadastro de Fornecedores do Município;

10.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

10.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.6. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.6.1. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

10.6.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

10.7. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

10.8. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

10.8.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

10.8.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.9. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.



10.10. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.11. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

10.12. Será considerado inabilitado o licitante que:

10.12.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do Cadastro, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

10.12.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

10.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.14. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.15. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

## 11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O critério de julgamento será *MENOR PREÇO GLOBAL*, todavia **nenhum item poderá ter preço unitário superior ao constante da Planilha Orçamentária** (Anexo VII).

11.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes presentes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo.

11.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

11.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

11.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



- 11.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, caso esteja presente na sessão.
- 11.6.3. Caso a microempresa, individual ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.
- 11.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.
- 11.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.
- 11.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 11.9.1. produzidos no País;
  - 11.9.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
  - 11.9.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
  - 11.9.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 11.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.
- 11.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.
- 11.12. Será desclassificada a proposta que:
- 11.12.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
  - 11.12.2. contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
  - 11.12.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;
  - 11.12.4. contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
  - 11.12.5. apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
  - 11.12.5.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.



11.12.5.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 24 horas para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

11.13. Também será desclassificada a proposta cujo preço global orçado ou o preço de qualquer uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro supere os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este Edital.

11.13.1. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

11.14. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.15. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.16. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

11.17. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

11.18. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11.19. O resultado do certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município (AEMERJ).

## **12 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

12.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

12.3. O recurso da decisão que habilitar ou inhabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados para CPL instalada no endereço Av. Octávio Gomes, nº 395, Centro, Vassouras/RJ, Sala 13.

12.5. O recurso será dirigido à Secretaria requisitante, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

## **13 DO TERMO DE CONTRATO**



13.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma dos art. 57, § 1º e 79, §5º da Lei nº 8.666/93.

13.2 O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2 O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

#### **14 DO REAJUSTE**

15 14.1 Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da apresentação da proposta poderá o contratado fazer jus ao reajuste dos itens, desde que demonstrada a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, atualizando-se a planilha orçamentária (ANEXO VII), com o mesmo desconto aplicado na proposta, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

#### **16 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

16.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico –ANEXO I.

#### **17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

17.1 Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização do contrato;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato.

17.2 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- I. Conduzir a execução do contrato de acordo com a legislação vigente;
- II. Atender todas as especificações constantes do edital, de seus anexos e da proposta;
- III. Executar o contrato com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- IV. Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- V. Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
- VI. Se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer



- natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores;
- VII. Prestar, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na execução do objeto, sempre que a ela imputáveis;
- VIII. Iniciar e concluir a obra nos prazos estipulados;
- IX. Manter preposto no local da obra, para prover o que disser respeito à regular execução dos serviços;
- X. Atender as determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- XI. Se responsabilizar, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização das obras, até a sua entrega perfeitamente concluída;
- XII. Obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que concerne à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução das obras, englobando todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos contratos de trabalho em razão de horário, condição ou demais peculiaridades;
- XIII. Se responsabilizar integralmente pela iluminação, instalações e despesas delas provenientes, e equipamentos acessórios necessários à fiel execução das obras contratadas;
- XIV. Se responsabilizar integralmente pela qualidade das obras e pelos materiais empregados, que devem guardar conformidade com as especificações dos Projetos Básico e Executivo, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a serem atestadas pelo CONTRATANTE.
- XV. Se responsabilizar durante todo o prazo de execução dos serviços pelo cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis, com vistas a prevenir acidentes de quaisquer natureza com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução de obras ou serviços ou em decorrência deles.
- XVI. Observar na execução das obras, as normas de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, em especial o Decreto n.º 5.296, de 02.12.04 e a NBR 9050.
- XVII. Manter constante e permanentemente vigilância sobre os serviços e as obras executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a Aceitação Definitiva das Obras.
- XVIII. Proceder à matrícula da obra junto ao INSS, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.
- XIX. Obriga-se a fornecer e instalar, no local de obras, placas indicativas, conforme padrão a ser fornecido pela fiscalização.
- XX. Obriga-se a apresentar no final da obra a Planta Cadastral (AS BUILT) constando todos os elementos físicos executados, cotados planialtimetricamente, durante a execução dos serviços e, ainda, a CND do INSS relativo à obra.
- XXI. Registrar todos os seus empregados, previamente, junto à Fiscalização do CONTRATANTE, através de listagem escrita constando nome completo, número do documento de identidade e profissão/função.
- XXII. Registrar o Contrato e a Anotação de Responsabilidade Técnica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/RJ, na forma da legislação pertinente, onde se observe a marcação do campo “declaro o cumprimento das normas da ABNT referentes à acessibilidade em atendimento ao parágrafo 1º do art. 11 do Decreto n.º 5.296/04”, constante do formulário disponibilizado pelo CREA-RJ.
- XXIII. A observância das normas relativas à gestão de resíduos da construção civil.

17.3 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos.



18.1 As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666, de 1993.

## **19 DO PAGAMENTO**

19.1 O pagamento será efetuado pela Contratante após a conclusão de cada etapa/medição prevista no cronograma físico-financeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e os materiais empregados.

19.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplimento da parcela da contratação a que aquela se referir.

19.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.4 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa/medição do cronograma físico-financeiro executada.

19.5 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

19.5.1 não produziu os resultados acordados;

19.5.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou

19.5.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19.6 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada.

19.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

19.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consultada as condições de habilitação exigidas no edital.

19.9 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.



19.13 Mas em qualquer caso, deverá ser feito pela máxima autoridade da contratante;

19.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.14.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.15 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

## **20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

20.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 apresentar documentação falsa;

20.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5 não mantiver a proposta;

20.1.6 cometer fraude fiscal;

20.1.7 comportar-se de modo inidôneo.

20.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

20.3.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

20.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



20.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

20.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Contrato.

## **21 DA IMPUGNAÇÃO**

21.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.2 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

21.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

21.4 A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no endereço Av. Octávio Gomes, nº 395, Centro, Vassouras/RJ, CPL, Sala 13.

## **22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.3 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4 A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

22.5 Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

22.7 É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.8 As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.



22.9 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

22.13 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

22.14 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da comarca **Vassouras**, com exclusão de qualquer outro.

22.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 22.15.1 ANEXO I – Projeto Básico;
- 22.15.2 ANEXO II – Modelo de Proposta;
- 22.15.3 ANEXO III – Modelo de Credenciamento;
- 22.15.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;
- 22.15.5 ANEXO V – Modelo de Termo de Vistoria;
- 22.15.6 ANEXO VI – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- 22.15.7 ANEXO VII – Planilha Orçamentária/Critério de Aceitabilidade;
- 22.15.8 ANEXO VIII – Cronograma Físico Financeiro;
- 22.15.9 ANEXO IX – Documentos para Habilitação Cadastral;
- 22.15.10 ANEXO X – Listagem de Produtos Gráficos;
- 22.15.11 ANEXO XI – Plantas;
- 22.15.12 ANEXO XII – Memorial Descritivo;
- 22.15.13 ANEXO XIII - Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;
- 22.15.14 ANEXO XIV – Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto (não vistoria);
- 22.15.15 ANEXO XV – Minuta de Contrato.

Vassouras, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Ana Paula Peçanha de Araújo Lima**  
**Secretária Municipal de Educação**  
**Ordenador de Despesa**



**TOMADA DE PREÇOS Nº 005 / 2019**  
**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO**

**1. OBJETO**

Este termo estabelece as condições e requisitos técnicos que deverão ser obedecidos pela EMPRESA a ser contratada para Construção da Creche Santa Rita destinado a suprir a necessidade de creche do município de Vassouras/RJ. Esta obra é resultado de um convênio entre a Prefeitura de Vassouras e o FNDE do governo federal. O projeto e todos os outros documentos em conjunto com as Normas Técnicas Brasileiras aqui citadas ou ainda a aquelas que porventura venham a substituí-las, servirá de documento hábil a ação da FISCALIZAÇÃO.

A EMPRESA, antes do início de qualquer uma das atividades relacionadas com a obra, deve ter, obrigatoriamente, conhecimento total e perfeito de todas as etapas da obra, visualizando todos os documentos do projeto e das condições locais onde serão executadas as obras, para ter condições de desenvolver o projeto que norteará a construção. Qualquer dúvida sobre este termo, ou ainda, sobre os detalhes deste projeto básico deverá ser discutida com a fiscalização devidamente nomeada com antecedência mínima de 10 (dez) dias sobre a data prevista no cronograma contratual, para o início da obra. A EMPRESA, nos termos da legislação vigente, assume integral responsabilidade técnica e civil sobre todos os materiais e serviços a serem adotados na execução da obra. O Projeto Básico e o presente memorial referem-se a Construção da Creche Santa Rita no Município de Vassouras-RJ.

**2. DETALHAMENTO DO OBJETO**

O objeto trata-se da construção da Creche Santa Rita, Tipo 2 com 775,85 m<sup>2</sup> (Setecentos e Setenta e Cinco virgula Oitenta e Cinco Metros Quadrados) de área construída para atender a 188 alunos. Os critérios de construção estão descritos no Memorial Descritivo e no Projeto Padrão em anexo. O acesso vai ser feito através da Avenida Marechal Paulo Torres, no Centro de Vassouras. Esta prevista também um recuo para embarque e desembarque de alunos, procurando não impedir a circulação dos demais veículos.

**2.1. DESCRIÇÃO DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O terreno que vai receber a Creche Santa Rita se localiza no Centro da cidade, foi aterrado para execução da fundação executada anteriormente, que será utilizada nessa nova etapa. Existe uma sobra de material no canteiro de obra que vai ser retirado, quando do reinício dessa obra. A responsabilidade da limpeza do terreno fica a cargo da prefeitura até a assinatura da autorização de início. Dessa data em diante, passa a ser responsabilidade de EMPRESA que vai terminar a obra.

O canteiro de obras deve ser fechado com tapume, conforme previsto no orçamento e a EMPRESA deve manter o local sob vigilância durante o período da obra, todos os danos decorrentes da falta de segurança é de responsabilidade da EMPRESA.



Os tubos de esgoto e águas pluviais que se encontram instalados devem ser limpos e desentupidos, bem como as caixas de inspeção que necessitarem de reparos. Esse serviço não gera um custo novo, pois estão incluídos no orçamento.

## 2.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Todas as empresas que comprovarem por meio de atestados e outros documentos a execução de obras semelhantes em outros locais, estarão em condições de participar desse processo licitatório, não isentando as participantes, do atendimento das demais exigências do edital a ser publicado.

## 2.3. PRAZOS

O prazo da execução dos serviços e fornecimento dos materiais deve seguir rigorosamente os estabelecidos no cronograma em anexo.

## 3. JUSTIFICATIVA

Constitui objeto específico do presente termo a contratação de uma empresa para construção da Creche Santa Rita em local mencionado acima do município de Vassouras.

O objetivo principal é atender a demanda do município por creches, oferecendo as crianças um local próprio para formação de sua cidadania. Igualmente, a contratada deverá observar os critérios de qualidade, durabilidade, conservação, funcionalidade, prazo de execução, economia e eficiência energética, consciência ambiental e condições constantes no presente Edital.

## 4. METAS FÍSICAS

| METAS A SEREM ALCANÇADAS                      |                |
|---|----------------|
| 1 – Serviços Preliminares                     | R\$ 41.100,51  |
| 2 – Movimento de terras para Fundação         | R\$ 447,42     |
| 3 – Fundações                                 | R\$ 14.767,09  |
| 4 – Sistema de Alvenaria Estrutural e Vedação | R\$ 306.608,73 |
| 5 – Esquadrias                                | R\$ 186.116,00 |
| 6 – Sistemas de Coberturas                    | R\$ 416.409,60 |
| 7 – Revestimento Interno e Externo            | R\$ 262.850,78 |
| 8 – Sistemas de Pisos                         | R\$ 189.732,91 |
| 9 - Pintura                                   | R\$ 90.757,47  |
| 10 – Instalações Hidráulicas                  | R\$ 23.268,08  |
| 11 – Drenagem de Águas Pluviais               | R\$ 38.699,65  |
| 12 – Instalações Sanitárias                   | R\$ 51.801,41  |
| 13 – Louças e Metais                          | R\$ 56.597,85  |
| 14 – Instalações de Gás Combustível           | R\$ 3.499,51   |
| 15 – Sistemas de Proteção Contra Incêndio     | R\$ 39.306,42  |
| 16 – Instalações Elétricas – 220 v            | R\$ 108.912,58 |
| 17 – Instalações de Climatização              | R\$ 70,10      |
| 18 - Instalações de Rede Estruturada          | R\$ 44.478,54  |
| 19 – Sistemas de Exaustão Mecânica            | R\$ 4.753,21   |



|   |                  |
|---|------------------|
| 20 – Sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosféricas | R\$ 43.251,33    |
| 21 – Serviços Complementares                            | R\$ 77.198,75    |
| 22 – Serviços Finais                                    | R\$ 4.901,61     |
| 23 – Serviços Não-Pactuados                             | R\$ 26.180,26    |
| Total   | R\$ 2.031.709,91 |

## 5. PERÍODO DE EXECUÇÃO

O período de execução é de 11 (onze) meses, contados a partir da data de recebimento pela empresa vencedora do certame do memorando de início de obra.

## 6. VALOR TOTAL ESTIMADO

O valor total dos serviços de obras é de: R\$ 2.031.709,91 (Dois Milhões, Trinta e Um Mil, Setecentos e Nove Reais e Noventa e Um Centavo);

## 7. ORÇAMENTO DETALHADO

| METAS A SEREM ALCANÇADAS                                |                  |
|---|------------------|
| 1 – Serviços Preliminares                               | R\$ 41.100,51    |
| 2 – Movimento de terras para Fundação                   | R\$ 447,42       |
| 3 – Fundações   | R\$ 14.767,09    |
| 4 – Sistema de Alvenaria Estrutural e Vedação           | R\$ 306.608,73   |
| 5 – Esquadrias  | R\$ 186.116,00   |
| 6 – Sistemas de Coberturas                              | R\$ 416.409,60   |
| 7 – Revestimento Interno e Externo                      | R\$ 262.850,78   |
| 8 – Sistemas de Pisos                                   | R\$ 189.732,91   |
| 9 - Pintura   | R\$ 90.757,47    |
| 10 – Instalações Hidráulicas                            | R\$ 23.268,08    |
| 11 – Drenagem de Aguas Pluviais                         | R\$ 38.699,65    |
| 12 – Instalações Sanitárias                             | R\$ 51.801,41    |
| 13 – Louças e Metais                                    | R\$ 56.597,85    |
| 14 – Instalações de Gás Combustível                     | R\$ 3.499,51     |
| 15 – Sistemas de Proteção Contra Incêndio               | R\$ 39.306,42    |
| 16 – Instalações Elétricas – 220 v                      | R\$ 108.912,58   |
| 17 – Instalações de Climatização                        | R\$ 70,10        |
| 18 - Instalações de Rede Estruturada                    | R\$ 44.478,54    |
| 19 – Sistemas de Exaustão Mecânica                      | R\$ 4.753,21     |
| 20 – Sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosféricas | R\$ 43.251,33    |
| 21 – Serviços Complementares                            | R\$ 77.198,75    |
| 22 – Serviços Finais                                    | R\$ 4.901,61     |
| 23 – Serviços Não-Pactuados                             | R\$ 26.180,26    |
| Total   | R\$ 2.031.709,91 |



## **8. FORMA DE PAGAMENTO**

Todos os pagamentos devem ser feitos após a realização dos serviços, em medição própria, atestado pelo fiscal nomeado para essa função.

Não será admitido em nenhuma hipótese, o pagamento adiantado de algum serviço não realizado. A ordem dos serviços deve ser a prevista no cronograma, cabendo a empresa seguir o que esta determinado. Qualquer alteração deve ser alvo de conversa entre o fiscal e o representante da empresa.

## **9. OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

A empresa vencedora do processo licitatório deve seguir tudo o que esta pactuada em projeto, não cabendo nenhuma alteração sem prévia autorização da fiscalização.

Todos os serviços e os materiais fornecidos devem seguir as regras previstas na ABNT, de acordo com cada serviço e material fornecido.

## **10. FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da obra vai ficar a cargo do Engenheiro Civil Alexandre José de Athayde Guimarães, CREA 19871040221-D, funcionário da Prefeitura de Vassouras, matricula 100.959.

Vassouras, 06 de fevereiro de 2019

Alexandre José de Athayde Guimarães  
Engenheiro Civil – Matricula 100.959



**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/ 2019**  
**ANEXO II**

**PROPOSTA (modelo)**

RAZÃO SOCIAL:

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO   | VALOR GLOBAL(R\$) |
|------|--------|-------|---|-------------------|
| 01   | 01     | 01    | Construção da Creche Santa Rita destinado a suprir a necessidade de creche do município de Vassouras/RJ |                   |

**OBS:** A proposta deverá vir acompanhada da planilha de composição (Anexo I da Proposta), que não poderá ultrapassar os valores unitários constantes da planilha orçamentária/critério de aceitabilidade – Anexo VII do Edital.

**VALOR GLOBAL POR EXTENSO: R\$**

**DATA DA PROPOSTA**

**CARIMBO DE CNPJ**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS**

**1) Informações Complementares:**

**a) Dados da Proponente:**

I - Razão Social: \_\_\_\_\_;  
II - CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Est.: \_\_\_\_\_;  
III - Insc. Municipal: \_\_\_\_\_;  
IV - Endereço: \_\_\_\_\_;  
V - Telefones: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_;  
VI - E-Mail: \_\_\_\_\_;  
VII - Banco: \_\_\_\_\_; Agência/nº.: \_\_\_\_\_;  
VII - Conta-Corrente nº.: \_\_\_\_\_;

**b) Dados do representante legal** que assinará o termo de contrato/ATA SRP/ATA, conforme consta no contrato/ATA SRP social ou procuração:

I - Nome: \_\_\_\_\_;  
II - Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_;  
III - Estado Civil: \_\_\_\_\_ Identidade nº: \_\_\_\_\_;  
IV - Órgão Exp.: \_\_\_\_\_ Data de Emissão: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_; e  
V - CPF: \_\_\_\_\_;

(local) \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**ANEXO I da Proposta  
 Planilha de composição**

BDI: \_\_\_\_\_%

| ITEM            | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS  | UNID.          | QUANT.   | PR. UNIT.(R\$) SEM BDI | PR. UNIT.(R\$) COM BDI | VALOR (R\$) |
|-----------------|---|----------------|----------|------------------------|------------------------|-------------|
| <b>1</b>        | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>  |                |          |                        |                        | -           |
| 1.1             | Placa da obra - padrão Governo Federal  | m <sup>2</sup> | 10,00    |                        |                        |             |
| 1.2             | Instalacao e ligacao provisoria de obra de agua e esgoto a rede publica.  | unid.          | 1,00     |                        |                        |             |
| 1.3             | Aluguel de Container/escritorio, incluindo instalação elétrica - largura = 2,20m, comprimento= 6,20 e altura 2,50/wc com vaso sanitário   | mês            | 8,00     |                        |                        |             |
| 1.4             | Transporte comercial em caminhão carroceria de 9 toneladas  | tonxkm         | 2.400,00 |                        |                        |             |
| 1.5             | Carga e descarga de materiais diversos  | ton            | 240,00   |                        |                        |             |
| 1.6             | Tapume de vedacao ou protecao, executado com telhas trapezoidais de aco galvanizado (esp.: 0,50mm), inclusive duas demaos de pintura esmalte sintetico, na face externa, considerando a utilizacao das telhas 4 vezes e da moldura em perna de 3"x3", duas vezes.(desonerado) | m <sup>2</sup> | 118,56   |                        |                        |             |
| 1.7             | Limpeza manual de ramal de ralo, exclusive o transporte do material retirado.   | m              | 185,00   |                        |                        |             |
| 1.8             | Vigia noturno   | h              | 720,00   |                        |                        |             |
| <b>Subtotal</b> |   |                |          |                        |                        | -           |
| <b>2</b>        | <b>MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES</b>   |                |          |                        |                        |             |
| <b>2.1</b>      | <b>CASTELO D'ÁGUA</b>   |                |          | -                      |                        |             |
| 2.1.1           | Escavação manual de valas em qualquer terreno exceto rocha até h=1,50 m   | m <sup>3</sup> | 5,78     |                        |                        |             |
| 2.1.2           | Regularização e compactação do fundo de valas   | m <sup>2</sup> | 12,96    |                        |                        |             |
| 2.1.3           | Reaterro apiloado de vala com material da obra  | m <sup>3</sup> | 1,06     |                        |                        |             |
| <b>Subtotal</b> |   |                |          |                        |                        |             |
| <b>3</b>        | <b>FUNDAÇÕES</b>  |                |          |                        |                        | -           |
| <b>3.1</b>      | <b>CASTELO D'ÁGUA</b>   |                |          | -                      |                        | -           |
| 3.1.1           | Estaca a trado (broca) d=30 cm com concreto fck=15 Mpa (sem armação)  | m              | 56,00    |                        |                        |             |
| 3.1.2           | Corte e reparo em cabeça de estaca  | un             | 12,00    |                        |                        |             |
| 3.1.3           | Lastro de concreto magro, e=3,0 cm-reparo mecânico  | m <sup>2</sup> | 12,96    |                        |                        |             |



|       |  |                |      |                 |  |   |
|-------|--|----------------|------|-----------------|--|---|
| 3.1.4 | Forma de madeira comum para Fundções - reaproveitamento 5X       | m <sup>2</sup> | 7,20 |                 |  |   |
| 3.1.5 | Armação aço CA-50, para 1,0 m3 de concreto                       | un             | 6,48 |                 |  |   |
| 3.1.6 | Concreto fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento e adensamento. | m <sup>3</sup> | 4,71 |                 |  |   |
|       |  |                |      | <b>Subtotal</b> |  | - |

|            |  |                |          |                 |   |   |
|------------|--|----------------|----------|-----------------|---|---|
| <b>4</b>   | <b>SISTEMA DE ALVENARIA ESTRUTURAL E VEDAÇÃO</b>   |                |          |                 |   | - |
| <b>4.1</b> | <b>COLUNAS GRAUTEADAS ,VERGA,CONTRAVERGA E CINTA DE AMARRAÇÃO</b>  |                |          | -               | - | - |
| 4.1.1      | Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) á 12,5mm(1/2) - Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.   | kg             | 863,49   |                 |   |   |
| 4.1.2      | Grauteamento vertical em alvenaria estrutural  | m <sup>3</sup> | 17,80    |                 |   |   |
| <b>4.2</b> | <b>ELEMENTOS VAZADOS</b>   |                |          |                 |   |   |
| 4.2.1      | Cobogó de concreto (elemento vazado) - (10x40x40cm) assentado com argamassa traço 1:4 (cimento, areia)   | m <sup>2</sup> | 46,31    |                 |   |   |
| <b>4.3</b> | <b>ALVENARIA DE VEDAÇÃO</b>  |                |          |                 |   |   |
| 4.3.1      | Alvenaria de blocos de concreto estrutural 14x19x29cm (espessura 14cm) fbk=14MPa   | m <sup>2</sup> | 1.975,95 |                 |   |   |
| 4.3.2      | Alvenaria de vedação de 1/2 vez em tijolos cerâmicos de 08 furos (dimensões nominais: 19x19x09); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) | m <sup>2</sup> | 230,19   |                 |   |   |
| 4.3.3      | Alvenaria de vedação de 1 vez em tijolos cerâmicos de 08 furos (dimensões nominais: 19x19x09); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)   | m <sup>2</sup> | 14,67    |                 |   |   |
| 4.3.4      | Divisórias em madeira com laminado com portas de 80x210cm, incluindo bandeira de vidro e ferragens   | m <sup>2</sup> | 37,26    |                 |   |   |
| 4.3.5      | Divisória de banheiros e sanitários em granito com espessura de 2cm polido assentado com argamassa traço 1:4   | m <sup>2</sup> | 42,52    |                 |   |   |
|            |  |                |          | <b>Subtotal</b> |   | - |

|            |   |     |       |   |   |   |
|------------|---|-----|-------|---|---|---|
| <b>5</b>   | <b>ESQUADRIAS</b>   |     |       |   |   | - |
| <b>5.1</b> | <b>PORTAS DE MADEIRA</b>  |     |       | - | - | - |
| 5.1.1      | Porta de Madeira - PM1 - 80x210, excluso ferragens, conforme projeto de esquadrias                                  | und | 10,00 |   |   |   |
| 5.1.2      | Porta de Madeira - PM2 - 80x210, com visor de vidro, chapa, barra excluso ferragens, conforme projeto de esquadrias | und | 17,00 |   |   |   |



|            |   |                |       |  |  |  |
|------------|---|----------------|-------|--|--|--|
| 5.1.3      | Porta de Madeira - PM3 - 80x210, com chapa, barra e ferragens, conforme projeto de esquadrias   | und            | 4,00  |  |  |  |
| 5.1.4      | Porta de Madeira - PM4 - 60x210 - com veneziana excluso ferragens, conforme projeto de esquadrias   | und            | 2,00  |  |  |  |
| 5.1.5      | Porta de Madeira - PM5 - 80x210, com veneziana excluso ferragens, conforme projeto de esquadrias  | und            | 3,00  |  |  |  |
| 5.1.6      | Porta de abrir- Box em madeira Laminado 0,60x1,60m, PM-06, incluso marco, dobradiças e tarjeta tipo LIVRE/OCUPADO, conforme projeto de esquadrias | und            | 9,00  |  |  |  |
| 5.1.7      | Porta de abrir- Box em madeira Laminado 0,60x1,00m, PM-07, incluso marco, dobradiças e tarjeta tipo LIVRE/OCUPADO conforme projeto de esquadrias  | und            | 6,00  |  |  |  |
| 5.1.8      | Porta de abrir-Box em madeira Laminado 0,80x1,00m, PM-08, incluso marco, dobradiças e tarjeta tipo LIVRE/OCUPADO, conforme projeto de esquadrias  | und            | 2,00  |  |  |  |
| <b>5.2</b> | <b>FERRAGENS E ACESSÓRIOS</b>   |                | -     |  |  |  |
| 5.2.1      | Fechadura de embutir completa, para portas internas   | und            | 30,00 |  |  |  |
| <b>5.3</b> | <b>PORTAS EM ALUMÍNIO</b>   |                | -     |  |  |  |
| 5.3.1      | Porta de abrir de 0,80x2,10m em chapa de alumínio com vidro e veneziana- <b>PA1</b> , conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens         | m <sup>2</sup> | 8,40  |  |  |  |
| 5.3.2      | Porta de abrir de 0,60x2,10m em chapa de alumínio com veneziana- <b>PA2</b> , conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens                 | m <sup>2</sup> | 2,52  |  |  |  |
| <b>5.4</b> | <b>PORTAS DE VIDRO - PV</b>   |                | -     |  |  |  |
| 5.4.1      | Porta de Vidro temperado - PV1 - 165x210, com ferragens, conforme projeto de esquadrias   | und            | 2,00  |  |  |  |
| <b>5.5</b> | <b>JANELAS DE ALUMÍNIO - JA</b>   |                | -     |  |  |  |
| 5.5.1      | Janela de Alumínio - JA-1, 180x30, completa conforme projeto de esquadrias - Basculante   | m <sup>2</sup> | 3,24  |  |  |  |
| 5.5.2      | Janela de Alumínio - JA-2, 60x90, completa conforme projeto de esquadrias - Abrir - Correr , inclusive vidro liso incolor, espessura 6mm          | m <sup>2</sup> | 3,24  |  |  |  |
| 5.5.3      | Janela de Alumínio - JA-3, 120x60, completa conforme projeto de esquadrias - Correr , inclusive vidro liso incolor, espessura 6mm                 | m <sup>2</sup> | 2,88  |  |  |  |
| 5.5.4      | Janela de Alumínio - JA-4, 180x60, completa conforme projeto de esquadrias - Basculante   | m <sup>2</sup> | 16,20 |  |  |  |



|            |  |                |       |  |  |  |
|------------|--|----------------|-------|--|--|--|
| 5.5.5      | Janela de Alumínio - JA-5, 240x60, completa conforme projeto de esquadrias - Correr- inclusive vidro liso incolor, espessura 6mm   | m <sup>2</sup> | 10,08 |  |  |  |
| 5.5.6      | Janela de Alumínio - JA-6, 120x120, completa conforme projeto de esquadrias - Correr - inclusive vidro liso incolor, espessura 6mm   | m <sup>2</sup> | 7,20  |  |  |  |
| 5.5.7      | Janela de Alumínio - JA-7, 180x90, completa conforme projeto de esquadrias - Basculante  | m <sup>2</sup> | 6,48  |  |  |  |
| 5.5.8      | Janela de Alumínio - JA-8, 240x120, completa conforme projeto de esquadrias - Correr - inclusive vidro liso incolor, espessura 6mm   | m <sup>2</sup> | 5,76  |  |  |  |
| 5.5.9      | Janela de Alumínio - JA-9, 300x120, completa conforme projeto de esquadrias - Correr -inclusive vidro liso incolor, espessura 6mm  | m <sup>2</sup> | 7,20  |  |  |  |
| 5.5.10     | Janela de Alumínio - JA-10, 240x160, completa conforme projeto de esquadrias - Correr - inclusive vidro liso incolor, espessura 6mm  | m <sup>2</sup> | 15,36 |  |  |  |
| 5.5.11     | Janela de Alumínio - JA-11, 360x160, completa conforme projeto de esquadrias - Correr -inclusive vidro liso incolor, espessura 6mm   | m <sup>2</sup> | 28,80 |  |  |  |
| 5.5.12     | Janela de Alumínio - JA-12, 180x160, completa conforme projeto de esquadrias - Correr -inclusive vidro liso incolor, espessura 6mm   | m <sup>2</sup> | 5,76  |  |  |  |
| 5.5.13     | Janela de Alumínio - JA-13, 180x105, completa conforme projeto de esquadrias - Correr - inclusive vidro liso incolor, espessura 6mm  | m <sup>2</sup> | 1,89  |  |  |  |
| 5.5.14     | Tela de nylon de proteção- fixada na esquadria   | m <sup>2</sup> | 12,24 |  |  |  |
| <b>5.6</b> | <b>VIDROS</b>  |                |       |  |  |  |
| 5.6.1      | Vidro liso comum incolor, espessura 6mm- fornecimento e instalação   | m <sup>2</sup> | 12,51 |  |  |  |
| 5.6.2      | Vidro miniboreal incolor, espessura 6mm- fornecimento e instalação   | m <sup>2</sup> | 11,52 |  |  |  |
| 5.6.3      | Espelho cristal esp. 4mm sem moldura de madeira  | m <sup>2</sup> | 17,48 |  |  |  |
| <b>5.7</b> | <b>FECHAMENTO PÁTIO COBERTO</b>  |                | -     |  |  |  |
| 5.7.1      | Vidro temperado incolor espessura 10 mm - fixo - inclusive caixilho (15,32 m2 normal - 95,32 m2 se regiões frias)  | m <sup>2</sup> | 15,32 |  |  |  |
| <b>5.8</b> | <b>ESQUADRIA - GRADIL METÁLICO</b>   |                | -     |  |  |  |
| 5.8.1      | Portão de abrir, com moldura em tubo de aço galvanizado e tela de arame galvanizado, tipo belgo ou equivalente 0,95X0,90, GF1, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens     | m <sup>2</sup> | 5,13  |  |  |  |
| 5.8.2      | Portão de abrir, com moldura em tubo de aço galvanizado e tela de arame galvanizado, tipo belgo ou equivalente 1,00X2,10, GF2, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens     | m <sup>2</sup> | 10,50 |  |  |  |
| 5.8.3      | Gradil fixo com moldura em tubo de aço galvanizado e tela de arame galvanizado, tipo belgo ou equivalente altura 2,20m , conforme projeto arquitetônico, inclusive ferragens e pintura | m <sup>2</sup> | 17,52 |  |  |  |



|                 |   |                |       |  |  |   |
|-----------------|---|----------------|-------|--|--|---|
| 5.8.4           | Portão de correr 3,00x2,15m em gradil metálico belgo ou similar, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens            | m <sup>2</sup> | 6,45  |  |  |   |
| 5.8.5           | Portão de abrir, 4 folhas, 3,20X2,15m, em gradil tipo belgo ou equivalente, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens | m <sup>2</sup> | 6,88  |  |  |   |
| 5.8.6           | Gradil fixo tipo belgo ou equivalente 33,80x1,70m , conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e pintura               | m <sup>2</sup> | 57,46 |  |  |   |
| <b>Subtotal</b> |   |                |       |  |  | - |

|                 |  |                |          |  |  |   |
|-----------------|--|----------------|----------|--|--|---|
| <b>6</b>        | <b>SISTEMAS DE COBERTURA</b>                                   |                |          |  |  | - |
| 6.1             | Estrutura metálica em tesouras                                 | m <sup>2</sup> | 1.180,46 |  |  |   |
| 6.2             | Telha Sanduiche metálica                                       | m <sup>2</sup> | 1.250,11 |  |  |   |
| 6.3             | Cumeeira em perfil ondulado de aço zincado                     | m              | 150,41   |  |  |   |
| 6.4             | Calha em chapa metálica Nº 22 desenvolvimento de 50 cm         | m <sup>2</sup> | 115,50   |  |  |   |
| 6.5             | Rufo em chapa de aço galvanizado nr. 24, desenvolvimento 25 cm | m              | 126,87   |  |  |   |
| 6.6             | Pingadeira (chapim) em concreto                                | m              | 243,16   |  |  |   |
| <b>Subtotal</b> |  |                |          |  |  | - |

|                 |  |                |          |  |  |   |
|-----------------|--|----------------|----------|--|--|---|
| <b>7</b>        | <b>REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS</b>   |                |          |  |  | - |
| 7.1             | Chapisco de aderência em paredes internas, externas, platibanda e calhas                           | m <sup>2</sup> | 3.848,03 |  |  |   |
| 7.2             | Reboco para paredes internas, externas, pórticos, vigas e pérgolas, traço 1:4,5 - espessura 0,5 cm | m <sup>2</sup> | 3.848,03 |  |  |   |
| 7.3             | Revestimento cerâmico de paredes PEI IV- cerâmica 30 x 40 cm - incl. rejunte - conforme projeto    | m <sup>2</sup> | 924,20   |  |  |   |
| 7.4             | Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto   | m <sup>2</sup> | 586,63   |  |  |   |
| 7.5             | Roda meio em madeira (largura=10cm)  | m              | 296,60   |  |  |   |
| 7.6             | Forro em fibra mineral removível (1250x625x16mm) apoiado sobre perfil metálico "T" invertido 24mm  | m <sup>2</sup> | 930,54   |  |  |   |
| <b>Subtotal</b> |  |                |          |  |  | - |

|          |   |  |  |   |   |   |
|----------|---|--|--|---|---|---|
| <b>8</b> | <b>SISTEMAS DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS (PAVIMENTAÇÃO)</b> |  |  |   |   | - |
| 8.1      | <b>PAVIMENTAÇÃO INTERNA</b>                                 |  |  | - | - | - |



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Vassouras*

|            |   |                |          |                 |  |   |
|------------|---|----------------|----------|-----------------|--|---|
| 8.1.1      | Camada regularizadora e=3cm   | m <sup>2</sup> | 1.057,82 |                 |  |   |
| 8.1.2      | Piso de alta resistência em massa granulítica, inclusive polimento e enceramento                                  | m <sup>2</sup> | 215,74   |                 |  |   |
| 8.1.3      | Piso cerâmico antiderrapante PEI V - 40 x 40 cm - incl. rejunte - conforme projeto                                | m <sup>2</sup> | 589,95   |                 |  |   |
| 8.1.4      | Piso cerâmico esmaltado antiderrapante PEI V - 60 x 60 cm - incl. rejunte - conforme projeto                      | m <sup>2</sup> | 181,23   |                 |  |   |
| 8.1.5      | Piso vinílico em manta e=2mm, rolo de 2m  | m <sup>2</sup> | 70,90    |                 |  |   |
| 8.1.6      | Piso podotátil de alerta em borracha integrado 30x30cm, assentamento com argamassa (fornecimento e assentamento)  | m <sup>2</sup> | 14,85    |                 |  |   |
| 8.1.7      | Piso podotátil direcional em borracha integrado 30x30cm, assentamento com argamassa (fornecimento e assentamento) | m <sup>2</sup> | 31,59    |                 |  |   |
| 8.1.8      | Soleira em granito cinza andorinha, L=15cm, E=2cm   | m              | 41,20    |                 |  |   |
| <b>8.2</b> | <b>PAVIMENTAÇÃO EXTERNA</b>   |                |          |                 |  |   |
| 8.2.1      | Lastro de brita e=3cm   | m <sup>3</sup> | 9,41     |                 |  |   |
| 8.2.2      | Piso de cimento desempenado com juntas de dilatação   | m <sup>2</sup> | 313,77   |                 |  |   |
| 8.2.3      | Rampa de acesso em concreto não estrutural  | m <sup>2</sup> | 18,70    |                 |  |   |
| 8.2.4      | Pavimentação em blocos intertravado de concreto, esp. 6,5cm, FCK 35MPa, asentados sobre colção de areia           | m <sup>2</sup> | 250,28   |                 |  |   |
| 8.2.5      | Tampa cega de concreto para piso, 60x40 cm  | m              | 25,20    |                 |  |   |
| 8.2.6      | Canaleta com grelha furada de concreto para piso, 60x40 cm  | m              | 102,00   |                 |  |   |
| 8.2.7      | Piso tátil de alerta em placas pré-moldadas - 5MPa  | m <sup>2</sup> | 2,16     |                 |  |   |
| 8.2.8      | Piso tátil direcional em placas pré-moldadas - 5MPa   | m <sup>2</sup> | 1,98     |                 |  |   |
| 8.2.9      | Soleira de concreto 0,90x0,15   | m              | 3,60     |                 |  |   |
| 8.2.10     | Meio -fio (GUIA) de concreto premoldado- (playground)   | m              | 40,00    |                 |  |   |
| 8.2.11     | Lastro de areia para o playground   | m <sup>3</sup> | 48,40    |                 |  |   |
| 8.2.12     | Grama batatais em placas  | m <sup>2</sup> | 874,95   |                 |  |   |
|            |   |                |          | <b>Subtotal</b> |  | - |

|            |   |                |          |  |   |   |
|------------|---|----------------|----------|--|---|---|
| <b>9</b>   | <b>PINTURA</b>  |                |          |  |   | - |
| <b>9.1</b> | <b>EDIFICAÇÃO</b>   |                |          |  | - | - |
| 9.1.1      | Emassamento de paredes internas e externas com massa acrílica - 02 demãos | m <sup>2</sup> | 2.337,21 |  |   |   |
| 9.1.2      | Pintura em latex acrílico 02 demãos sobre paredes internas, externas      | m <sup>2</sup> | 2.429,83 |  |   |   |



|                 |  |                |        |  |  |          |
|-----------------|--|----------------|--------|--|--|----------|
| 9.1.3           | Pintura em esmalte sintético 02 demãos em esquadrias de madeira                        | m <sup>2</sup> | 178,92 |  |  |          |
| 9.1.4           | Pintura em esmalte sintético 02 demãos em rodameio de madeira                          | m <sup>2</sup> | 30,74  |  |  |          |
| 9.1.5           | Pintura em esmalte sintético 02 demãos em esquadrias de ferro                          | m <sup>2</sup> | 92,96  |  |  |          |
| <b>9.2</b>      | <b>CAIXA DÁGUA - 36.000L</b>   |                |        |  |  |          |
| 9.2.1           | Preparo de superfície: jateamento abrasivo ao metal branco, padrão AS 3.               | m <sup>2</sup> | 67,00  |  |  |          |
| 9.2.2           | Fundo: uma demão de espessura seca de Epóxi  | m <sup>2</sup> | 10,12  |  |  |          |
| 9.2.3           | Acabamento: uma demão de espessura seca de primer Epóxi                                | m <sup>2</sup> | 67,00  |  |  |          |
| 9.2.4           | Pintura Externa: Tinta esmalte sintético – dupla função - revestimento anti-corrosivo. | m <sup>2</sup> | 67,00  |  |  |          |
| <b>Subtotal</b> |  |                |        |  |  | <b>-</b> |

|             |  |    |        |  |  |          |
|-------------|--|----|--------|--|--|----------|
| <b>10</b>   | <b>INSTALAÇÃO HIDRÁULICA</b>   |    |        |  |  | <b>-</b> |
| <b>10.1</b> | <b>TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO</b>   |    |        |  |  |          |
| 10.1.1      | Registro de gaveta bruto, Ø 3/4"   | un | 1,00   |  |  |          |
| 10.1.2      | Registro de gaveta bruto, Ø 1 1/4"   | un | 5,00   |  |  |          |
| 10.1.3      | Registro de gaveta bruto, Ø 1 1/2"   | un | 2,00   |  |  |          |
| 10.1.4      | Registro de gaveta bruto, Ø 2"   | un | 1,00   |  |  |          |
| 10.1.5      | Registro de gaveta bruto, Ø 2.1/2"   | un | 1,00   |  |  |          |
| 10.1.6      | Registro de gaveta com canopla, Ø 3/4"   | un | 23,00  |  |  |          |
| 10.1.7      | Registro de pressão com canopla p/ chuveiro, Ø 3/4"  | un | 14,00  |  |  |          |
| 10.1.8      | Registro de gaveta com canopla, Ø 1"   | un | 8,00   |  |  |          |
| 10.1.9      | Válvula de retenção horizontal Ø 1 1/4"  | un | 1,00   |  |  |          |
| 10.1.10     | Tubo PVC soldável Ø 25 mm, inclusive conexões  | m  | 222,00 |  |  |          |
| 10.1.11     | Tubo PVC soldável Ø 32 mm, inclusive conexões  | m  | 54,00  |  |  |          |
| 10.1.12     | Tubo PVC soldável Ø 40 mm, inclusive conexões  | m  | 30,00  |  |  |          |
| 10.1.13     | Tubo PVC soldável classe 15, Ø 50 mm, inclusive conexões   | m  | 66,00  |  |  |          |
| 10.1.14     | Tubo PVC soldável classe 15, Ø 60 mm, inclusive conexões   | m  | 36,00  |  |  |          |
| 10.1.15     | Tubo PVC soldável classe 15, Ø 75mm, inclusive conexões  | m  | 54,00  |  |  |          |
| 10.1.16     | Válvula de descarga: Base Hydra Max, código 4550.404 e acabamento Hydra Max, código 4900.C.MAX 1 1/2", acabamento cromado, DECA ou equivalente | un | 14,00  |  |  |          |



|                 |   |    |       |  |  |          |
|-----------------|---|----|-------|--|--|----------|
| 10.1.17         | Torneira de bóia, diâmetro 25mm   | un | 1,00  |  |  |          |
| 10.1.18         | Tubo de descarga VDE, série normal, diâmetro 38 mm  | un | 14,00 |  |  |          |
| 10.1.19         | Caixa em alvenaria 30x30x30 cm para Registro  | un | 2,00  |  |  |          |
| 10.1.20         | Kiit para Instalação de Hidrometro 3/4"   | un | 1,00  |  |  |          |
| 10.1.21         | Hidrômetro completo, Ø 3/4"   | un | 1,00  |  |  |          |
| 10.1.21         | Conjunto moto bomba centrifuga CV 3/4, vazão de 5,0 m3/h e Hman = 15mca - Modelo Thebe TH-16 ou equivalente | un | 2,00  |  |  |          |
| <b>10.2</b>     | <b>TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE FERRO GALVANIZADO</b>   |    |       |  |  |          |
| 10.2.1          | Tubo FG roscável, diâmetro 1.1/2" (50 mm), inclusive conexões   | m  | 12,00 |  |  |          |
| 10.2.2          | Tubo FG roscável, diâmetro 1.1/4" (32 mm), inclusive conexões   | m  | 18,00 |  |  |          |
| <b>10.3</b>     | <b>CAIXA DÁGUA - 36.000L</b>  |    | -     |  |  |          |
| 10.3.1          | Tubulação para extravasor 2", inclusive conexões  | m  | 8,70  |  |  |          |
| 10.3.2          | Tubulação para entrada da caixa d'água 1", inclusive conexões   | m  | 7,00  |  |  |          |
| 10.3.3          | Tubulação para saída da caixa d'água 3", inclusive conexões   | m  | 4,30  |  |  |          |
| 10.3.4          | Registro de gaveta para saída interior 1 1/2", inclusive conexões   | un | 1,00  |  |  |          |
| 10.3.5          | Registro de gaveta para dreno interior 2 1/2", inclusive conexões   | un | 1,00  |  |  |          |
| 10.3.6          | Tubulação para recalque 1 1/4", inclusive conexões  | m  | 9,00  |  |  |          |
| <b>Subtotal</b> |   |    |       |  |  | <b>-</b> |

|             |   |    |        |  |  |          |
|-------------|---|----|--------|--|--|----------|
| <b>11</b>   | <b>DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS</b>   |    |        |  |  | <b>-</b> |
| <b>11.1</b> | <b>TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC</b>   |    |        |  |  |          |
| 11.1.1      | Execução de dreno c/ Tubo de PVC corrugado Ø75mm  | m  | 150,00 |  |  |          |
| 11.1.2      | Tubo de PVC esgoto série R, ponta e bolsa com anel de borracha, Ø100mm, inclusive conexões                                | m  | 186,00 |  |  |          |
| 11.1.3      | Tubo de PVC esgoto, tipo Vinilfort ou equivalente, ponta e bolsa com junta elástica integrada, Ø150mm, inclusive conexões | m  | 60,00  |  |  |          |
| 11.1.4      | Tubo de PVC esgoto, tipo Vinilfort ou equivalente, ponta e bolsa com junta elástica integrada, Ø200mm, inclusive conexões | m  | 54,00  |  |  |          |
| <b>11.2</b> | <b>ACESSÓRIOS</b>   |    |        |  |  |          |
| 11.2.1      | Ralo hemisférico (formato abacaxi) de ferro fundido, Ø100mm   | un | 14,00  |  |  |          |



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Vassouras*

|                 |  |    |        |  |  |   |
|-----------------|--|----|--------|--|--|---|
| 11.2.2          | Caixa de inspeção em alvenaria com fundo em concreto, 60x60cm        | un | 4,00   |  |  |   |
| 11.2.3          | Tampa de concreto 60x60cm para caixa de inspeção                     | un | 4,00   |  |  |   |
| 11.2.4          | Caixa de ralo em alvenaria com fundo em concreto, 40x40cm            | un | 6,00   |  |  |   |
| 11.2.5          | Grelha de ferro fundido 40x40cm, tipo leve, para caixa de ralo/brita | un | 1,00   |  |  |   |
| 11.2.6          | Grelha de ferro fundido 150 x 150 mm                                 | un | 5,00   |  |  |   |
| 11.2.7          | Caixa de areia sem grelha 60x60cm                                    | un | 1,00   |  |  |   |
| 11.2.8          | Poço de visita em alvenaria, fundo em concreto, 110x110cm            | un | 6,00   |  |  |   |
| 11.2.9          | Tampa de concreto Ø60cm para poço de visita                          | un | 6,00   |  |  |   |
| 11.2.10         | Calha de piso em concreto  | m  | 127,02 |  |  |   |
| <b>Subtotal</b> |  |    |        |  |  | - |

|           |  |    |        |  |  |   |
|-----------|--|----|--------|--|--|---|
| <b>12</b> | <b>INSTALAÇÃO SANITÁRIA</b>  |    |        |  |  | - |
| 12.1      | Ralo Sifonada 100x100x50mm   | un | 3,00   |  |  |   |
| 12.2      | Caixa Sifonada 150x185x75mm  | un | 18,00  |  |  |   |
| 12.3      | Ralo Seco de PVC 100x100mm   | un | 9,00   |  |  |   |
| 12.4      | Terminal de Ventilação Série Normal 50mm   | un | 5,00   |  |  |   |
| 12.5      | Terminal de Ventilação Série Normal 75mm   | un | 7,00   |  |  |   |
| 12.6      | Tubo de PVC Série Normal 100mm, fornec. e instalação, inclusive conexões                                 | m  | 228,00 |  |  |   |
| 12.7      | Tubo de PVC Série Normal 40mm, fornec. e instalação, inclusive conexões                                  | m  | 198,00 |  |  |   |
| 12.8      | Tubo de PVC Série Normal 50mm , fornec. e instalação, inclusive conexões                                 | m  | 120,00 |  |  |   |
| 12.9      | Tubo de PVC Série Normal 75mm , fornec. e instalação, inclusive conexões                                 | m  | 66,00  |  |  |   |
| 12.10     | Tubo de PVC Série Reforçada 150mm, fornec. e instalação, inclusive conexões                              | m  | 48,00  |  |  |   |
| 12.11     | Caixa sifonada de sabão em PVC   | un | 2,00   |  |  |   |
| 12.12     | Caixa de inspeção em alvenaria de tijolo medindo 900x900x600mm , com tampão em ferro fundido             | un | 10,00  |  |  |   |
| 12.13     | Caixa de gordura Especial, em alvenaria de tijolo, medindo 1100x1100x1200mm, com tampão em ferro fundido | un | 1,00   |  |  |   |
| 12.14     | Poço de visita em alvenaria de tijolo profundidade 1,20m , com tampão em ferro fundido                   | un | 4,00   |  |  |   |



|                 |                                      |    |      |  |  |   |
|-----------------|--------------------------------------|----|------|--|--|---|
| 12.15           | Sumidouro em alvenaria 2,40 x 2,40 m | un | 1,00 |  |  |   |
| 12.16           | Fossa séptica 2,30 x 2,30 m          | un | 1,00 |  |  |   |
| <b>Subtotal</b> |                                      |    |      |  |  | - |

|           |   |     |       |  |  |   |
|-----------|---|-----|-------|--|--|---|
| <b>13</b> | <b>LOUÇAS E METAIS</b>  |     |       |  |  | - |
| 13.1      | Bacia Sanitária Vogue Plus, Linha Conforto com abertura, cor Branco Gelo, código: P.51, DECA, ou equivalente p/ de descarga, com acessórios, bolsa de borracha para ligação, tubo pvc ligação - fornecimento e instalação | un  | 2,00  |  |  |   |
| 13.2      | Bacia Sanitária Convencional com Caixa Acoplada, código Izy P.111, DECA, ou equivalente com acessórios- fornecimento e instalação   | un  | 7,00  |  |  |   |
| 13.3      | Bacia Convencional Studio Kids, código PI.16, para válvula de descarga, em louca branca, assento plástico, anel de vedação, tubo pvc ligação - fornecimento e instalação, Deca ou equivalente                             | un  | 12,00 |  |  |   |
| 13.4      | Assento Poliéster com abertura frontal Vogue Plus, Linha Conforto, cor Branco Gelo, código AP.52, DECA, ou equivalente  | un  | 2,00  |  |  |   |
| 13.5      | Assento plástico Izy, Código AP.01, DECA  | un  | 7,00  |  |  |   |
| 13.6      | Papeleira Metálica Linha Izy, código 2020.C37, DECA ou equivalente  | un  | 21,00 |  |  |   |
| 13.7      | Ducha Higiênica com registro e derivação Izy, código 1984.C37. ACT.CR, DECA, ou equivalente   | un. | 4,00  |  |  |   |
| 13.8      | Lavatório Pequeno Ravena/Izy cor Branco Gelo, código: L.915, DECA, ou equivalente, sem coluna,(válvula, sifão e engate flexível cromados), exceto Torneira  | un  | 8,00  |  |  |   |
| 13.9      | Cuba de Embutir Oval cor Branco Gelo, código L.37, DECA, ou equivalente, em bancada e complementos (válvula, sifão e engate flexível cromados), exceto torneira.  | un  | 21,00 |  |  |   |
| 13.10     | Torneira para lavatório de mesa bica baixa Izy, código 1193.C37, Deca ou equivalente  | un  | 29,00 |  |  |   |
| 13.11     | Saboneteira Linha Excellence, código 7009, Melhoramentos ou equivalente   | un  | 30,00 |  |  |   |
| 13.12     | Dispenser Toalha Linha Excellence, código 7007, Melhoramentos ou equivalente.   | un  | 27,00 |  |  |   |
| 13.13     | Barra de apoio, Linha conforto, código 2305.C, cor cromado, DECA ou equivalente   | un  | 8,00  |  |  |   |
| 13.14     | Barra de apoio para lavatório " u ", Linha conforto, aço polido, DECA, ou equivalente   | un  | 2,00  |  |  |   |
| 13.15     | Barra de apoio para proteção janelas  | m   | 26,35 |  |  |   |
| 13.16     | Banheira Embutir em plástico tipo PVC, 77x45x20cm, Burigotto ou equivalente   | un  | 4,00  |  |  |   |



|                 |   |     |       |  |  |   |
|-----------------|---|-----|-------|--|--|---|
| 13.17           | Torneira elétrica Maxi Torneira, LORENZETTI com Mangueira plástica para torneira elétrica, código 8010-A, LORENZETTI, ou equivalente  | un  | 4,00  |  |  |   |
| 13.18           | Chuveiro Maxi Ducha, LORENZETTI, com Mangueira plástica/desviador para duchas elétricas, código 8010-A, LORENZETTI, ou equivalente  | un  | 14,00 |  |  |   |
| 13.19           | Torneira Acabamento para registro pequeno Linha Izy, código: 4900.C37.PQ, DECA ou equivalente (para chuveiros), Deca ou equivalente   | un  | 14,00 |  |  |   |
| 13.20           | Tanque Grande (40 L) cor Branco Gelo, código TQ.03, DECA, ou equivalente  | un  | 2,00  |  |  |   |
| 13.21           | Torneira de parede de uso geral com arejador Izy, código 1155.C37, DECA, ou equivalente para jardim ou tanque, padrão alto  | un  | 3,00  |  |  |   |
| 13.22           | Torneira de parede de uso geral com bico para mangueira Izy, código 1153.C37, DECA, ou equivalente  | un  | 10,00 |  |  |   |
| 13.23           | Cuba industrial 50x40 profundidade 30 – HIDRONOX, ou equivalente, com sifão em metal cromado 1.1/2x1.1/2", válvula em metal cromado tipo americana 3.1/2"x1.1/2" para pia - fornecimento e instalação                                 | un  | 2,00  |  |  |   |
| 13.24           | Cuba Inox Embutir 40x34x17cm, cuba 3, básica aço inoxidável, com válvula, FRANKE, ou equivalente, com sifão em metal cromado 1.1/2x1.1/2", válvula em metal cromado tipo americana 3.1/2"x1.1/2" para pia - fornecimento e instalação | un. | 13,00 |  |  |   |
| 13.25           | Torneira para cozinha de mesa bica móvel Izy, código 1167.C37, DECA, ou equivalente   | un  | 13,00 |  |  |   |
| 13.26           | Torneira elétrica LorenEasy, LORENZETTI ou equivalente  | un  | 1,00  |  |  |   |
| <b>Subtotal</b> |   |     |       |  |  | - |

|                 |  |    |       |  |  |   |
|-----------------|--|----|-------|--|--|---|
| <b>14</b>       | <b>INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL</b>                 |    |       |  |  | - |
| 14.1            | Abrigo para Central de GLP, em concreto              | un | 1,00  |  |  |   |
| 14.2            | Tubo de Ferro Galvanizado Ø 3/4", inclusive conexões | m  | 18,00 |  |  |   |
| 14.3            | Fita anticorrosiva                                   | m  | 18,00 |  |  |   |
| 14.4            | Válvula esfera Ø 3/4" NPT 300                        | un | 4,00  |  |  |   |
| 14.5            | Registro 1º Estágio c/ manômetro                     | un | 1,00  |  |  |   |
| 14.6            | Registro 2º Estágio c/ manômetro                     | un | 2,00  |  |  |   |
| 14.7            | Registro do Regulador                                | un | 2,00  |  |  |   |
| 14.8            | Manômetro NPT 1/4, 0 a 300 Psi                       | un | 1,00  |  |  |   |
| <b>Subtotal</b> |  |    |       |  |  | - |

|           |  |    |      |  |  |   |
|-----------|--|----|------|--|--|---|
| <b>15</b> | <b>SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO</b> |    |      |  |  | - |
| 15.1      | Extintor PQS - 6KG                         | un | 8,00 |  |  |   |



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Vassouras

|       |   |    |        |  |  |  |
|-------|---|----|--------|--|--|--|
| 15.2  | Extintor Gás Carbonico - 6KG  | un | 2,00   |  |  |  |
| 15.3  | Luminária de emergência de 31 Leds autonomia minima de 1 hora   | un | 24,00  |  |  |  |
| 15.4  | Marcação no Piso - 1 x 1m para hidrante   | un | 7,00   |  |  |  |
| 15.5  | Tubo de Aço Galvanizado com DN65 (2.1/2")   | m  | 108,00 |  |  |  |
| 15.6  | Tê de 2.1/2" em Aço Galvanizado   | un | 5,00   |  |  |  |
| 15.7  | Tê de redução 2.1/2 x 2.1/2X1" Aço Galvanizado  | un | 1,00   |  |  |  |
| 15.8  | Cotovelo de 2.1/2" em Aço Galvanizado   | un | 1,00   |  |  |  |
| 15.9  | Curva fêmea de 90° em Aço Galvanizado   | un | 15,00  |  |  |  |
| 15.10 | Luva de 2.1/2" em Aço Galvanizado   | un | 11,00  |  |  |  |
| 15.11 | Bucha de redução 2.1/2X1.1/2" em Aço Galvanizado  | un | 1,00   |  |  |  |
| 15.12 | Bucha de redução 2.1/2X1" em Aço Galvanizado  | un | 4,00   |  |  |  |
| 15.13 | Bucha de redução 1X1/2"   | un | 1,00   |  |  |  |
| 15.14 | Niple duplo de 2.1/2" em Aço Galvanizado  | un | 12,00  |  |  |  |
| 15.15 | Niple duplo de 1.1/2" em Aço Galvanizado  | un | 1,00   |  |  |  |
| 15.16 | Niple duplo de 1" em Aço Galvanizado  | un | 1,00   |  |  |  |
| 15.17 | Luva de redução de 3X2.1/2" em Aço Galvanizado  | un | 1,00   |  |  |  |
| 15.18 | Tampão de engate rápido tipo de 2.1/2" com vedação em neoprene em Latão.  | un | 1,00   |  |  |  |
| 15.19 | Válvula de gaveta de 2.1/2"   | un | 3,00   |  |  |  |
| 15.20 | Válvula de retenção horizontal de 2.1/2"  | un | 2,00   |  |  |  |
| 15.21 | Válvula globo de 45° com 2.1/2"   | un | 1,00   |  |  |  |
| 15.22 | Válvula de esfera passagem plena de 2.1/2"  | un | 3,00   |  |  |  |
| 15.23 | Manômetro NPT 1/2", 0-300psi  | un | 1,00   |  |  |  |
| 15.24 | Chave Fluxo de palheta 2.1/2"   | un | 1,00   |  |  |  |
| 15.25 | Alarme de incêndio  | un | 4,00   |  |  |  |
| 15.26 | Acionador manual tipo "quebre o vidro" com sirene   | un | 3,00   |  |  |  |
| 15.27 | Caixa de comando para bomba de incêndio   | un | 1,00   |  |  |  |
| 15.28 | Central de alarme de incêndio tensão de alimentação 220V com bateria celada 12V 7Ah, de sobrepor, grau de proteção IP20, para 10 setores. | un | 1,00   |  |  |  |



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Vassouras

|       |   |    |        |  |  |  |
|-------|---|----|--------|--|--|--|
| 15.29 | Placas de sinalização para mangotinhos "hidrantes"  | un | 3,00   |  |  |  |
| 15.30 | Caixa 50X50X50 com tampa em concreto armado   | un | 1,00   |  |  |  |
| 15.31 | Caixa para hidrante de passeio com tampa em Ferro Fundido com a escrita "INCÊNDIO" estampada  | un | 1,00   |  |  |  |
| 15.32 | Motobomba THEBE - REF. TH16NR - potência de 1,5CV, Hman= 17m.c.a, Qrec.= 13,3 m³/h, sucção: 1.1/2", recalque: 1", monoestágio, trifásico, 60Hz, ou similar.   | un | 1,00   |  |  |  |
| 15.33 | Suporte para abrigo do mangotinho confeccionado com tubo de ferro galvanizado DN100(4") com duas chapas de aço 20X20cm e espessura de 4,76mm (3/16") soldadas nas pontas contendo quatro furos para parafusos M8. h= 80cm.  | un | 2,00   |  |  |  |
| 15.34 | Abrigo com carretel para mangotinho confeccionado em chapa de aço de 0,9mm, medindo (C:90Xh:80XP:30cm) com porta trinco, visor de vidro e veneziana de ventilação. O carretel terá uma mangueira semi-rígida com 25mm de diâmetro com 30m de comprimento tendo em uma das pontas um esguicho de jato regulável DN25 (1") com vazão de 260l/min e na outra um conector em metal de 1". | un | 2,00   |  |  |  |
| 15.35 | Condutor de cobre #2.5mm², isol. 750/1KV, classe 2, cor da isolação: vermelha   | m  | 170,00 |  |  |  |
| 15.36 | Condutor de cobre #2.5mm², isol. 750/1KV, classe 2, cor da isolação: amarela  | m  | 100,00 |  |  |  |
| 15.37 | Condutor de cobre #2,5mm², isol. 750/1KV, classe 2, cor da isolação: branca   | m  | 100,00 |  |  |  |
| 15.38 | Condutor de cobre #2,5mm², isol. 0.6KV, classe 2, cor da isolação: azul-claro   | m  | 170,00 |  |  |  |
| 15.39 | Condutor de cobre #2,5mm², isol. 0.6KV, classe 2, cor da isolação: verde  | m  | 170,00 |  |  |  |
| 15.40 | Condutor de cobre #0,75mm², isol. 0.6KV, classe 2, cor da isolação: vermelha  | m  | 130,00 |  |  |  |
| 15.41 | Condutor de cobre #0,75mm², isol. 0.6KV, classe 2, cor da isolação: amarela   | m  | 130,00 |  |  |  |
| 15.42 | Condutor de cobre #0,75mm², isol. 0.6KV, classe 2, cor da isolação: azul-claro  | m  | 130,00 |  |  |  |
| 15.43 | Condutor de cobre #0,75mm², isol. 0.6KV, classe 2, cor da isolação: verde   | m  | 130,00 |  |  |  |
| 15.44 | Condutor de cobre #4mm², isol. 750/1KV, classe 2, cor da isolação: amarela  | m  | 90,00  |  |  |  |
| 15.45 | Condutor de cobre #4mm², isol. 750/1KV, classe 2, cor da isolação: vermelha   | m  | 90,00  |  |  |  |
| 15.46 | Condutor de cobre #4mm², isol. 750/1KV, classe 2, cor da isolação: branca   | m  | 90,00  |  |  |  |
| 15.47 | Condutor de cobre #4mm², isol. 750/1KV, classe 2, cor da isolação: azul-claro   | m  | 90,00  |  |  |  |
| 15.48 | Condutor de cobre #4mm², isol. 750/1KV, classe 2, cor da isolação: verde  | m  | 90,00  |  |  |  |
| 15.49 | Disjuntor trifásico de 10A  | un | 1,00   |  |  |  |
| 15.50 | Caixa para disjuntor trifásico e medidor com visor de vidro (32X25X17)cm  | un | 1,00   |  |  |  |
| 15.51 | Tubo de Aço Galvanizado com DN25 (3/4")   | m  | 6,00   |  |  |  |
| 15.52 | Luva de 3/4" em Aço Galvanizado   | m  | 4,00   |  |  |  |
| 15.53 | Bucha e contra-bucha de 3/4"  | un | 4,00   |  |  |  |
| 15.54 | Presilhas para tubo de Aço Galvanizado de 3/4"  | un |        |  |  |  |



|                 |  |    |       |  |  |   |
|-----------------|--|----|-------|--|--|---|
|                 |  |    | 8,00  |  |  |   |
| 15.55           | Placa de sinalização em pvc cod 12 - (316x158) Saída de emergência   | un | 4,00  |  |  |   |
| 15.56           | Placa de sinalização em pvc cod 13 - (316x158) Saída de emergência   | un | 8,00  |  |  |   |
| 15.57           | Placa de sinalização em pvc cod 17 - (316x158) Mensagem "Saída"      | un | 2,00  |  |  |   |
| 15.58           | Placa de sinalização em pvc cod 263 - (300x300) Extintor de Incêndio | un | 10,00 |  |  |   |
| <b>Subtotal</b> |  |    |       |  |  | - |

|             |  |    |      |   |   |   |
|-------------|--|----|------|---|---|---|
| <b>16</b>   | <b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 220V</b>  |    |      |   |   |   |
| <b>16.1</b> | <b>CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO</b>  |    |      | - | - | - |
| 16.1.1      | Quadro de Distribuição Geral de Baixa Tensão, de embutir, completo (para 08 disjuntores tripolares, com barramento para as fases, neutro e para proteção, disjuntor Geral trifásico de 200A e Dispositivo de Proteção contra Surtos, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta, trinco e acessórios) (QGD - conforme projeto) | un | 1,00 |   |   |   |
| 16.1.2      | Quadro de Distribuição de embutir, completo, (para 09 disjuntores monopolares, com barramento para as fases, neutro e para proteção, disjuntor geral trifásico de 32A, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta, trinco e acessórios) (QD-1 - conforme projeto)  | un | 1,00 |   |   |   |
| 16.1.3      | Quadro de Distribuição de embutir, completo (para 12 circuitos , 11 disjuntores monopolares, com barramento para as fases, neutro e para proteção, disjuntor geral trifásico de 50A, pintura eletrostática epóxi cor bege,c/ porta, trinco e acessórios) (QD-2 - conforme projeto)   | un | 1,00 |   |   |   |
| 16.1.4      | Quadro de Distribuição de embutir, completo (para 09 circuitos, 05 disjuntores monopolares e 06 disjuntores bipolares), com barramento para as fases, neutro e para proteção, disjuntor geral trifásico de 32A, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta e trinco e acessórios) (QD-3 - conforme projeto)                    | un | 1,00 |   |   |   |
| 16.1.5      | Quadro de Distribuição de embutir, completo (para 06 circuitos, 4 disjuntores monopolares, com barramento para as fases, neutro e para proteção, disjuntor geral trifásico de 32A, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta e trinco e acessórios) (QD-4 - conforme projeto)   | un | 1,00 |   |   |   |
| 16.1.6      | Quadro de Distribuição de embutir, completo (para 16 circuitos , 14 disjuntores monopolares), com barramento para as fases, neutro e para proteção, disjuntor geral trifásico de 50A, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta e trinco e acessórios (QD-5 - conforme projeto)   | un | 1,00 |   |   |   |
| 16.1.7      | Quadro de Distribuição de embutir, completo, com 12 circuitos (8 disjuntores monopolares), com barramento para as fases, neutro e para proteção, disjuntor geral trifásico de 32A, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta e trinco e acessórios (QD-6 - conforme projeto)  | un | 1,00 |   |   |   |



|             |  |    |          |  |  |  |
|-------------|--|----|----------|--|--|--|
| 16.1.8      | Quadro de Distribuição de embutir, completo, com 20 circuitos (18 disjuntores monopolares e um trifásico), com barramento para as fases, neutro e para proteção, disjuntor geral trifásico de 50A, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta e trinco e acessórios (QD-7 - conforme projeto)  | un | 1,00     |  |  |  |
| 16.1.9      | Quadro de comando de Motor, de embutir, completo, p/ 2 motores de 3/4 cv (1 de reserva), para controle automático de nível de reservatório superior e inferior, com contadores, bases fusíveis completas com fusível, relé térmico de sobrecarga, relé de falta de fase, chaves e lâmpadas, com porta e trinco e acessórios (QCM - conforme projeto) | un | 1,00     |  |  |  |
| 16.1.10     | Quadro de medição  | un | 1,00     |  |  |  |
| <b>16.2</b> | <b>DISJUNTORES</b>   |    | -        |  |  |  |
| 16.2.1      | Disjuntos monopolar termomagnético 10A   | un | 10,00    |  |  |  |
| 16.2.2      | Disjuntos monopolar termomagnético 15A   | un | 19,00    |  |  |  |
| 16.2.3      | Disjuntos monopolar termomagnético 20A   | un | 7,00     |  |  |  |
| 16.2.4      | Disjuntos bipolar termomagnético 25A   | un | 32,00    |  |  |  |
| 16.2.5      | Disjuntos bipolar termomagnético 20A   | un | 2,00     |  |  |  |
| 16.2.6      | Disjuntos tripolar termomagnético 32A  | un | 5,00     |  |  |  |
| 16.2.7      | Disjuntos tripolar termomagnético 50A  | un | 3,00     |  |  |  |
| 16.2.8      | Disjuntos tripolar termomagnético 100A   | un | 1,00     |  |  |  |
| 16.2.9      | Dispositivo Diferencial Residual   | un | 34,00    |  |  |  |
| 16.2.10     | Dispositivo de proteção contra surto   | un | 1,00     |  |  |  |
| <b>16.3</b> | <b>ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS</b>  |    | -        |  |  |  |
| 16.3.1      | Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø25mm (DN 3/4"), inclusive curvas   | m  | 516,00   |  |  |  |
| 16.3.2      | Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø32mm (DN 1"), inclusive curvas   | m  | 1.056,00 |  |  |  |
| 16.3.3      | Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø40mm (DN 1 1/4"), inclusive curvas   | m  | 84,00    |  |  |  |
| 16.3.4      | Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø50mm (DN 1 1/2"), inclusive curvas   | m  | 54,00    |  |  |  |
| 16.3.5      | Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø60mm (DN 2"), inclusive curvas   | m  | 12,00    |  |  |  |
| 16.3.6      | Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø75mm (DN 2 1/2"), inclusive curvas   |    | 30,00    |  |  |  |
| 16.3.7      | Eletroduto Ferro Galvanizado, (DN 2"), inclusive curvas  | m  | 6,00     |  |  |  |
| 16.3.8      | Caixa em Alvenaria tipo - CB-1   | un | 1,00     |  |  |  |
| 16.3.9      | Caixa em alvenaria tipo R-0  | un | 1,00     |  |  |  |
| 16.3.10     | Caixa de passagem 30x30cm em alvenaria com tampa de ferro fundido tipo leve  | un | 5,00     |  |  |  |
| <b>16.4</b> | <b>CABOS E FIOS (CONDUTORES)</b>   |    |          |  |  |  |



|             |  |    |                 |  |  |   |
|-------------|--|----|-----------------|--|--|---|
| 16.4.1      | Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais: #2,5 mm <sup>2</sup> | m  | 4.800,00        |  |  |   |
| 16.4.2      | Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais: #4 mm <sup>2</sup>   | m  | 600,00          |  |  |   |
| 16.4.3      | Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais: #6 mm <sup>2</sup>   | m  | 16,00           |  |  |   |
| 16.4.4      | Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais: #10 mm <sup>2</sup>  | m  | 680,00          |  |  |   |
| 16.4.5      | Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais: #35 mm <sup>2</sup>  | m  | 120,00          |  |  |   |
| <b>16.5</b> | <b>ILUMINAÇÃO E TOMADAS</b>  |    | -               |  |  |   |
| 16.5.1      | Tomada universal, circular, 2P+T, 15A/250v, cor preta, completa  | un | 173,00          |  |  |   |
| 16.5.2      | Tomada universal, circular, 3P, 20A/250v, cor preta, completa  | un | 17,00           |  |  |   |
| 16.5.3      | Interruptor simples 10 A, completa   | un | 68,00           |  |  |   |
| 16.5.4      | Interruptor duas seções 10A por seção, completa  | un | 3,00            |  |  |   |
| 16.5.5      | Interruptor três seções 10A por seção, completa  | un | 2,00            |  |  |   |
| 16.5.6      | Interruptor Tree-way 10 A, completa  | un | 28,00           |  |  |   |
| 16.5.7      | Interruptor For-way 10 A, completa   | un | 1,00            |  |  |   |
| 16.5.8      | Luminárias 2x32W completa  | un | 108,00          |  |  |   |
| 16.5.9      | Luminárias 2x16 W completa   | un | 21,00           |  |  |   |
| 16.5.10     | Luminárias 2X32 com alaetas  | un | 6,00            |  |  |   |
| 16.5.11     | Luminária de piso  | un | 5,00            |  |  |   |
| 16.5.12     | Projeto com lâmpada de vapor metálico 150W   | un | 6,00            |  |  |   |
| 16.5.13     | Projeto com lâmpada de vapor metálico 250W   | un | 2,00            |  |  |   |
| 16.5.14     | Arandelas 60W  | un | 26,00           |  |  |   |
| 16.5.15     | Caixa de passagem 4x2" para interruptor e tomada   | un | 292,00          |  |  |   |
| 16.5.16     | Caixa de passagem de ferro esmaltada octogonal 4x4"  | un | 165,00          |  |  |   |
|             |  |    | <b>Subtotal</b> |  |  | - |

|           |                                    |  |  |  |  |   |
|-----------|------------------------------------|--|--|--|--|---|
| <b>17</b> | <b>INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO</b> |  |  |  |  | - |
|-----------|------------------------------------|--|--|--|--|---|



|      |   |   |       |                 |  |   |
|------|---|---|-------|-----------------|--|---|
| 17.1 | Tubo PVC soldável Ø 25 mm, inclusive conexões (drenos para ar condicionado) | m | 18,00 |                 |  |   |
|      |   |   |       | <b>Subtotal</b> |  | - |

|             |  |    |          |   |   |   |
|-------------|--|----|----------|---|---|---|
| <b>18</b>   | <b>INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA</b>   |    |          |   |   | - |
| <b>18.1</b> | <b>EQUIPAMENTOS PASSIVOS</b>   |    |          | - | - | - |
| 18.1.1      | Patch Panel 19" - 24 portas, Categoria 6   | un | 1,00     |   |   |   |
| 18.1.2      | Switch de 24 portas  | un | 2,00     |   |   |   |
| 18.1.3      | Bloco 110 para rack 19" 100 pares  | un | 1,00     |   |   |   |
| 18.1.4      | Guia de Cabos Frontal, fechado   | un | 4,00     |   |   |   |
| 18.1.5      | Guia de Cabos Traseiro   | un | 4,00     |   |   |   |
| 18.1.6      | Trava Path Panel   | un | 4,00     |   |   |   |
| 18.1.7      | Guia de Cabos Vertical, fechado  | un | 2,00     |   |   |   |
| 18.1.8      | Guia de Cabos Superior, fechado  | un | 1,00     |   |   |   |
| <b>18.2</b> | <b>CABOS EM PAR TRANÇADOS</b>  |    |          |   |   |   |
| 18.2.1      | Cabo UTP Categoria 5e  | m  | 1.000,00 |   |   |   |
| 18.2.2      | Cabo CCI - 5 Pares   | m  | 30,00    |   |   |   |
| 18.2.3      | Cabo coaxial   | m  | 110,00   |   |   |   |
| <b>18.3</b> | <b>CABOS DE CONEXÃO</b>  |    |          | - |   |   |
| 18.3.1      | Cabos de conexões – Patch Cord ultra flexível com RJ 45 nas 2 pontas - 1,50 metros                           | un | 24,00    |   |   |   |
| 18.3.2      | Cabos de conexões – Patch cord 110 / RJ-45 1 par -1,50m  | un | 15,00    |   |   |   |
| 18.3.3      | Cabos de conexões – Patch Cord ultra flexível com RJ 45 em 1 ponta - 1,50 metros                             | un | 24,00    |   |   |   |
| 18.3.4      | Cabos de conexões – Patch Cord ultra flexível com RJ 45 nas 2 pontas - 3,0 metros                            | un | 24,00    |   |   |   |
| <b>18.4</b> | <b>TOMADAS</b>   |    |          |   |   |   |
| 18.4.1      | Tomada modular RJ-45 Categoria 6   | un | 29,00    |   |   |   |
| 18.4.2      | Conector de TV Tipo F (Coaxial)  | un | 4,00     |   |   |   |
| <b>18.5</b> | <b>CAIXAS E ACESSÓRIOS</b>   |    |          | - |   |   |
| 18.5.1      | Caixa subterrânea em alvenaria, tipo R1,60x35x50cm, com tampão em ferro fundido, conforme detalhe de projeto | un | 4,00     |   |   |   |
| 18.5.2      | Caixa de passagem em alvenaria 20x20 com tampa de ferro fundido  | un | 4,00     |   |   |   |
| 18.5.3      | Caixa de passagem de piso 15x15 com tampa metálica parafusada  | un | 24,00    |   |   |   |



|                 |  |    |       |  |  |   |
|-----------------|--|----|-------|--|--|---|
| 18.5.4          | Caixa de passagem DG - nº 2 20x20x12cm em chapa metálica           | un | 1,00  |  |  |   |
| 18.5.5          | Caixa de passagem em alvenaria 30x30x12 com tampa de ferro fundido | un | 1,00  |  |  |   |
| <b>18.6</b>     | <b>ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS</b>                                    |    | -     |  |  |   |
| 18.6.1          | Eletroduto Ferro Galvanizado , Ø 11/4", inclusive curvas           | m  | 12,00 |  |  |   |
| 18.6.2          | Eletrocalha lisa com tampa 100 x 50 mm                             | m  | 59,00 |  |  |   |
| 18.6.3          | Curva horizontal para eletrocalha 100 x 50 mm                      | un | 2,00  |  |  |   |
| 18.6.4          | Curva vertical para eletrocalha 100 x 50 mm                        | un | 1,00  |  |  |   |
| 18.6.5          | Tê horizontal para eletrocalha 100 x 50 mm                         | un | 1,00  |  |  |   |
| 18.6.6          | Fechamento para eletrocalha 100 x 50 mm                            | un | 2,00  |  |  |   |
| 18.6.7          | Flange para eletrocalha 100 x 50 mm                                | un | 1,00  |  |  |   |
| <b>Subtotal</b> |  |    |       |  |  | - |

|                 |   |    |      |  |  |   |
|-----------------|---|----|------|--|--|---|
| <b>19</b>       | <b>SISTEMA DE EXAUSTÃO MECÂNICA</b>   |    |      |  |  | - |
| 19.1            | Motor Axial de parede Qmin 3.000m³/h P= 1/3 CV com proteção em Aço Inox           | un | 1,00 |  |  |   |
| 19.2            | Coifa de Centro em Aço Inox de 1400x900x450                                       | un | 1,00 |  |  |   |
| 19.3            | Suporte metálico para fixação dos dutos e coifa, conforme projeto e especificação | cj | 6,00 |  |  |   |
| 19.4            | Curvas Soldada em Chapa Preta 16, d=19,5cm  | un | 2,00 |  |  |   |
| 19.5            | Curvas Soldada em Chapa Preta 16, d=40 cm   | un | 2,00 |  |  |   |
| 19.6            | Duto circular Soldado em Chapa Preta 16, d=19,5cm                                 | m  | 2,75 |  |  |   |
| 19.7            | Duto circular Soldado em Chapa Preta 16, d=40cm                                   | m  | 2,00 |  |  |   |
| 19.8            | Expansão metálica 40x19,5cm, conforme projeto e especificação                     | un | 1,00 |  |  |   |
| 19.9            | Comando Elétrico  | un | 1,00 |  |  |   |
| <b>Subtotal</b> |   |    |      |  |  | - |

|           |  |    |       |  |  |   |
|-----------|--|----|-------|--|--|---|
| <b>20</b> | <b>SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)</b>                      |    |       |  |  | - |
| 20.1      | Pára-raios tipo Franklin em aço inox 3 pontas em haste de 3 m. x 1.1/2" tipo simples | un | 3,00  |  |  |   |
| 20.2      | Vergalhão CA - 25 # 10 mm <sup>2</sup>   | m  | 90,00 |  |  |   |
| 20.3      | Conector mini-gar em bronze estanhado Tel-583  | un | 26,00 |  |  |   |
| 20.4      | Isolador simples com chapa de encosto h=100 mm                                       | un | 5,00  |  |  |   |
| 20.5      | Isolador simples para quinas 90° com chapa de encosto h=100 mm                       | un | 1,00  |  |  |   |



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Vassouras*

|                 |  |    |        |  |  |   |
|-----------------|--|----|--------|--|--|---|
| 20.6            | Caixa de equalização de potências 200x200mm em aço com barramento Espessura 6 mm         | un | 1,00   |  |  |   |
| 20.7            | Haste tipo cooperweld 5/8" x 3,00m.  | un | 13,00  |  |  |   |
| 20.8            | Cordoalha de cobre nu 16 mm <sup>2</sup>   | m  | 20,00  |  |  |   |
| 20.9            | Cordoalha de cobre nu 35 mm <sup>2</sup>   | m  | 500,00 |  |  |   |
| 20.10           | Cordoalha de cobre nu 50 mm <sup>2</sup>   | m  | 380,00 |  |  |   |
| 20.11           | Caixa de inspeção, PVC de 12", com tampa de aço galvanizado, conforme detalhe no projeto | un | 4,00   |  |  |   |
| 20.12           | Conector de bronze para haste de 5/8" e cabo de 50 mm <sup>2</sup>                       | un | 17,00  |  |  |   |
| <b>Subtotal</b> |  |    |        |  |  | - |

|             |  |                |          |  |  |   |
|-------------|--|----------------|----------|--|--|---|
| <b>21</b>   | <b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>   |                |          |  |  | - |
| <b>21.1</b> | <b>GERAIS</b>  |                |          |  |  |   |
| 21.1.1      | Conjunto de mastros para bandeiras em tubo ferro galvanizado telescópico (alt= 7m (3mx2" + 4mx1 1/2"))   | un             | 1,00     |  |  |   |
| 21.1.2      | Bancada em granito cinza andorinha - espessura 2cm, conforme projeto   | m <sup>2</sup> | 49,69    |  |  |   |
| 21.1.3      | Prateleira, banco e acabamentos em granito cinza andorinha - espessura 2cm, conforme projeto   | m <sup>2</sup> | 23,97    |  |  |   |
| 21.1.4      | Prateleiras e escaninhos em mdf  | m <sup>2</sup> | 65,05    |  |  |   |
| 21.1.5      | Bancos de concreto da administração  | m              | 4,39     |  |  |   |
| 21.1.6      | Bancos de concreto do pátio  | m              | 4,52     |  |  |   |
| 21.1.7      | Peitoril em granito cinza, largura=17,00cm espessura variável e pingadeira   | m              | 114,60   |  |  |   |
| <b>21.2</b> | <b>CAIXA D'ÁGUA - 36.000L</b>  |                | -        |  |  |   |
| 21.2.1      | Alça de içamento   | un             | 2,00     |  |  |   |
| 21.2.2      | Suporte de luz piloto  | un             | 1,00     |  |  |   |
| 21.2.3      | Suporte para cinto de segurança  | un             | 1,00     |  |  |   |
| 21.2.4      | Suporte para Pára-raio   | un             | 1,00     |  |  |   |
| 21.2.5      | Placa de aviso "Extravasor"  | un             | 2,00     |  |  |   |
| 21.2.6      | Escada interna e externa tipo marinheiro, inclusive pintura  | m              | 13,40    |  |  |   |
| 21.2.7      | Guarda corpo de 1m de altura   | m              | 7,97     |  |  |   |
| 21.2.8      | Chapa de aço carbono de alta resistência a corrosão e de qualidade estrutural e solda interna e externa, para confecção do reservatório conforme projeto | kg             | 2.560,00 |  |  |   |



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Vassouras

|                                    |   |                |          |  |  |   |
|------------------------------------|---|----------------|----------|--|--|---|
| 21.2.9                             | Sistema de ancoragem com 5 nichos, conforme projeto | un             | 1,00     |  |  |   |
| <b>Subtotal</b>                    |   |                |          |  |  | - |
| <b>22</b>                          | <b>SERVIÇOS FINAIS</b>                              |                |          |  |  | - |
| 22.1                               | Limpeza final da obra                               | m <sup>2</sup> | 1.323,58 |  |  |   |
| <b>Subtotal</b>                    |   |                |          |  |  | - |
| <b>Custo TOTAL com BDI incluso</b> |   |                |          |  |  |   |



**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/ 2019**  
**ANEXO III**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS  
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
Av. Octávio Gomes, nº 395, Sala 13 - Centro

Pela \_\_\_\_\_ presente, \_\_\_\_\_ fica \_\_\_\_\_ credenciado \_\_\_\_\_ o(a) \_\_\_\_\_ Sr(a).  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pelo Instituto \_\_\_\_\_, e  
do CPF nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa  
\_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, na Licitação na modalidade de Tomada de  
Preços nº 005/ 2019, a ser realizada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, nessa Prefeitura, às \_\_\_\_:\_\_\_\_ horas,  
podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber  
notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à sua desistência.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ

**Observações:**

1 – A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada no dia da licitação, fora do Envelope de Habilitação, juntamente com cópia autenticada ou original do Contrato Social e documento de identidade do credenciado pela empresa;

2 – A Carta de Credenciamento, ou outro Instrumento Particular de Procuração, deverá ter firma do outorgante de poderes reconhecida em cartório.



**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/ 2019**  
**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93 E ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: ( ) sim ( ) não

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ



**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/ 2019**  
**ANEXO V**

**MODELO DE TERMO DE VISTORIA**

Declaramos que o(a) senhor(a) .....,  
portador(a) da cédula de identidade nº..... representante legal da empresa  
....., inscrita no CNPJ sob o nº  
....., com sede no  
.....,  
em ....., telefone ....., fax ....., compareceu na data  
abaixo indicada e realizou vistoria nos locais indicados para a execução dos serviços/obra para a  
Construção da Creche Santa Rita destinado a suprir a necessidade de creche do município de  
Vassouras/RJ, conforme consta neste.

Certificamos, outrossim, que a pessoa acima identificada recebeu todas as informações pertinentes aos  
serviços, estando ciente do grau de dificuldade relativo ao objeto da presente licitação, não podendo alegar  
dúvidas futuras que possam prejudicar a execução dos mesmos.

....., ..... de ..... de 2019.

Responsável da empresa:

\_\_\_\_\_

Nome completo



**TOMADA DE PREÇOS N 005/2019**  
**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J. n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_ Declara para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços n.º 005/2019 referente ao Processo Administrativo n.º 10.702/2018 instaurado por essa Prefeitura Municipal de Vassouras, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

.....

(data)

.....

(representante legal)



**TOMADA DE PREÇOS N 005/2019  
ANEXO VII**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE  
(Preços máximos)**



Fundo Nacional  
de Desenvolvimento  
da Educação

Ministério da Educação

Obra: Proinfância - Tipo B - Bloco Estrutural sobre radier  
previamente existente  
Preço base: SINAPI 11/2018 /EMOP 09/2018/SCO 11/2018/SEINFRA/SBC  
11/2018/SEINFRA 11/2018/ORSE 11/2018 todos com desoneração  
Estado: RIO DE  
JANEIRO  
Planilha  
Orçamentária

**BDI : 27,7 %**

|  |  |  |   |           |             |  |  |                     |
|--|--|--|---|-----------|-------------|--|--|---------------------|
|  |  |  | <b>EDIF B - Edificação principal do Proinfância B - 220V - Bloco estrutural</b> | <b>un</b> | <b>1,00</b> |  |  | <b>2.005.529,65</b> |
|--|--|--|---|-----------|-------------|--|--|---------------------|

| ITEM     | CÓDIGO           | FONTE  | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS  | UNID.          | QUANT.   | PR. UNIT.(R\$) SEM BDI | PR. UNIT.(R\$) COM BDI | VALOR (R\$)      |
|----------|------------------|--------|---|----------------|----------|------------------------|------------------------|------------------|
| <b>1</b> |                  |        | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>  |                |          |                        |                        | <b>41.100,61</b> |
| 1.1      | 74209/001        | SINAPI | Placa da obra - padrão Governo Federal  | m <sup>2</sup> | 10,00    | 387,31                 | 494,59                 | 4.945,94         |
| 1.2      | AD<br>19.20.0100 | SCO    | Instalacao e ligacao provisoria de obra de agua e esgoto a rede publica.  | unid.          | 1,00     | 1.123,74               | 1.435,02               | 1.435,01         |
| 1.3      | 73847/001        | SINAPI | Aluguel de Container/escritorio, incluindo instalação elétrica - largura = 2,20m, comprimento= 6,20 e altura 2,50/wc com vaso sanitário   | mês            | 8,00     | 423,18                 | 540,40                 | 4.323,20         |
| 1.4      | 72839            | SINAPI | Transporte comercial em caminhão carroceria de 9 toneladas  | tonxkm         | 2.400,00 | 0,71                   | 0,91                   | 2.176,00         |
| 1.5      | 72850            | SINAPI | Carga e descarga de materiais diversos  | ton            | 240,00   | 11,22                  | 14,33                  | 3.438,70         |
| 1.6      | AD<br>19.05.0450 | SCO    | Tapume de vedacao ou protecao, executado com telhas trapezoidais de aco galvanizado (esp.: 0,50mm), inclusive duas demaos de pintura esmalte sintetico, na face externa, considerando a utilizacao das telhas 4 vezes e da moldura em perna de 3"x3", duas vezes.(desonerado) | m <sup>2</sup> | 118,56   | 28,20                  | 36,01                  | 4.269,51         |
| 1.7      | SC<br>34.10.0300 | SCO    | Limpeza manual de ramal de ralo, exclusive o transporte do material retirado.   | m              | 185,00   | 3,89                   | 4,97                   | 918,99           |



|                 |       |        |               |   |        |       |       |                  |
|-----------------|-------|--------|---------------|---|--------|-------|-------|------------------|
| 1.8             | 88326 | SINAPI | Vigia noturno | h | 720,00 | 21,31 | 27,21 | 19.593,26        |
| <b>Subtotal</b> |       |        |               |   |        |       |       | <b>41.100,61</b> |

|                 |                   |        |   |                |       |       |       |               |
|-----------------|-------------------|--------|---|----------------|-------|-------|-------|---------------|
| <b>2</b>        |                   |        | <b>MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES</b>                               |                |       |       |       | <b>447,42</b> |
| <b>2.1</b>      |                   |        | <b>CASTELO D'ÁGUA</b>   |                |       | -     |       | -             |
| 2.1.1           | 03.001.000<br>1-B | EMOP   | Escavação manual de valas em qualquer terreno exceto rocha até h=1,50 m | m <sup>3</sup> | 5,78  | 43,91 | 56,07 | 324,10        |
| 2.1.2           | 94100             | SINAPI | Regularização e compactação do fundo de valas                           | m <sup>2</sup> | 12,96 | 3,66  | 4,67  | 60,57         |
| 2.1.3           | 96995             | SINAPI | Reaterro apiloado de vala com material da obra                          | m <sup>3</sup> | 1,06  | 46,36 | 59,20 | 62,75         |
| <b>Subtotal</b> |                   |        |   |                |       |       |       | <b>447,42</b> |

|                 |                         |        |  |                |       |        |        |                  |
|-----------------|-------------------------|--------|--|----------------|-------|--------|--------|------------------|
| <b>3</b>        |                         |        | <b>FUNDAÇÕES</b>   |                |       |        |        | <b>14.767,09</b> |
| <b>3.1</b>      |                         |        | <b>CASTELO D'ÁGUA</b>  |                |       | -      |        | -                |
| 3.1.1           | 98230                   | SINAPI | Estaca a trado (broca) d=30 cm com concreto fck=15 Mpa (sem armação) | m              | 56,00 | 96,11  | 122,73 | 6.873,01         |
| 3.1.2           | FD<br>04.40.0050<br>(A) | SCO    | Corte e reparo em cabeça de estaca                                   | un             | 12,00 | 35,58  | 45,44  | 545,22           |
| 3.1.3           | 96616                   | SINAPI | Lastro de concreto magro, e=3,0 cm-reparo mecânico                   | m <sup>2</sup> | 12,96 | 13,79  | 17,61  | 228,22           |
| 3.1.4           | ET<br>14.10.0100<br>(/) | SCO    | Forma de madeira comum para Fundções - reaproveitamento 5X           | m <sup>2</sup> | 7,20  | 57,20  | 73,04  | 525,91           |
| 3.1.5           | 73990/1                 | SINAPI | Armação aço CA-50, para 1,0 m3 de concreto                           | un             | 6,48  | 512,60 | 654,59 | 4.241,74         |
| 3.1.6           | 11.003.000<br>5-B       | EMOP   | Concreto fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento e adensamento.     | m <sup>3</sup> | 4,71  | 391,21 | 499,58 | 2.352,99         |
| <b>Subtotal</b> |                         |        |  |                |       |        |        | <b>14.767,09</b> |

|            |         |        |   |                |        |        |        |                   |
|------------|---------|--------|---|----------------|--------|--------|--------|-------------------|
| <b>4</b>   |         |        | <b>SISTEMA DE ALVENARIA ESTRUTURAL E VEDAÇÃO</b>  |                |        |        |        | <b>306.608,73</b> |
| <b>4.1</b> |         |        | <b>COLUNAS GRAUTEADAS ,VERGA,CONTRAVERGA E CINTA DE AMARRAÇÃO</b>                                       |                |        | -      | -      | -                 |
| 4.1.1      | 74254/2 | SINAPI | Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) á 12,5mm(1/2) -Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação. | kg             | 863,49 | 8,68   | 11,08  | 9.571,23          |
| 4.1.2      | 89993   | SINAPI | Grauteamento vertical em alvenaria estrutural   | m <sup>3</sup> | 17,80  | 674,98 | 861,95 | 15.342,70         |
| <b>4.2</b> |         |        | <b>ELEMENTOS VAZADOS</b>  |                |        |        | -      | -                 |
| 4.2.1      | 73937/1 | SINAPI | Cobogó de concreto (elemento vazado) - (10x40x40cm) assentado com argamassa traço 1:4 (cimento, areia)  | m <sup>2</sup> | 46,31  | 106,55 | 136,06 | 6.301,14          |



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Vassouras*

|                 |                         |        |  |                |          |        |        |            |                   |
|-----------------|-------------------------|--------|--|----------------|----------|--------|--------|------------|-------------------|
| <b>4.3</b>      |                         |        | <b>ALVENARIA DE VEDAÇÃO</b>  |                |          |        | -      | -          |                   |
| 4.3.1           | 89469                   | SINAPI | Alvenaria de blocos de concreto estrutural 14x19x29cm (espessura 14cm) fbk=14MPa   | m <sup>2</sup> | 1.975,95 | 81,29  | 103,81 | 205.118,09 |                   |
| 4.3.2           | 87504                   | SINAPI | Alvenaria de vedação de 1/2 vez em tijolos cerâmicos de 08 furos (dimensões nominais: 19x19x09); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) | m <sup>2</sup> | 230,19   | 63,44  | 81,01  | 18.648,35  |                   |
| 4.3.3           | AL<br>04.20.0056<br>(/) | SCO    | Alvenaria de vedação de 1 vez em tijolos cerâmicos de 08 furos (dimensões nominais: 19x19x09); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)   | m <sup>2</sup> | 14,67    | 67,23  | 85,85  | 1.259,45   |                   |
| 4.3.4           | 73909/1                 | SINAPI | Divisórias em madeira com laminado com portas de 80x210cm, incluindo bandeira de vidro e ferragens   | m <sup>2</sup> | 37,26    | 245,04 | 312,92 | 11.659,25  |                   |
| 4.3.5           | 79627                   | SINAPI | Divisória de banheiros e sanitários em granito com espessura de 2cm polido assentado com argamassa traço 1:4   | m <sup>2</sup> | 42,52    | 712,89 | 910,36 | 38.708,52  |                   |
| <b>Subtotal</b> |                         |        |  |                |          |        |        |            | <b>306.608,73</b> |

|            |        |        |   |     |       |        |        |                   |
|------------|--------|--------|---|-----|-------|--------|--------|-------------------|
| <b>5</b>   |        |        | <b>ESQUADRIAS</b>   |     |       |        |        | <b>186.116,00</b> |
| <b>5.1</b> |        |        | <b>PORTAS DE MADEIRA</b>  |     |       |        | -      | -                 |
| 5.1.1      | 90822  | SINAPI | Porta de Madeira - PM1 - 80x210, excluso ferragens, conforme projeto de esquadrias  | und | 10,00 | 332,03 | 424,00 | 4.240,00          |
| 5.1.2      | 90822  | SINAPI | Porta de Madeira - PM2 - 80x210, com visor de vidro, chapa, barra excluso ferragens, conforme projeto de esquadrias                               | und | 17,00 | 332,03 | 424,00 | 7.208,00          |
| 5.1.3      | 90802  | SINAPI | Porta de Madeira - PM3 - 80x210, com chapa, barra e ferragens, conforme projeto de esquadrias   | und | 4,00  | 203,05 | 259,29 | 1.037,00          |
| 5.1.4      | 90820  | SINAPI | Porta de Madeira - PM4 - 60x210 - com veneziana excluso ferragens, conforme projeto de esquadrias   | und | 2,00  | 309,74 | 395,54 | 791,00            |
| 5.1.5      | 90802  | SINAPI | Porta de Madeira - PM5 - 80x210, com veneziana excluso ferragens, conforme projeto de esquadrias  | und | 3,00  | 323,03 | 412,51 | 1.237,00          |
| 5.1.6      | 110922 | SBC    | Porta de abrir- Box em madeira Laminado 0,60x1,60m, PM-06, incluso marco, dobradiças e tarjeta tipo LIVRE/OCUPADO, conforme projeto de esquadrias | und | 9,00  | 488,22 | 623,46 | 5.611,00          |
| 5.1.7      | 110113 | SBC    | Porta de abrir- Box em madeira Laminado 0,60x1,00m, PM-07, incluso marco, dobradiças e tarjeta tipo LIVRE/OCUPADO conforme projeto de esquadrias  | und | 6,00  | 387,30 | 494,58 | 2.967,00          |
| 5.1.8      | 110113 | SBC    | Porta de abrir-Box em madeira Laminado 0,80x1,00m, PM-08, incluso marco, dobradiças e tarjeta tipo LIVRE/OCUPADO, conforme projeto de esquadrias  | und | 2,00  | 387,30 | 494,58 | 989,00            |
| <b>5.2</b> |        |        | <b>FERRAGENS E ACESSÓRIOS</b>   |     |       |        | -      | -                 |
| 5.2.1      | 91306  | SINAPI | Fechadura de embutir completa, para portas internas   | und | 30,00 | 92,51  | 118,14 | 3.544,00          |



|            |                   |        |   |                |       |          |          |           |
|------------|-------------------|--------|---|----------------|-------|----------|----------|-----------|
| <b>5.3</b> |                   |        | <b>PORTAS EM ALUMÍNIO</b>   |                | -     | -        | -        | -         |
| 5.3.1      | 110052            | SBC    | Porta de abrir de 0,80x2,10m em chapa de alumínio com vidro e veneziana- <b>PA1</b> , conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens | m <sup>2</sup> | 8,40  | 535,47   | 683,80   | 5.743,00  |
| 5.3.2      | 14.003.022<br>5-A | EMOP   | Porta de abrir de 0,60x2,10m em chapa de alumínio com veneziana- <b>PA2</b> , conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens         | m <sup>2</sup> | 2,52  | 746,14   | 952,82   | 2.401,00  |
| <b>5.4</b> |                   |        | <b>PORTAS DE VIDRO - PV</b>   |                | -     | -        | -        | -         |
| 5.4.1      | 73838/1           | SINAPI | Porta de Vidro temperado - PV1 - 165x210, com ferragens, conforme projeto de esquadrias   | und            | 2,00  | 2.301,24 | 2.938,68 | 5.877,00  |
| <b>5.5</b> |                   |        | <b>JANELAS DE ALUMÍNIO - JA</b>   |                | -     | -        | -        | -         |
| 5.5.1      | 14.003.007<br>1-A | EMOP   | Janela de Alumínio - JA-1, 180x30, completa conforme projeto de esquadrias - Basculante   | m <sup>2</sup> | 3,24  | 322,37   | 411,67   | 1.333,00  |
| 5.5.2      | 14.003.007<br>1-A | EMOP   | Janela de Alumínio - JA-2, 60x90, completa conforme projeto de esquadrias - Abrir - Correr , inclusive vidro liso incolor, espessura 6mm  | m <sup>2</sup> | 3,24  | 322,37   | 411,67   | 1.333,00  |
| 5.5.3      | 14.003.007<br>1-A | EMOP   | Janela de Alumínio - JA-3, 120x60, completa conforme projeto de esquadrias - Correr , inclusive vidro liso incolor, espessura 6mm         | m <sup>2</sup> | 2,88  | 322,37   | 411,67   | 1.185,00  |
| 5.5.4      | 112594            | SBC    | Janela de Alumínio - JA-4, 180x60, completa conforme projeto de esquadrias - Basculante   | m <sup>2</sup> | 16,20 | 738,00   | 942,43   | 15.267,00 |
| 5.5.5      | 14.003.007<br>1-A | EMOP   | Janela de Alumínio - JA-5, 240x60, completa conforme projeto de esquadrias - Correr- inclusive vidro liso incolor, espessura 6mm          | m <sup>2</sup> | 10,08 | 322,37   | 411,67   | 4.149,00  |
| 5.5.6      | 14.003.007<br>1-A | EMOP   | Janela de Alumínio - JA-6, 120x120, completa conforme projeto de esquadrias - Correr - inclusive vidro liso incolor, espessura 6mm        | m <sup>2</sup> | 7,20  | 322,37   | 411,67   | 2.963,00  |
| 5.5.7      | 112594            | SBC    | Janela de Alumínio - JA-7, 180x90, completa conforme projeto de esquadrias - Basculante   | m <sup>2</sup> | 6,48  | 738,00   | 942,43   | 6.106,00  |
| 5.5.8      | 14.003.007<br>1-A | EMOP   | Janela de Alumínio - JA-8, 240x120, completa conforme projeto de esquadrias - Correr - inclusive vidro liso incolor, espessura 6mm        | m <sup>2</sup> | 5,76  | 322,37   | 411,67   | 2.371,00  |
| 5.5.9      | 14.003.007<br>1-A | EMOP   | Janela de Alumínio - JA-9, 300x120, completa conforme projeto de esquadrias - Correr - inclusive vidro liso incolor, espessura 6mm        | m <sup>2</sup> | 7,20  | 322,37   | 411,67   | 2.963,00  |
| 5.5.10     | 14.003.007<br>1-A | EMOP   | Janela de Alumínio - JA-10, 240x160, completa conforme projeto de esquadrias - Correr - inclusive vidro liso incolor, espessura 6mm       | m <sup>2</sup> | 15,36 | 322,37   | 411,67   | 6.323,00  |
| 5.5.11     | 14.003.007<br>1-A | EMOP   | Janela de Alumínio - JA-11, 360x160, completa conforme projeto de esquadrias - Correr - inclusive vidro liso incolor, espessura 6mm       | m <sup>2</sup> | 28,80 | 322,37   | 411,67   | 11.855,00 |
| 5.5.12     | 14.003.007<br>1-A | EMOP   | Janela de Alumínio - JA-12, 180x160, completa conforme projeto de esquadrias - Correr - inclusive vidro liso incolor, espessura 6mm       | m <sup>2</sup> | 5,76  | 322,37   | 411,67   | 2.371,00  |
| 5.5.13     | 14.003.007<br>1-A | EMOP   | Janela de Alumínio - JA-13, 180x105, completa conforme projeto de esquadrias - Correr - inclusive vidro liso incolor, espessura 6mm       | m <sup>2</sup> | 1,89  | 322,37   | 411,67   | 778,00    |



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Vassouras*

|                 |                   |          |  |                |       |        |          |                   |
|-----------------|-------------------|----------|--|----------------|-------|--------|----------|-------------------|
| 5.5.14          | C3436             | SIEINFRA | Tela de nylon de proteção- fixada na esquadria   | m <sup>2</sup> | 12,24 | 48,60  | 62,06    | 759,00            |
| <b>5.6</b>      |                   |          | <b>VIDROS</b>  |                |       |        |          |                   |
| 5.6.1           | 84959             | SINAPI   | Vidro liso comum incolor, espessura 6mm- fornecimento e instalação   | m <sup>2</sup> | 12,51 | 130,06 | 166,09   | 2.077,00          |
| 5.6.2           | 72118             | SINAPI   | Vidro miniboreal incolor, espessura 6mm- fornecimento e instalação   | m <sup>2</sup> | 11,52 | 225,68 | 288,19   | 3.319,00          |
| 5.6.3           | 85005             | SINAPI   | Espelho cristal esp. 4mm sem moldura de madeira  | m <sup>2</sup> | 17,48 | 257,64 | 329,01   | 5.751,00          |
| <b>5.7</b>      |                   |          | <b>FECHAMENTO PÁTIO COBERTO</b>  |                |       |        |          |                   |
| 5.7.1           | 72120             | SINAPI   | Vidro temperado incolor espessura 10 mm - fixo - inclusive caixilho (15,32 m2 normal - 95,32 m2 se regiões frias)  | m <sup>2</sup> | 15,32 | 363,26 | 463,88   | 7.106,00          |
| <b>5.8</b>      |                   |          | <b>ESQUADRIA - GRADIL METÁLICO</b>   |                |       |        |          |                   |
| 5.8.1           | 74238/2           | SINAPI   | Portão de abrir, com moldura em tubo de aço galvanizado e tela de arame galvanizado, tipo belgo ou equivalente 0,95X0,90, GF1, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens     | m <sup>2</sup> | 5,13  | 811,17 | 1.035,86 | 5.313,00          |
| 5.8.2           | 74238/2           | SINAPI   | Portão de abrir, com moldura em tubo de aço galvanizado e tela de arame galvanizado, tipo belgo ou equivalente 1,00X2,10, GF2, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens     | m <sup>2</sup> | 10,50 | 811,17 | 1.035,86 | 10.876,00         |
| 5.8.3           | 14.002.019<br>7-A | EMOP     | Gradil fixo com moldura em tubo de aço galvanizado e tela de arame galvanizado, tipo belgo ou equivalente altura 2,20m , conforme projeto arquitetônico, inclusive ferragens e pintura | m <sup>2</sup> | 17,52 | 440,11 | 562,02   | 9.846,00          |
| 5.8.4           | 74100/1           | SINAPI   | Portão de correr 3,00x2,15m em gradil metálico belgo ou similar, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens   | m <sup>2</sup> | 6,45  | 477,89 | 610,27   | 3.936,00          |
| 5.8.5           | 74100/1           | SINAPI   | Portão de abrir, 4 folhas, 3,20X2,15m, em gradil tipo belgo ou equivalente, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens  | m <sup>2</sup> | 6,88  | 477,89 | 610,27   | 4.198,00          |
| 5.8.6           | 14.002.019<br>7-A | EMOP     | Gradil fixo tipo belgo ou equivalente 33,80x1,70m , conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e pintura  | m <sup>2</sup> | 57,46 | 440,11 | 562,02   | 32.293,00         |
| <b>Subtotal</b> |                   |          |  |                |       |        |          | <b>186.116,00</b> |

|          |                         |        |  |                |          |        |        |                   |
|----------|-------------------------|--------|--|----------------|----------|--------|--------|-------------------|
| <b>6</b> |                         |        | <b>SISTEMAS DE COBERTURA</b>                           |                |          |        |        | <b>416.409,60</b> |
| 6.1      | 11.016.000<br>5-A       | EMOP   | Estrutura metalica em tesouras                         | m <sup>2</sup> | 1.180,46 | 157,56 | 201,20 | 237.513,41        |
| 6.2      | CI<br>04.37.0150<br>(A) | SCO    | Telha Sanduiche metalica                               | m <sup>2</sup> | 1.250,11 | 93,98  | 120,01 | 150.028,77        |
| 6.3      | 75220                   | SINAPI | Cumeeira em perfil ondulado de aço zincado             | m              | 150,41   | 36,35  | 46,42  | 6.981,87          |
| 6.4      | 100021                  | SBC    | Calha em chapa metalica Nº 22 desenvolvimento de 50 cm | m <sup>2</sup> | 115,50   | 53,51  | 68,33  | 7.892,37          |



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Vassouras

|                 |       |        |  |   |        |       |       |                   |
|-----------------|-------|--------|--|---|--------|-------|-------|-------------------|
| 6.5             | 94231 | SINAPI | Rufo em chapa de aço galvanizado nr. 24, desenvolvimento 25 cm | m | 126,87 | 29,39 | 37,53 | 4.761,56          |
| 6.6             | 71623 | SINAPI | Pingadeira (chapim) em concreto                                | m | 243,16 | 29,73 | 37,97 | 9.231,62          |
| <b>Subtotal</b> |       |        |  |   |        |       |       | <b>416.409,60</b> |

|                 |         |         |  |                |          |       |        |                   |
|-----------------|---------|---------|--|----------------|----------|-------|--------|-------------------|
| <b>7</b>        |         |         | <b>REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS</b>   |                |          |       |        | <b>262.850,78</b> |
| 7.1             | 87899   | SINAPI  | Chapisco de aderência em paredes internas, externas, platibanda e calhas                           | m <sup>2</sup> | 3.848,03 | 5,24  | 6,69   | 25.749,01         |
| 7.2             | 120026  | SBC     | Reboco para paredes internas, externas, pórticos, vigas e pérgolas, traço 1:4,5 - espessura 0,5 cm | m <sup>2</sup> | 3.848,03 | 6,57  | 8,39   | 32.284,54         |
| 7.3             | 87273   | SINAPI  | Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 30 x 40 cm - incl. rejunte - conforme projeto   | m <sup>2</sup> | 924,20   | 49,08 | 62,68  | 57.924,38         |
| 7.4             | 87265   | SINAPI  | Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto   | m <sup>2</sup> | 586,63   | 42,80 | 54,66  | 32.062,61         |
| 7.5             | 73886/1 | SINAPI  | Roda meio em madeira (largura=10cm)  | m              | 296,60   | 15,48 | 19,77  | 5.863,17          |
| 7.6             | C4479   | SEINFRA | Forro em fibra mineral removível (1250x625x16mm) apoiado sobre perfil metálico "T" invertido 24mm  | m <sup>2</sup> | 930,54   | 91,70 | 117,10 | 108.967,07        |
| <b>Subtotal</b> |         |         |  |                |          |       |        | <b>262.850,78</b> |

|            |                         |         |   |                |          |        |        |                   |
|------------|-------------------------|---------|---|----------------|----------|--------|--------|-------------------|
| <b>8</b>   |                         |         | <b>SISTEMAS DE PISOS INTERNOS E INTERNOS (PAVIMENTAÇÃO)</b>   |                |          |        |        | <b>189.732,91</b> |
| <b>8.1</b> |                         |         | <b>PAVIMENTAÇÃO INTERNA</b>   |                |          |        |        |                   |
| 8.1.1      | RV<br>14.05.0050<br>(/) | SCO     | Camada regularizadora e=3cm   | m <sup>2</sup> | 1.057,82 | 17,50  | 22,35  | 23.639,63         |
| 8.1.2      | 84191                   | SINAPI  | Piso de alta resistência em massa granulítica, inclusive polimento e enceramento                                  | m <sup>2</sup> | 215,74   | 92,95  | 118,70 | 25.607,72         |
| 8.1.3      | 87251                   | SINAPI  | Piso cerâmico antiderrapante PEI V - 40 x 40 cm - incl. rejunte - conforme projeto                                | m <sup>2</sup> | 589,95   | 35,89  | 45,83  | 27.038,31         |
| 8.1.4      | 87257                   | SINAPI  | Piso cerâmico esmaltado antiderrapante PEI V - 60 x 60 cm - incl. rejunte - conforme projeto                      | m <sup>2</sup> | 181,23   | 62,66  | 80,02  | 14.501,44         |
| 8.1.5      | RV<br>14.40.0054<br>(/) | SCO     | Piso vinílico em manta e=2mm, rolo de 2m  | m <sup>2</sup> | 70,90    | 78,83  | 100,67 | 7.137,21          |
| 8.1.6      | C4623                   | SEINFRA | Piso podotátil de alerta em borracha integrado 30x30cm, assentamento com argamassa (fornecimento e assentamento)  | m <sup>2</sup> | 14,85    | 170,53 | 217,77 | 3.233,83          |
| 8.1.7      | C4623                   | SEINFRA | Piso podotátil direcional em borracha integrado 30x30cm, assentamento com argamassa (fornecimento e assentamento) | m <sup>2</sup> | 31,59    | 170,53 | 217,77 | 6.879,25          |
| 8.1.8      | C2284                   | SEINFRA | Soleira em granito cinza andorinha, L=15cm, E=2cm   | m              | 41,20    | 81,75  | 104,39 | 4.301,06          |
| <b>8.2</b> |                         |         | <b>PAVIMENTAÇÃO EXTERNA</b>   |                |          |        |        |                   |
| 8.2.1      | 94118                   | SINAPI  | Lastro de brita e=3cm   | m <sup>3</sup> | 9,41     | 150,22 | 191,83 | 1.805,12          |



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Vassouras*

|                 |                   |         |   |                |        |        |        |                   |
|-----------------|-------------------|---------|---|----------------|--------|--------|--------|-------------------|
| 8.2.2           | 13.301.008<br>5-A | EMOP    | Piso de cimento desempenado com juntas de dilatação   | m <sup>2</sup> | 313,77 | 37,77  | 48,23  | 15.133,84         |
| 8.2.3           | 30430             | SBC     | Rampa de acesso em concreto não estrutural  | m <sup>2</sup> | 18,70  | 136,64 | 174,49 | 3.262,94          |
| 8.2.4           | 92403             | SINAPI  | Pavimentação em blocos intertravado de concreto, esp. 6,5cm, FCK 35MPa, asentados sobre colção de areia | m <sup>2</sup> | 250,28 | 44,49  | 56,81  | 14.219,34         |
| 8.2.5           |                   | MERCADO | Tampa cega de concreto para piso, 60x40 cm  | m              | 25,20  | 54,94  | 70,16  | 1.767,99          |
| 8.2.6           | S10225            | ORSE    | Canaleta com grelha furada de concreto para piso, 60x40 cm  | m              | 102,00 | 167,15 | 213,45 | 21.771,95         |
| 8.2.7           | C4624             | SEINFRA | Piso tátil de alerta em placas pré-moldadas - 5MPa  | m <sup>2</sup> | 2,16   | 99,63  | 127,23 | 274,81            |
| 8.2.8           | C4624             | SEINFRA | Piso tátil direcional em placas pré-moldadas - 5MPa   | m <sup>2</sup> | 1,98   | 99,63  | 127,23 | 251,91            |
| 8.2.9           | 11.013.000<br>6-A | EMOP    | Soleira de concreto 0,90x0,15   | m              | 3,60   | 21,22  | 27,10  | 97,55             |
| 8.2.10          | 08.027.004<br>2-A | EMOP    | Meio -fio (GUIA) de concreto premoldado- (playground)   | m              | 40,00  | 48,90  | 62,45  | 2.497,81          |
| 8.2.11          | C2860             | SEINFRA | Lastro de areia para o playground   | m <sup>3</sup> | 48,40  | 80,42  | 102,70 | 4.970,50          |
| 8.2.12          | 09.001.000<br>1-B | EMOP    | Grama batatais em placas  | m <sup>2</sup> | 874,95 | 10,15  | 12,96  | 11.340,70         |
| <b>Subtotal</b> |                   |         |   |                |        |        |        | <b>189.732,91</b> |

|                 |         |         |  |                |          |       |       |                  |
|-----------------|---------|---------|--|----------------|----------|-------|-------|------------------|
| <b>9</b>        |         |         | <b>PINTURA</b>   |                |          |       |       | <b>90.757,47</b> |
| <b>9.1</b>      |         |         | <b>EDIFICAÇÃO</b>  |                |          | -     | -     | -                |
| 9.1.1           | C1207   | SEINFRA | Emassamento de paredes internas e externas com massa acrílica - 02 demãos              | m <sup>2</sup> | 2.337,21 | 12,96 | 16,55 | 38.680,63        |
| 9.1.2           | 88489   | SINAPI  | Pintura em latex acrílico 02 demãos sobre paredes internas, externas                   | m <sup>2</sup> | 2.429,83 | 11,51 | 14,70 | 35.714,29        |
| 9.1.3           | 74065/2 | SINAPI  | Pintura em esmalte sintético 02 demãos em esquadrias de madeira                        | m <sup>2</sup> | 178,92   | 25,12 | 32,08 | 5.739,43         |
| 9.1.4           | 74065/1 | SINAPI  | Pintura em esmalte sintético 02 demãos em rodameio de madeira                          | m <sup>2</sup> | 30,74    | 25,52 | 32,59 | 1.001,78         |
| 9.1.5           | 73924/3 | SINAPI  | Pintura em esmalte sintético 02 demãos em esquadrias de ferro                          | m <sup>2</sup> | 92,96    | 28,53 | 36,43 | 3.386,79         |
| <b>9.2</b>      |         |         | <b>CAIXA DÁGUA - 36.000L</b>   |                |          |       |       |                  |
| 9.2.1           | C1522   | SEINFRA | Preparo de superfície: jateamento abrasivo ao metal branco, padrão AS 3.               | m <sup>2</sup> | 67,00    | 25,72 | 32,84 | 2.200,57         |
| 9.2.2           | 73865/1 | SINAPI  | Fundo: uma demão de espessura seca de Epóxi  | m <sup>2</sup> | 10,12    | 9,79  | 12,50 | 126,51           |
| 9.2.3           | 79460   | SINAPI  | Acabamento: uma demão de espessura seca de primer Epóxi                                | m <sup>2</sup> | 67,00    | 45,67 | 58,32 | 3.907,47         |
| 9.2.4           | 73924/1 | SINAPI  | Pintura Externa: Tinta esmalte sintético – dupla função - revestimento anti-corrosivo. | m <sup>2</sup> | 67,00    | 28,02 | 35,78 | 2.397,36         |
| <b>Subtotal</b> |         |         |  |                |          |       |       | <b>90.757,47</b> |

|             |       |        |  |    |      |       |       |                  |
|-------------|-------|--------|--|----|------|-------|-------|------------------|
| <b>10</b>   |       |        | <b>INSTALAÇÃO HIDRÁULICA</b>               |    |      |       |       | <b>23.268,08</b> |
| <b>10.1</b> |       |        | <b>TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO</b> |    |      |       |       |                  |
| 10.1.1      | 89987 | SINAPI | Registro de gaveta bruto, Ø 3/4"           | un | 1,00 | 62,84 | 80,25 | 80,24            |



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Vassouras*

|             |                         |         |  |    |        |        |        |          |
|-------------|-------------------------|---------|--|----|--------|--------|--------|----------|
| 10.1.2      | 94793                   | SINAPI  | Registro de gaveta bruto, Ø 1 1/4"   | un | 5,00   | 121,17 | 154,73 | 773,67   |
| 10.1.3      | 94497                   | SINAPI  | Registro de gaveta bruto, Ø 1 1/2"   | un | 2,00   | 91,06  | 116,28 | 232,56   |
| 10.1.4      | 94498                   | SINAPI  | Registro de gaveta bruto, Ø 2"   | un | 1,00   | 114,87 | 146,69 | 146,68   |
| 10.1.5      | 94499                   | SINAPI  | Registro de gaveta bruto, Ø 2.1/2"   | un | 1,00   | 200,05 | 255,46 | 255,46   |
| 10.1.6      | C2166                   | SEINFRA | Registro de gaveta com canopla, Ø 3/4"   | un | 23,00  | 82,95  | 105,93 | 2.436,32 |
| 10.1.7      | 89985                   | SINAPI  | Registro de pressão com canopla p/ chuveiro, Ø 3/4"  | un | 14,00  | 59,93  | 76,53  | 1.071,42 |
| 10.1.8      | C2167                   | SEINFRA | Registro de gaveta com canopla, Ø 1"   | un | 8,00   | 97,12  | 124,02 | 992,17   |
| 10.1.9      | 73795/10                | SINAPI  | Válvula de retenção horizontal Ø 11/4"   | un | 1,00   | 120,39 | 153,74 | 153,73   |
| 10.1.10     | 89446                   | SINAPI  | Tubo PVC soldável Ø 25 mm, inclusive conexões  | m  | 222,00 | 3,05   | 3,89   | 864,65   |
| 10.1.11     | 89447                   | SINAPI  | Tubo PVC soldável Ø 32 mm, inclusive conexões  | m  | 54,00  | 6,19   | 7,90   | 426,85   |
| 10.1.12     | 89448                   | SINAPI  | Tubo PVC soldável Ø 40 mm, inclusive conexões  | m  | 30,00  | 8,79   | 11,22  | 336,74   |
| 10.1.13     | 89449                   | SINAPI  | Tubo PVC soldável classe 15, Ø 50 mm, inclusive conexões   | m  | 66,00  | 10,15  | 12,96  | 855,46   |
| 10.1.14     | 89450                   | SINAPI  | Tubo PVC soldável classe 15, Ø 60 mm, inclusive conexões   | m  | 36,00  | 16,47  | 21,03  | 757,15   |
| 10.1.15     | 89451                   | SINAPI  | Tubo PVC soldável classe 15, Ø 75mm, inclusive conexões  | m  | 54,00  | 26,95  | 34,42  | 1.858,41 |
| 10.1.16     | 52940                   | SBC     | Válvula de descarga: Base Hydra Max, código 4550.404 e acabamento Hydra Max, código 4900.C.MAX 1 1/2", acabamento cromado, DECA ou equivalente | un | 14,00  | 391,17 | 499,52 | 6.993,33 |
| 10.1.17     | 18.012.009<br>3-A       | EMOP    | Torneira de bóia, diâmetro 25mm  | un | 1,00   | 60,24  | 76,93  | 76,92    |
| 10.1.18     | 89711                   | SINAPI  | Tubo de descarga VDE, série normal, diâmetro 38 mm   | un | 14,00  | 16,62  | 21,22  | 297,13   |
| 10.1.19     | DR<br>30.10.0053<br>(/) | SCO     | Caixa em alvenaria 30x30x30 cm para Registro   | un | 2,00   | 225,18 | 287,55 | 575,10   |
| 10.1.20     | 95635                   | SINAPI  | Kiit para Instalação de Hidrometro 3/4"  | un | 1,00   | 110,85 | 141,56 | 141,55   |
| 10.1.21     | 15.001.007<br>8-A       | EMOP    | Hidrômetro completo, Ø 3/4"  | un | 1,00   | 138,39 | 176,72 | 176,72   |
| 10.1.21     | 73834/1                 | SINAPI  | Conjunto moto bomba centrifuga CV 3/4, vazão de 5,0 m3/h e Hman = 15mca - Modelo Thebe TH-16 ou equivalente                                    | un | 2,00   | 527,90 | 674,13 | 1.348,25 |
| <b>10.2</b> |                         |         | <b>TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE FERRO GALVANIZADO</b>  |    |        |        |        |          |
| 10.2.1      | 09.016.006<br>0-A       | EMOP    | Tubo FG roscável, diâmetro 1.1/2" (50 mm), inclusive conexões  | m  | 12,00  | 45,02  | 57,49  | 689,88   |
| 10.2.2      | 15.031.002<br>2-A       | EMOP    | Tubo FG roscável, diâmetro 1.1/4" (32 mm), inclusive conexões  | m  | 18,00  | 34,90  | 44,57  | 802,21   |
| <b>10.3</b> |                         |         | <b>CAIXA DÁGUA - 36.000L</b>   |    |        |        |        |          |
| 10.3.1      | 89449                   | SINAPI  | Tubulação para extravasor 2", inclusive conexões   | m  | 8,70   | 10,15  | 12,96  | 112,76   |



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Vassouras*

|                 |       |        |   |    |      |        |        |        |                  |
|-----------------|-------|--------|---|----|------|--------|--------|--------|------------------|
| 10.3.2          | 89356 | SINAPI | Tubulação para entrada da caixa d'água 1", inclusive conexões     | m  | 7,00 | 18,43  | 23,54  | 164,74 |                  |
| 10.3.3          | 89451 | SINAPI | Tubulação para saída da caixa d'água 3", inclusive conexões       | m  | 4,30 | 26,95  | 34,42  | 147,98 |                  |
| 10.3.4          | 94497 | SINAPI | Registro de gaveta para saída interior 1 1/2", inclusive conexões | un | 1,00 | 91,06  | 116,28 | 116,28 |                  |
| 10.3.5          | 94499 | SINAPI | Registro de gaveta para dreno interior 2 1/2", inclusive conexões | un | 1,00 | 200,05 | 255,46 | 255,46 |                  |
| 10.3.6          | 89403 | SINAPI | Tubulação para recalque 1 1/4", inclusive conexões                | m  | 9,00 | 11,16  | 14,25  | 128,26 |                  |
| <b>Subtotal</b> |       |        |   |    |      |        |        |        | <b>23.268,08</b> |

|                 |                         |        |   |    |        |          |          |                  |                  |
|-----------------|-------------------------|--------|---|----|--------|----------|----------|------------------|------------------|
| <b>11</b>       |                         |        | <b>DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS</b>   |    |        |          |          | <b>38.699,65</b> |                  |
| <b>11.1</b>     |                         |        | <b>TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC</b>   |    |        |          |          |                  |                  |
| 11.1.1          | 73816/1                 | SINAPI | Execução de dreno c/ Tubo de PVC corrugado Ø75mm  | m  | 150,00 | 32,18    | 41,09    | 6.164,07         |                  |
| 11.1.2          | 89848                   | SINAPI | Tubo de PVC esgoto série R, ponta e bolsa com anel de borracha, Ø100mm, inclusive conexões                                | m  | 186,00 | 23,08    | 29,47    | 5.482,00         |                  |
| 11.1.3          | 89849                   | SINAPI | Tubo de PVC esgoto, tipo Vinilfort ou equivalente, ponta e bolsa com junta elástica integrada, Ø150mm, inclusive conexões | m  | 60,00  | 10,15    | 12,96    | 777,69           |                  |
| 11.1.4          | 90696                   | SINAPI | Tubo de PVC esgoto, tipo Vinilfort ou equivalente, ponta e bolsa com junta elástica integrada, Ø200mm, inclusive conexões | m  | 54,00  | 66,92    | 85,46    | 4.614,66         |                  |
| <b>11.2</b>     |                         |        | <b>ACESSÓRIOS</b>   |    |        |          |          |                  |                  |
| 11.2.1          | 15.003.017<br>7-A       | EMOP   | Ralo hemisférico (formato abacaxi) de ferro fundido, Ø100mm   | un | 14,00  | 18,12    | 23,14    | 323,94           |                  |
| 11.2.2          | IT<br>24.46.0150<br>(/) | SCO    | Caixa de inspeção em alvenaria com fundo em concreto, 60x60cm   | un | 4,00   | 298,67   | 381,40   | 1.525,60         |                  |
| 11.2.3          | 6171                    | SINAPI | Tampa de concreto 60x60cm para caixa de inspeção  | un | 4,00   | 22,92    | 29,27    | 117,07           |                  |
| 11.2.4          | 72285                   | SINAPI | Caixa de ralo em alvenaria com fundo em concreto, 40x40cm   | un | 6,00   | 88,24    | 112,68   | 676,09           |                  |
| 11.2.5          | DR<br>34.10.0156<br>(/) | SCO    | Grelha de ferro fundido 40x40cm, tipo leve, para caixa de ralo/brita  | un | 1,00   | 197,07   | 251,66   | 251,65           |                  |
| 11.2.6          | 83626                   | SINAPI | Grelha de ferro fundido 150 x 150 mm  | un | 5,00   | 110,99   | 141,73   | 708,67           |                  |
| 11.2.7          | 72285                   | SINAPI | Caixa de areia sem grelha 60x60cm   | un | 1,00   | 88,24    | 112,68   | 112,68           |                  |
| 11.2.8          | 06.015.001<br>0-A       | EMOP   | Poço de visita em alvenaria, fundo em concreto, 110x110cm   | un | 6,00   | 1.610,88 | 2.057,09 | 12.342,56        |                  |
| 11.2.9          | 6171                    | SINAPI | Tampa de concreto Ø60cm para poço de visita   | un | 6,00   | 22,92    | 29,27    | 175,61           |                  |
| 11.2.10         | 73882/001               | SINAPI | Calha de piso em concreto   | m  | 127,02 | 33,46    | 42,73    | 5.427,36         |                  |
| <b>Subtotal</b> |                         |        |   |    |        |          |          |                  | <b>38.699,65</b> |

|           |  |  |                             |  |  |  |  |                  |
|-----------|--|--|-----------------------------|--|--|--|--|------------------|
| <b>12</b> |  |  | <b>INSTALAÇÃO SANITÁRIA</b> |  |  |  |  | <b>51.801,41</b> |
|-----------|--|--|-----------------------------|--|--|--|--|------------------|



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Vassouras*

|                 |                   |         |  |    |        |          |          |           |                  |
|-----------------|-------------------|---------|--|----|--------|----------|----------|-----------|------------------|
| 12.1            | 89710             | SINAPI  | Ralo Sifonada 100x100x50mm   | un | 3,00   | 10,51    | 13,42    | 40,26     |                  |
| 12.2            | 89708             | SINAPI  | Caixa Sifonada 150x185x75mm  | un | 18,00  | 63,98    | 81,70    | 1.470,64  |                  |
| 12.3            | 89710             | SINAPI  | Ralo Seco de PVC 100x100mm   | un | 9,00   | 10,51    | 13,42    | 120,79    |                  |
| 12.4            | C3738             | SEINFRA | Terminal de Ventilação Série Normal 50mm   | un | 5,00   | 45,58    | 58,21    | 291,02    |                  |
| 12.5            | C3738             | SEINFRA | Terminal de Ventilação Série Normal 75mm   | un | 7,00   | 45,58    | 58,21    | 407,43    |                  |
| 12.6            | 89714             | SINAPI  | Tube de PVC Série Normal 100mm, fornec. e instalação, inclusive conexões                                 | m  | 228,00 | 45,89    | 58,60    | 13.361,14 |                  |
| 12.7            | 89711             | SINAPI  | Tube de PVC Série Normal 40mm, fornec. e instalação, inclusive conexões                                  | m  | 198,00 | 16,62    | 21,22    | 4.202,30  |                  |
| 12.8            | 89712             | SINAPI  | Tube de PVC Série Normal 50mm , fornec. e instalação, inclusive conexões                                 | m  | 120,00 | 23,68    | 30,24    | 3.628,72  |                  |
| 12.9            | 89511             | SINAPI  | Tube de PVC Série Normal 75mm , fornec. e instalação, inclusive conexões                                 | m  | 66,00  | 30,91    | 39,47    | 2.605,15  |                  |
| 12.10           | 89849             | SINAPI  | Tube de PVC Série Reforçada 150mm, fornec. e instalação, inclusive conexões                              | m  | 48,00  | 43,24    | 55,22    | 2.650,43  |                  |
| 12.11           | 89708             | SINAPI  | Caixa sifonada de sabão em PVC   | un | 2,00   | 63,98    | 81,70    | 163,40    |                  |
| 12.12           | C0604             | SEINFRA | Caixa de inspeção em alvenaria de tijolo medindo 900x900x600mm , com tampão em ferro fundido             | un | 10,00  | 176,08   | 224,85   | 2.248,54  |                  |
| 12.13           | 98109             | SINAPI  | Caixa de gordura Especial, em alvenaria de tijolo, medindo 1100x1100x1200mm, com tampão em ferro fundido | un | 1,00   | 676,82   | 864,30   | 864,29    |                  |
| 12.14           | 06.015.001<br>1-A | EMOP    | Poço de visita em alvenaria de tijolo profundidade 1,20m , com tampão em ferro fundido                   | un | 4,00   | 1.686,12 | 2.153,18 | 8.612,70  |                  |
| 12.15           | 74198/2           | SINAPI  | Sumidouro em alvenaria 2,40 x 2,40 m   | un | 1,00   | 3.644,81 | 4.654,42 | 4.654,42  |                  |
| 12.16           | 15.002.058<br>2-A | EMOP1   | Fossa séptica 2,30 x 2,30 m  | un | 1,00   | 5.074,54 | 6.480,19 | 6.480,18  |                  |
| <b>Subtotal</b> |                   |         |  |    |        |          |          |           | <b>51.801,41</b> |

|           |       |         |   |    |      |        |          |                  |
|-----------|-------|---------|---|----|------|--------|----------|------------------|
| <b>13</b> |       |         | <b>LOUÇAS E METAIS</b>  |    |      |        |          | <b>56.597,85</b> |
| 13.1      | C4635 | SEINFRA | Bacia Sanitária Vogue Plus, Linha Conforto com abertura, cor Branco Gelo, código: P.51, DECA, ou equivalente p/ de descarga, com acessórios, bolsa de borracha para ligação, tubo pvc ligação - fornecimento e instalação | un | 2,00 | 915,98 | 1.169,71 | 2.339,41         |
| 13.2      | 86888 | SINAPI  | Bacia Sanitária Convencional com Caixa Acoplada, código Izy P.111, DECA, ou equivalente com acessórios- fornecimento e instalação   | un | 7,00 | 379,52 | 484,65   | 3.392,52         |



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Vassouras*

|       |                         |         |   |     |       |        |        |          |
|-------|-------------------------|---------|---|-----|-------|--------|--------|----------|
| 13.3  | 72739                   | SINAPI  | Bacia Convencional Studio Kids, código Pl.16, para válvula de descarga, em louca branca, assento plástico, anel de vedação, tubo pvc ligacao - fornecimento e instalacao, Deca ou equivalente | un  | 12,00 | 482,88 | 616,64 | 7.399,65 |
| 13.4  | C4642                   | SEINFRA | Assento Poliéster com abertura frontal Vogue Plus, Linha Conforto, cor Branco Gelo,c código AP.52, DECA, ou equivalente   | un  | 2,00  | 552,59 | 705,66 | 1.411,31 |
| 13.5  | 377                     | SINAPI  | Assento plástico Izy, Código AP.01, DECA  | un  | 7,00  | 24,00  | 30,65  | 214,53   |
| 13.6  | 95544                   | SINAPI  | Papeleira Metálica Linha Izy, código 2020.C37, DECA ou equivalente  | un  | 21,00 | 37,04  | 47,30  | 993,30   |
| 13.7  | 190068                  | SBC     | Ducha Higiénica com registro e derivação Izy, código 1984.C37. ACT.CR, DECA, ou equivalente   | un. | 4,00  | 387,84 | 495,27 | 1.981,08 |
| 13.8  | 86943                   | SINAPI  | Lavatório Pequeno Ravena/Izy cor Branco Gelo, código: L.915, DECA, ou equivalente, sem coluna,(válvula, sifao e engate flexível cromados), exceto Torneira                                    | un  | 8,00  | 181,24 | 231,44 | 1.851,54 |
| 13.9  | 86901                   | SINAPI  | Cuba de Embutir Oval cor Branco Gelo, código L.37, DECA, ou equivalente, em bancada e complementos (válvula, sifao e engate flexível cromados), exceto torneira.                              | un  | 21,00 | 116,86 | 149,23 | 3.133,83 |
| 13.10 | 86906                   | SINAPI  | Torneira para lavatório de mesa bica baixa Izy, código 1193.C37, Deca ou equivalente  | un  | 29,00 | 42,94  | 54,83  | 1.590,19 |
| 13.11 | 95545                   | SINAPI  | Saboneteira Linha Excellence, código 7009, Melhoramentos ou equivalente   | un  | 30,00 | 36,22  | 46,25  | 1.387,58 |
| 13.12 | C4825                   | SEINFRA | Dispenser Toalha Linha Excellence, código 7007, Melhoramentos ou equivalente.   | un  | 27,00 | 47,33  | 60,44  | 1.631,89 |
| 13.13 | 190832                  | SBC     | Barra de apoio, Linha conforto, código 2305.C, cor cromado, DECA ou equivalente   | un  | 8,00  | 660,07 | 842,91 | 6.743,27 |
| 13.14 | AP<br>04.10.0134<br>(/) | SCO     | Barra de apoio para lavatório " u ", Linha conforto, aço polido, DECA, ou equivalente   | un  | 2,00  | 498,30 | 636,33 | 1.272,65 |
| 13.15 | 18.016.012<br>5-A       | EMOP    | Barra de apoio para proteção janelas  | m   | 26,35 | 88,50  | 113,01 | 2.977,93 |
| 13.16 | 107484                  | ORSE    | Banheira Embutir em plástico tipo PVC, 77x45x20cm, Burigotto ou equivalente   | un  | 4,00  | 300,00 | 383,10 | 1.532,40 |
| 13.17 | 190324                  | SBC     | Torneira elétrica Maxi Torneira, LORENZETTI com Mangueira plástica para torneira elétrica, código 8010-A, LORENZETTI, ou equivalente  | un  | 4,00  | 151,87 | 193,94 | 775,75   |
| 13.18 | 1367                    | SINAPI  | Chuveiro Maxi Ducha, LORENZETTI, com Mangueira plástica/desviador para duchas elétricas, código 8010-A, LORENZETTI, ou equivalente  | un  | 14,00 | 170,63 | 217,89 | 3.050,52 |
| 13.19 | 89985                   | SINAPI  | Torneira Acabamento para registro pequeno Linha Izy, código: 4900.C37.PQ, DECA ou equivalente (para chuveiros), Deca ou equivalente   | un  | 14,00 | 59,93  | 76,53  | 1.071,42 |
| 13.20 | 86920                   | SINAPI  | Tanque Grande (40 L) cor Branco Gelo, código TQ.03, DECA, ou equivalente  | un  | 2,00  | 673,76 | 860,39 | 1.720,78 |
| 13.21 | 86914                   | SINAPI  | Torneira de parede de uso geral com arejador Izy, código 1155.C37, DECA, ou equivalente para jardim ou tanque, padrao alto  | un  | 3,00  | 33,78  | 43,14  | 129,41   |
| 13.22 | 86914                   | SINAPI  | Torneira de parede de uso geral com bico para mangueira Izy, código 1153.C37, DECA, ou equivalente  | un  | 10,00 | 33,78  | 43,14  | 431,37   |
| 13.23 | 86936                   | SINAPI  | Cuba industrial 50x40 profundidade 30 – HIDRONOX, ou equivalente, com sifão em metal cromado 1.1/2x1.1/2", válvula em metal cromado tipo americana 3.1/2"x1.1/2" para pia -                   | un  | 2,00  | 301,28 | 384,73 | 769,46   |



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Vassouras

|                 |        |        |   |     |       |        |        |          |                  |
|-----------------|--------|--------|---|-----|-------|--------|--------|----------|------------------|
|                 |        |        | fornecimento e instalação   |     |       |        |        |          |                  |
| 13.24           | 86936  | SINAPI | Cuba Inox Embutir 40x34x17cm, cuba 3, básica aço inoxidável, com válvula, FRANKE, ou equivalente, com sifão em metal cromado 1.1/2x1.1/2", válvula em metal cromado tipo americana 3.1/2"x1.1/2" para pia - fornecimento e instalação | un. | 13,00 | 300,35 | 383,55 | 4.986,11 |                  |
| 13.25           | 86909  | SINAPI | Torneira para cozinha de mesa bica móvel Izy, código 1167.C37, DECA, ou equivalente   | un  | 13,00 | 217,82 | 278,16 | 3.616,02 |                  |
| 13.26           | 190324 | SBC    | Torneira elétrica LorenEasy, LORENZETTI ou equivalente  | un  | 1,00  | 151,87 | 193,94 | 193,93   |                  |
| <b>Subtotal</b> |        |        |   |     |       |        |        |          | <b>56.597,85</b> |

|                 |                         |        |  |    |       |        |          |                 |                 |
|-----------------|-------------------------|--------|--|----|-------|--------|----------|-----------------|-----------------|
| <b>14</b>       |                         |        | <b>INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL</b>                 |    |       |        |          | <b>3.499,51</b> |                 |
| 14.1            | IT<br>09.45.0100<br>(/) | SCO    | Abrigo para Central de GLP, em concreto              | un | 1,00  | 801,82 | 1.023,92 | 1.023,92        |                 |
| 14.2            | 15.031.002<br>0-A       | EMOP   | Tubo de Ferro Galvanizado Ø 3/4", inclusive conexões | m  | 18,00 | 21,50  | 27,46    | 494,19          |                 |
| 14.3            | 39634                   | SINAPI | Fita anticorrosiva                                   | m  | 18,00 | 5,06   | 6,46     | 116,30          |                 |
| 14.4            | IT<br>09.35.0050<br>(/) | SCO    | Válvula esfera Ø 3/4" NPT 300                        | un | 4,00  | 53,40  | 68,19    | 272,76          |                 |
| 14.5            | S09848                  | ORSE   | Registro 1º Estágio c/ manômetro                     | un | 1,00  | 183,30 | 234,07   | 234,07          |                 |
| 14.6            | S09848                  | ORSE   | Registro 2º Estágio c/ manômetro                     | un | 2,00  | 183,30 | 234,07   | 468,14          |                 |
| 14.7            | S12211                  | ORSE   | Registro do Regulador                                | un | 2,00  | 288,91 | 368,94   | 737,87          |                 |
| 14.8            | 85120                   | SINAPI | Manômetro NPT 1/4, 0 a 300 Psi                       | un | 1,00  | 119,24 | 152,27   | 152,26          |                 |
| <b>Subtotal</b> |                         |        |  |    |       |        |          |                 | <b>3.499,51</b> |

|           |        |        |   |    |        |        |        |                  |
|-----------|--------|--------|---|----|--------|--------|--------|------------------|
| <b>15</b> |        |        | <b>SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO</b>                    |    |        |        |        | <b>39.306,42</b> |
| 15.1      | 72553  | SINAPI | Extintor PQS - 6KG  | un | 8,00   | 119,09 | 152,08 | 1.216,62         |
| 15.2      | 72554  | SINAPI | Extintor Gás Carbonico - 6KG                                  | un | 2,00   | 388,33 | 495,90 | 991,79           |
| 15.3      | 97599  | SINAPI | Luminária de emergência de 31 Leds autonomia minima de 1 hora | un | 24,00  | 34,72  | 44,34  | 1.064,09         |
| 15.4      | 72947  | SINAPI | Marcação no Piso - 1 x 1m para hidrante                       | un | 7,00   | 23,61  | 30,15  | 211,04           |
| 15.5      | 92336  | SINAPI | Tubo de Aço Galvanizado com DN65 (2.1/2")                     | m  | 108,00 | 76,05  | 97,12  | 10.488,51        |
| 15.6      | 97493  | SINAPI | Tê de 2.1/2" em Aço Galvanizado                               | un | 5,00   | 97,45  | 124,44 | 622,21           |
| 15.7      | 6308   | SINAPI | Tê de redução 2.1/2 x 2.1/2X1" Aço Galvanizado                | un | 1,00   | 84,36  | 107,73 | 107,72           |
| 15.8      | 52557  | SBC    | Cotovelo de 2.1/2" em Aço Galvanizado                         | un | 1,00   | 80,97  | 103,40 | 103,39           |
| 15.9      | S12211 | ORSE   | Curva fêmea de 90° em Aço Galvanizado                         | un | 15,00  | 208,46 | 266,20 | 3.993,05         |
| 15.10     | 92911  | SINAPI | Luva de 2.1/2" em Aço Galvanizado                             | un | 11,00  | 69,54  | 88,80  | 976,82           |



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Vassouras*

|       |                         |         |  |    |       |          |          |          |
|-------|-------------------------|---------|--|----|-------|----------|----------|----------|
| 15.11 | 15.038.002<br>0-A       | EMOP    | Bucha de redução 2.1/2X1.1/2" em Aço Galvanizado   | un | 1,00  | 11,25    | 14,37    | 14,36    |
| 15.12 | C4376                   | SEINFRA | Bucha de redução 2.1/2X1" em Aço Galvanizado   | un | 4,00  | 25,91    | 33,09    | 132,34   |
| 15.13 | 93051                   | SINAPI  | Bucha de redução 1X1/2"  | un | 1,00  | 7,11     | 9,08     | 9,07     |
| 15.14 | C1821                   | SEINFRA | Niple duplo de 2.1/2" em Aço Galvanizado   | un | 12,00 | 42,67    | 54,49    | 653,87   |
| 15.15 | 56116                   | SBC     | Niple duplo de 1.1/2" em Aço Galvanizado   | un | 1,00  | 22,49    | 28,72    | 28,71    |
| 15.16 | 56114                   | SBC     | Niple duplo de 1" em Aço Galvanizado   | un | 1,00  | 14,37    | 18,35    | 18,35    |
| 15.17 | 52439                   | SBC     | Luva de redução de 3X2.1/2" em Aço Galvanizado   | un | 1,00  | 74,48    | 95,11    | 95,11    |
| 15.18 | 10905                   | SINAPI  | Tampão de engate rápido tipo de 2.1/2" com vedação em neoprene em Latão.   | un | 1,00  | 81,45    | 104,01   | 104,01   |
| 15.19 | 73796/5                 | SINAPI  | Válvula de gaveta de 2.1/2"  | un | 3,00  | 189,98   | 242,60   | 727,81   |
| 15.20 | 73795/13                | SINAPI  | Válvula de retenção horizontal de 2.1/2"   | un | 2,00  | 256,87   | 328,02   | 656,04   |
| 15.21 | 74169/1                 | SINAPI  | Válvula globo de 45° com 2.1/2"  | un | 1,00  | 247,02   | 315,44   | 315,44   |
| 15.22 | AP<br>04.20.0906<br>(/) | SCO     | Válvula de esfera passagem plena de 2.1/2"   | un | 3,00  | 94,66    | 120,88   | 362,64   |
| 15.23 | 85120                   | SINAPI  | Manômetro NPT 1/2", 0-300psi   | un | 1,00  | 119,24   | 152,27   | 152,26   |
| 15.24 | 83492                   | SINAPI  | Chave Fluxo de palheta 2.1/2"  | un | 1,00  | 459,00   | 586,14   | 586,14   |
| 15.25 | 68788                   | ORSE    | Alarme de incêndio   | un | 4,00  | 840,85   | 1.073,77 | 4.295,06 |
| 15.26 | I0005                   | ORSE    | Acionador manual tipo "quebre o vidro" com sirene  | un | 3,00  | 35,37    | 45,17    | 135,50   |
| 15.27 | S03836                  | ORSE    | Caixa de comando para bomba de incêndio  | un | 1,00  | 261,49   | 333,92   | 333,92   |
| 15.28 | 55874                   | SBC     | Central de alarme de incêndio tensão de alimentação 220V com bateria celada 12V 7Ah, de sobrepôr, grau de proteção IP20, para 10 setores.  | un | 1,00  | 683,07   | 872,28   | 872,28   |
| 15.29 | S11853                  | ORSE    | Placas de sinalização para mangotinhos "hidrantes"   | un | 3,00  | 35,05    | 44,76    | 134,27   |
| 15.30 | C3586                   | SEINFRA | Caixa 50X50X50 com tampa em concreto armado  | un | 1,00  | 37,67    | 48,10    | 48,10    |
| 15.31 | S09751                  | ORSE    | Caixa para hidrante de passeio com tampa em Ferro Fundido com a escrita "INCÊNDIO" estampada   | un | 1,00  | 900,99   | 1.150,56 | 1.150,56 |
| 15.32 | I11750                  | ORSE    | Motobomba THEBE - REF. TH16NR - potência de 1,5CV, Hman= 17m.c.a, Qrec.= 13,3 m³/h, sucção: 1.1/2", recalque: 1", monoestágio, trifásico, 60Hz, ou similar.  | un | 1,00  | 1.146,98 | 1.464,69 | 1.464,69 |
| 15.33 | I008442                 | SBC     | Suporte para abrigo do mangotinho confeccionado com tubo de ferro galvanizado DN100(4") com duas chapas de aço 20X20cm e espessura de 4,76mm (3/16") soldadas nas pontas contendo quatro furos para parafusos M8. h= 80cm. | un | 2,00  | 49,90    | 63,72    | 127,44   |



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Vassouras

|                 |                         |         |   |    |        |        |        |          |                  |
|-----------------|-------------------------|---------|---|----|--------|--------|--------|----------|------------------|
| 15.34           | 71516                   | SINAPI  | Abrigo com carretel para mangotinho confeccionado em chapa de aço de 0,9mm, medindo (C:90Xh:80XP:30cm) com porta trinco, visor de vidro e veneziana de ventilação. O carretel terá uma mangueira semi-rígida com 25mm de diâmetro com 30m de comprimento tendo em uma das pontas um esguicho de jato regulável DN25 (1") com vazão de 260l/min e na outra um conector em metal de 1". | un | 2,00   | 464,00 | 592,53 | 1.185,05 |                  |
| 15.35           | 15.008.008<br>5-A       | EMOP    | Condutor de cobre #2,5mm <sup>2</sup> , isol. 750/1KV, classe 2, cor da isolamento: vermelha  | m  | 170,00 | 2,39   | 3,05   | 518,84   |                  |
| 15.36           | 15.008.008<br>5-A       | EMOP    | Condutor de cobre #2,5mm <sup>2</sup> , isol. 750/1KV, classe 2, cor da isolamento: amarela   | m  | 100,00 | 2,39   | 3,05   | 305,20   |                  |
| 15.37           | 15.008.008<br>5-A       | EMOP    | Condutor de cobre #2,5mm <sup>2</sup> , isol. 750/1KV, classe 2, cor da isolamento: branca  | m  | 100,00 | 2,39   | 3,05   | 305,20   |                  |
| 15.38           | 15.008.008<br>5-A       | EMOP    | Condutor de cobre #2,5mm <sup>2</sup> , isol. 0.6KV, classe 2, cor da isolamento: azul-claro  | m  | 170,00 | 2,39   | 3,05   | 518,84   |                  |
| 15.39           | 15.008.008<br>5-A       | EMOP    | Condutor de cobre #2,5mm <sup>2</sup> , isol. 0.6KV, classe 2, cor da isolamento: verde   | m  | 170,00 | 2,39   | 3,05   | 518,84   |                  |
| 15.40           | IT<br>24.44.0053<br>(/) | SCO     | Condutor de cobre #0,75mm <sup>2</sup> , isol. 0.6KV, classe 2, cor da isolamento: vermelha   | m  | 130,00 | 1,28   | 1,63   | 212,49   |                  |
| 15.41           | IT<br>24.44.0053<br>(/) | SCO     | Condutor de cobre #0,75mm <sup>2</sup> , isol. 0.6KV, classe 2, cor da isolamento: amarela  | m  | 130,00 | 1,28   | 1,63   | 212,49   |                  |
| 15.42           | IT<br>24.44.0053<br>(/) | SCO     | Condutor de cobre #0,75mm <sup>2</sup> , isol. 0.6KV, classe 2, cor da isolamento: azul-claro   | m  | 130,00 | 1,28   | 1,63   | 212,49   |                  |
| 15.43           | IT<br>24.44.0053<br>(/) | SCO     | Condutor de cobre #0,75mm <sup>2</sup> , isol. 0.6KV, classe 2, cor da isolamento: verde  | m  | 130,00 | 1,28   | 1,63   | 212,49   |                  |
| 15.44           | 15.008.002<br>5-A       | SINAPI  | Condutor de cobre #4mm <sup>2</sup> , isol. 750/1KV, classe 2, cor da isolamento: amarela   | m  | 90,00  | 3,35   | 4,28   | 385,01   |                  |
| 15.45           | 15.008.002<br>5-A       | SINAPI  | Condutor de cobre #4mm <sup>2</sup> , isol. 750/1KV, classe 2, cor da isolamento: vermelha  | m  | 90,00  | 3,35   | 4,28   | 385,01   |                  |
| 15.46           | 15.008.002<br>5-A       | SINAPI  | Condutor de cobre #4mm <sup>2</sup> , isol. 750/1KV, classe 2, cor da isolamento: branca  | m  | 90,00  | 3,35   | 4,28   | 385,01   |                  |
| 15.47           | 15.008.002<br>5-A       | SINAPI  | Condutor de cobre #4mm <sup>2</sup> , isol. 750/1KV, classe 2, cor da isolamento: azul-claro  | m  | 90,00  | 3,35   | 4,28   | 385,01   |                  |
| 15.48           | 15.008.002<br>5-A       | SINAPI  | Condutor de cobre #4mm <sup>2</sup> , isol. 750/1KV, classe 2, cor da isolamento: verde   | m  | 90,00  | 3,35   | 4,28   | 385,01   |                  |
| 15.49           | 74130/4                 | SINAPI  | Disjuntor trifásico de 10A  | un | 1,00   | 90,85  | 116,02 | 116,01   |                  |
| 15.50           | 68066                   | SINAPI  | Caixa para disjuntor trifásico e medidor com visor de vidro (32X25X17)cm  | un | 1,00   | 116,13 | 148,30 | 148,29   |                  |
| 15.51           | 92688                   | SINAPI  | Tubo de Aço Galvanizado com DN25 (3/4")   | m  | 6,00   | 29,60  | 37,80  | 226,79   |                  |
| 15.52           | 95753                   | SINAPI  | Luva de 3/4" em Aço Galvanizado   | m  | 4,00   | 6,22   | 7,94   | 31,77    |                  |
| 15.53           | C0479                   | SEINFRA | Bucha e contra-bucha de 3/4"  | un | 4,00   | 1,25   | 1,60   | 6,38     |                  |
| 15.54           | I00295                  | ORSE    | Presilhas para tubo de Aço Galvanizado de 3/4"  | un | 8,00   | 0,10   | 0,13   | 1,02     |                  |
| 15.55           | C4628                   | SEINFRA | Placa de sinalização em pvc cod 12 - (316x158) Saída de emergência  | un | 4,00   | 16,17  | 20,65  | 82,59    |                  |
| 15.56           | C4628                   | SEINFRA | Placa de sinalização em pvc cod 13 - (316x158) Saída de emergência  | un | 8,00   | 16,17  | 20,65  | 165,19   |                  |
| 15.57           | C4628                   | SEINFRA | Placa de sinalização em pvc cod 17 - (316x158) Mensagem "Saída"   | un | 2,00   | 16,17  | 20,65  | 41,29    |                  |
| 15.58           | C4627                   | SEINFRA | Placa de sinalização em pvc cod 263 - (300x300) Extintor de Incêndio  | un | 10,00  | 13,07  | 16,69  | 166,90   |                  |
| <b>Subtotal</b> |                         |         |   |    |        |        |        |          | <b>39.306,42</b> |



| 16     |          |        | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 220V   |    |      |        |        | 108.912,58 |
|--------|----------|--------|--|----|------|--------|--------|------------|
| 16.1   |          |        | <b>CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO</b>  |    |      |        | -      | -          |
| 16.1.1 | 74130/10 | SINAPI | Quadro de Distribuição Geral de Baixa Tensão, de embutir, completo (para 08 disjuntores tripolares, com barramento para as fases, neutro e para proteção, disjuntor Geral trifásico de 200A e Dispositivo de Proteção contra Surtos, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta, trinco e acessórios) (QGD - conforme projeto) | un | 1,00 | 532,99 | 680,63 | 680,62     |
| 16.1.2 | 74131/4  | SINAPI | Quadro de Distribuição de embutir, completo, (para 09 disjuntores monopolares, com barramento para as fases, neutro e para proteção, disjuntor geral trifásico de 32A, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta, trinco e acessórios) (QD-1 - conforme projeto)  | un | 1,00 | 327,03 | 417,62 | 417,61     |
| 16.1.3 | 74131/4  | SINAPI | Quadro de Distribuição de embutir, completo (para 12 circuitos , 11 disjuntores monopolares, com barramento para as fases, neutro e para proteção, disjuntor geral trifásico de 50A, pintura eletrostática epóxi cor bege,c/ porta, trinco e acessórios) (QD-2 - conforme projeto)   | un | 1,00 | 327,03 | 417,62 | 417,61     |
| 16.1.4 | 74131/4  | SINAPI | Quadro de Distribuição de embutir, completo (para 09 circuitos, 05 disjuntores monopolares e 06 disjuntores bipolares), com barramento para as fases, neutro e para proteção, disjuntor geral trifásico de 32A, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta e trinco e acessórios) (QD-3 - conforme projeto)                    | un | 1,00 | 327,03 | 417,62 | 417,61     |
| 16.1.5 | 74131/4  | SINAPI | Quadro de Distribuição de embutir, completo (para 06 circuitos, 4 disjuntores monopolares, com barramento para as fases, neutro e para proteção, disjuntor geral trifásico de 32A, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta e trinco e acessórios) (QD-4 - conforme projeto)   | un | 1,00 | 327,03 | 417,62 | 417,61     |
| 16.1.6 | 74131/4  | SINAPI | Quadro de Distribuição de embutir, completo (para 16 circuitos , 14 disjuntores monopolares), com barramento para as fases, neutro e para proteção, disjuntor geral trifásico de 50A, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta e trinco e acessórios (QD-5 - conforme projeto)   | un | 1,00 | 327,03 | 417,62 | 417,61     |
| 16.1.7 | 74131/4  | SINAPI | Quadro de Distribuição de embutir, completo, com 12 circuitos (8 disjuntores monopolares), com barramento para as fases, neutro e para proteção, disjuntor geral trifásico de 32A, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta e trinco e acessórios (QD-6 - conforme projeto)  | un | 1,00 | 327,03 | 417,62 | 417,61     |
| 16.1.8 | 74131/5  | SINAPI | Quadro de Distribuição de embutir, completo, com 20 circuitos (18 disjuntores monopolares e um trifásico), com barramento para as fases, neutro e para proteção, disjuntor geral trifásico de 50A, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta e trinco e acessórios (QD-7 - conforme projeto)                                  | un | 1,00 | 381,21 | 486,81 | 486,80     |



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Vassouras*

|             |                         |         |  |    |          |          |          |           |
|-------------|-------------------------|---------|--|----|----------|----------|----------|-----------|
| 16.1.9      | 107538                  | ORSE    | Quadro de comando de Motor, de embutir, completo, p/ 2 motores de 3/4 cv (1 de reserva), para controle automático de nível de reservatório superior e inferior, com contatores, bases fusíveis completas com fusível, relé térmico de sobrecarga, relé de falta de fase, chaves e lâmpadas, com porta e trinco e acessórios (QCM - conforme projeto) | un | 1,00     | 1.868,91 | 2.386,60 | 2.386,59  |
| 16.1.10     | 66932                   | SBC     | Quadro de medição  | un | 1,00     | 1.644,14 | 2.099,57 | 2.099,56  |
| <b>16.2</b> |                         |         | <b>DISJUNTORES</b>   |    |          | -        |          |           |
| 16.2.1      | 74130/1                 | SINAPI  | Disjuntos monopolar termomagnético 10A   | un | 10,00    | 13,98    | 17,85    | 178,52    |
| 16.2.2      | 74130/1                 | SINAPI  | Disjuntos monopolar termomagnético 15A   | un | 19,00    | 13,98    | 17,85    | 339,19    |
| 16.2.3      | 74130/1                 | SINAPI  | Disjuntos monopolar termomagnético 20A   | un | 7,00     | 13,98    | 17,85    | 124,96    |
| 16.2.4      | 74130/3                 | SINAPI  | Disjuntos bipolar termomagnético 25A   | un | 32,00    | 62,57    | 79,90    | 2.556,86  |
| 16.2.5      | 74130/3                 | SINAPI  | Disjuntos bipolar termomagnético 20A   | un | 2,00     | 62,57    | 79,90    | 159,80    |
| 16.2.6      | 74130/4                 | SINAPI  | Disjuntos tripolar termomagnético 32A  | un | 5,00     | 90,85    | 116,02   | 580,07    |
| 16.2.7      | 74130/4                 | SINAPI  | Disjuntos tripolar termomagnético 50A  | un | 3,00     | 90,85    | 116,02   | 348,04    |
| 16.2.8      | 74130/5                 | SINAPI  | Disjuntos tripolar termomagnético 100A   | un | 1,00     | 120,91   | 154,40   | 154,40    |
| 16.2.9      | 18875                   | SEINFRA | Dispositivo Diferencial Residual   | un | 34,00    | 157,23   | 200,78   | 6.826,61  |
| 16.2.10     | 18442                   | SEINFRA | Dispositivo de proteção contra surto   | un | 1,00     | 119,10   | 152,09   | 152,09    |
| <b>16.3</b> |                         |         | <b>ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS</b>  |    |          | -        | -        | -         |
| 16.3.1      | 91834                   | SINAPI  | Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø25mm (DN 3/4"), inclusive curvas   | m  | 516,00   | 7,11     | 9,08     | 4.685,00  |
| 16.3.2      | 91836                   | SINAPI  | Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø32mm (DN 1"), inclusive curvas   | m  | 1.056,00 | 9,30     | 11,88    | 12.541,16 |
| 16.3.3      | 91873                   | SINAPI  | Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø40mm (DN 1 1/4"), inclusive curvas   | m  | 84,00    | 16,42    | 20,97    | 1.761,34  |
| 16.3.4      | 93008                   | SINAPI  | Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø50mm (DN 1 1/2"), inclusive curvas   | m  | 54,00    | 12,99    | 16,59    | 895,76    |
| 16.3.5      | 93009                   | SINAPI  | Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø60mm (DN 2"), inclusive curvas   | m  | 12,00    | 18,90    | 24,14    | 289,62    |
| 16.3.6      | 93010                   | SINAPI  | Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø75mm (DN 2 1/2"), inclusive curvas   | m  | 30,00    | 26,09    | 33,32    | 999,50    |
| 16.3.7      | IT<br>24.14.0062<br>(A) | SCO     | Eletroduto Ferro Galvanizado, (DN 2"), inclusive curvas  | m  | 6,00     | 34,84    | 44,49    | 266,94    |
| 16.3.8      | DR<br>30.05.0100<br>(/) | SCO     | Caixa em Alvenaria tipo - CB-1   | un | 1,00     | 389,91   | 497,92   | 497,91    |
| 16.3.9      | DR<br>29.05.0050<br>(/) | SCO     | Caixa em alvenaria tipo R-0  | un | 1,00     | 205,92   | 262,96   | 262,95    |
| 16.3.10     | 83446                   | SINAPI  | Caixa de passagem 30x30cm em alvenaria com tampa de ferro fundido tipo leve  | un | 5,00     | 168,98   | 215,79   | 1.078,93  |
| <b>16.4</b> |                         |         | <b>CABOS E FIOS (CONDUTORES)</b>   |    |          |          |          |           |
| 16.4.1      | I2340                   | ORSE    | Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais: #2,5 mm <sup>2</sup>   | m  | 4.800,00 | 1,07     | 1,37     | 6.558,67  |



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Vassouras*

|                 |                   |         |   |    |        |        |        |                   |
|-----------------|-------------------|---------|---|----|--------|--------|--------|-------------------|
| 16.4.2          | 15.008.009<br>0-A | EMOP    | Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais: #4 mm <sup>2</sup>  | m  | 600,00 | 3,27   | 4,18   | 2.505,47          |
| 16.4.3          | 15.008.003<br>0-A | EMOP    | Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais: #6 mm <sup>2</sup>  | m  | 16,00  | 4,36   | 5,57   | 89,08             |
| 16.4.4          | 15.008.003<br>5-A | EMOP    | Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais: #10 mm <sup>2</sup> | m  | 680,00 | 6,10   | 7,79   | 5.296,99          |
| 16.4.5          | 15.008.011<br>2-A | EMOP    | Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais: #35 mm <sup>2</sup> | m  | 120,00 | 16,67  | 21,29  | 2.554,51          |
| <b>16.5</b>     |                   |         | <b>ILUMINAÇÃO E TOMADAS</b>   |    | -      |        | -      | -                 |
| 16.5.1          | 72339             | SINAPI  | Tomada universal, circular, 2P+T, 15A/250v, cor preta, completa   | un | 173,00 | 56,59  | 72,27  | 12.501,91         |
| 16.5.2          | 72339             | SINAPI  | Tomada universal, circular, 3P, 20A/250v, cor preta, completa   | un | 17,00  | 56,59  | 72,27  | 1.228,51          |
| 16.5.3          | 91953             | SINAPI  | Interruptor simples 10 A, completa  | un | 68,00  | 22,57  | 28,82  | 1.959,88          |
| 16.5.4          | 91963             | SINAPI  | Interruptor duas seções 10A por seção, completa   | un | 3,00   | 59,61  | 76,12  | 228,36            |
| 16.5.5          | 91969             | SINAPI  | Interruptor três seções 10A por seção, completa   | un | 2,00   | 64,98  | 82,98  | 165,95            |
| 16.5.6          | 15.019.003<br>5-A | EMOP    | Interruptor Tree-way 10 A, completa   | un | 28,00  | 10,17  | 12,99  | 363,63            |
| 16.5.7          | 83465             | SINAPI  | Interruptor For-way 10 A, completa  | un | 1,00   | 47,55  | 60,72  | 60,72             |
| 16.5.8          | 97586             | SINAPI  | Luminárias 2x32W completa   | un | 108,00 | 75,06  | 95,85  | 10.351,97         |
| 16.5.9          | 97585             | SINAPI  | Luminárias 2x16 W completa  | un | 21,00  | 57,49  | 73,41  | 1.541,70          |
| 16.5.10         | 97586             | SINAPI  | Luminárias 2X32 com alaetas   | un | 6,00   | 75,06  | 95,85  | 575,10            |
| 16.5.11         | C4540             | SEINFRA | Luminária de piso   | un | 5,00   | 133,69 | 170,72 | 853,61            |
| 16.5.12         | C2045             | SEINFRA | Projeto com lâmpada de vapor metálico 150W  | un | 6,00   | 341,05 | 435,52 | 2.613,12          |
| 16.5.13         | C2045             | SEINFRA | Projeto com lâmpada de vapor metálico 250W  | un | 2,00   | 341,05 | 435,52 | 871,04            |
| 16.5.14         | C4107             | SINAPI  | Arandelas 60W   | un | 26,00  | 128,08 | 163,56 | 4.252,51          |
| 16.5.15         | 91939             | SINAPI  | Caixa de passagem 4x2" para interruptor e tomada  | un | 292,00 | 24,67  | 31,50  | 9.199,04          |
| 16.5.16         | 91936             | SINAPI  | Caixa de passagem de ferro esmaltada octogonal 4x4"   | un | 165,00 | 10,83  | 13,83  | 2.281,93          |
| <b>Subtotal</b> |                   |         |   |    |        |        |        | <b>108.912,58</b> |

|                 |       |        |   |   |       |      |      |              |
|-----------------|-------|--------|---|---|-------|------|------|--------------|
| <b>17</b>       |       |        | <b>INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO</b>  |   |       |      |      | <b>70,10</b> |
| 17.1            | 89446 | SINAPI | Tubo PVC soldável Ø 25 mm, inclusive conexões (drenos para ar condicionado) | m | 18,00 | 3,05 | 3,89 | 70,10        |
| <b>Subtotal</b> |       |        |   |   |       |      |      | <b>70,10</b> |



| 18          |                         |         | INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA  |    |          |          |          | 44.478,54 |
|-------------|-------------------------|---------|--|----|----------|----------|----------|-----------|
| <b>18.1</b> |                         |         | <b>EQUIPAMENTOS PASSIVOS</b>   |    |          | -        | -        | -         |
| 18.1.1      | 59440                   | SBC     | Patch Panel 19" - 24 portas, Categoria 6   | un | 1,00     | 5.478,75 | 6.996,36 | 6.996,36  |
| 18.1.2      | S07867                  | SBC     | Switch de 24 portas  | un | 2,00     | 520,00   | 664,04   | 1.328,08  |
| 18.1.3      | I203036                 | SBC     | Bloco 110 para rack 19" 100 pares  | un | 1,00     | 101,93   | 130,16   | 130,16    |
| 18.1.4      | S08362                  | ORSE    | Guia de Cabos Frontal, fechado   | un | 4,00     | 20,74    | 26,48    | 105,93    |
| 18.1.5      | S08362                  | ORSE    | Guia de Cabos Traseiro   | un | 4,00     | 20,74    | 26,48    | 105,93    |
| 18.1.6      | 59250                   | SBC     | Trava Path Panel   | un | 4,00     | 383,58   | 489,83   | 1.959,32  |
| 18.1.7      | S08362                  | ORSE    | Guia de Cabos Vertical, fechado  | un | 2,00     | 20,74    | 26,48    | 52,96     |
| 18.1.8      | S08362                  | ORSE    | Guia de Cabos Superior, fechado  | un | 1,00     | 20,74    | 26,48    | 26,48     |
| <b>18.2</b> |                         |         | <b>CABOS EM PAR TRANÇADOS</b>  |    |          |          |          |           |
| 18.2.1      | 63877                   | SBC     | Cabo UTP Categoria 5e  | m  | 1.000,00 | 12,19    | 15,57    | 15.566,63 |
| 18.2.2      | 98291                   | SINAPI  | Cabo CCI - 5 Pares   | m  | 30,00    | 3,15     | 4,02     | 120,67    |
| 18.2.3      | C0544                   | SEINFRA | Cabo coaxial   | m  | 110,00   | 9,58     | 12,23    | 1.345,70  |
| <b>18.3</b> |                         |         | <b>CABOS DE CONEXÃO</b>  |    |          | -        |          |           |
| 18.3.1      | S09534                  | ORSE    | Cabos de conexões – Patch Cord ultra flexível com RJ 45 nas 2 pontas - 1,50 metros                           | un | 24,00    | 16,72    | 21,35    | 512,43    |
| 18.3.2      | S09538                  | ORSE    | Cabos de conexões – Patch cord 110 / RJ-45 1 par -1,50m  | un | 15,00    | 37,39    | 47,75    | 716,20    |
| 18.3.3      | S11230                  | ORSE    | Cabos de conexões – Patch Cord ultra flexível com RJ 45 em 1 ponta - 1,50 metros                             | un | 24,00    | 25,14    | 32,10    | 770,49    |
| 18.3.4      | S10268                  | ORSE    | Cabos de conexões – Patch Cord ultra flexível com RJ 45 nas 2 pontas - 3,0 metros                            | un | 24,00    | 28,00    | 35,76    | 858,14    |
| <b>18.4</b> |                         |         | <b>TOMADAS</b>   |    |          |          |          |           |
| 18.4.1      | 61315                   | SBC     | Tomada modular RJ-45 Categoria 6   | un | 29,00    | 79,08    | 100,99   | 2.928,56  |
| 18.4.2      | 67179                   | SBC     | Conector de TV Tipo F (Coaxial)  | un | 4,00     | 15,20    | 19,41    | 77,64     |
| <b>18.5</b> |                         |         | <b>CAIXAS E ACESSÓRIOS</b>   |    |          | -        |          |           |
| 18.5.1      | 78117                   | SBC     | Caixa subterrânea em alvenaria, tipo R1,60x35x50cm, com tampão em ferro fundido, conforme detalhe de projeto | un | 4,00     | 386,36   | 493,38   | 1.973,52  |
| 18.5.2      | IT<br>24.46.0150<br>(/) | SCO     | Caixa de passagem em alvenaria 20x20 com tampa de ferro fundido  | un | 4,00     | 298,67   | 381,40   | 1.525,60  |
| 18.5.3      | C0627                   | SEINFRA | Caixa de passagem de piso 15x15 com tampa metálica parafusada  | un | 24,00    | 34,41    | 43,94    | 1.054,59  |
| 18.5.4      | 83371                   | SINAPI  | Caixa de passagem DG - nº 2 20x20x12cm em chapa metálica   | un | 1,00     | 99,54    | 127,11   | 127,11    |
| 18.5.5      | 83446                   | SINAPI  | Caixa de passagem em alvenaria 30x30x12 com tampa de ferro fundido   | un | 1,00     | 168,98   | 215,79   | 215,78    |
| <b>18.6</b> |                         |         | <b>ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS</b>  |    |          | -        |          |           |



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Vassouras

|                 |                   |         |  |    |       |       |       |                  |
|-----------------|-------------------|---------|--|----|-------|-------|-------|------------------|
| 18.6.1          | 15.034.002<br>2-A | EMOP    | Eletroduto Ferro Galvanizado , Ø 11/4", inclusive curvas | m  | 12,00 | 13,77 | 17,58 | 211,01           |
| 18.6.2          | C1160             | SEINFRA | Eletrocalha lisa com tampa 100 x 50 mm                   | m  | 59,00 | 74,61 | 95,28 | 5.621,34         |
| 18.6.3          | S07877            | ORSE    | Curva horizontal para eletrocalha 100 x 50 mm            | un | 2,00  | 14,09 | 17,99 | 35,98            |
| 18.6.4          | 15.018.063<br>0-A | EMOP    | Curva vertical para eletrocalha 100 x 50 mm              | un | 1,00  | 22,29 | 28,46 | 28,46            |
| 18.6.5          | 15.018.075<br>0-A | EMOP    | Tê horizontal para eletrocalha 100 x 50 mm               | un | 1,00  | 36,93 | 47,16 | 47,15            |
| 18.6.6          | 15.018.094<br>0-A | EMOP    | Fechamento para eletrocalha 100 x 50 mm                  | un | 2,00  | 7,76  | 9,91  | 19,81            |
| 18.6.7          | S09533            | ORSE    | Flange para eletrocalha 100 x 50 mm                      | un | 1,00  | 12,93 | 16,51 | 16,51            |
| <b>Subtotal</b> |                   |         |  |    |       |       |       | <b>44.478,54</b> |

|                 |                         |         |   |    |      |          |          |                 |
|-----------------|-------------------------|---------|---|----|------|----------|----------|-----------------|
| <b>19</b>       |                         |         | <b>SISTEMA DE EXAUSTÃO MECÂNICA</b>   |    |      |          |          | <b>4.753,21</b> |
| 19.1            | AP<br>09.25.0025<br>(/) | SCO     | Motor Axial de parede Qmin 3.000m³/h P= 1/3 CV com proteção em Aço Inox           | un | 1,00 | 608,77   | 777,40   | 777,39          |
| 19.2            | S08445                  | ORSE    | Coifa de Centro em Aço Inox de 1400x900x450                                       | un | 1,00 | 1.862,85 | 2.378,86 | 2.378,85        |
| 19.3            | IT<br>04.98.0262<br>(/) | SCO     | Suporte metálico para fixação dos dutos e coifa, conforme projeto e especificação | cj | 6,00 | 26,56    | 33,92    | 203,50          |
| 19.4            | S01369                  | ORSE    | Curvas Soldada em Chapa Preta 16, d=19,5cm  | un | 2,00 | 11,64    | 14,86    | 29,72           |
| 19.5            | S01372                  | ORSE    | Curvas Soldada em Chapa Preta 16, d=40 cm   | un | 2,00 | 41,78    | 53,35    | 106,70          |
| 19.6            | C2544                   | SEINFRA | Duto circular Soldado em Chapa Preta 16, d=19,5cm                                 | m  | 2,75 | 46,25    | 59,06    | 162,41          |
| 19.7            | C2547                   | SEINFRA | Duto circular Soldado em Chapa Preta 16, d=40cm                                   | m  | 2,00 | 84,06    | 107,34   | 214,68          |
| 19.8            |                         | MERCADO | Expansão metálica 40x19,5cm, conforme projeto e especificação                     | un | 1,00 | 380,00   | 485,26   | 485,26          |
| 19.9            | 55847                   | SBC     | Comando Elétrico  | un | 1,00 | 309,09   | 394,71   | 394,70          |
| <b>Subtotal</b> |                         |         |   |    |      |          |          | <b>4.753,21</b> |

|           |        |         |  |    |       |        |        |                  |
|-----------|--------|---------|--|----|-------|--------|--------|------------------|
| <b>20</b> |        |         | <b>SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)</b>                      |    |       |        |        | <b>43.251,33</b> |
| 20.1      | 96989  | SINAPI  | Pára-raios tipo Franklin em aço inox 3 pontas em haste de 3 m. x 1.1/2" tipo simples | un | 3,00  | 72,40  | 92,45  | 277,36           |
| 20.2      | C3478  | SEINFRA | Vergalhão CA - 25 # 10 mm2   | m  | 90,00 | 8,41   | 10,74  | 966,56           |
| 20.3      | C0860  | SEINFRA | Conector mini-gar em bronze estanhado Tel-583  | un | 26,00 | 8,19   | 10,46  | 271,92           |
| 20.4      | 78366  | SBC     | Isolador simples com chapa de encosto h=100 mm                                       | un | 5,00  | 15,57  | 19,88  | 99,41            |
| 20.5      | 78366  | SBC     | Isolador simples para quinas 90º com chapa de encosto h=100 mm                       | un | 1,00  | 15,57  | 19,88  | 19,88            |
| 20.6      | S09051 | ORSE    | Caixa de equalização de potências 200x200mm em aço com barramento Espessura 6 mm     | un | 1,00  | 233,23 | 297,83 | 297,83           |
| 20.7      | C4765  | SEINFRA | Haste tipo cooperweld 5/8" x 3,00m.  | un | 13,00 | 210,97 | 269,41 | 3.502,31         |



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Vassouras*

|                 |       |        |  |    |        |        |        |                  |
|-----------------|-------|--------|--|----|--------|--------|--------|------------------|
| 20.8            | 96971 | SINAPI | Cordoalha de cobre nu 16 mm2   | m  | 20,00  | 21,66  | 27,66  | 553,19           |
| 20.9            | 96973 | SINAPI | Cordoalha de cobre nu 35 mm2   | m  | 500,00 | 37,15  | 47,44  | 23.720,27        |
| 20.10           | 96977 | SINAPI | Cordoalha de cobre nu 50 mm2   | m  | 380,00 | 25,27  | 32,27  | 12.262,52        |
| 20.11           | 83370 | SINAPI | Caixa de inspeção, PVC de 12", com tampa de aço galvanizado, conforme detalhe no projeto | un | 4,00   | 153,45 | 195,96 | 783,82           |
| 20.12           | 72263 | SINAPI | Conector de bronze para haste de 5/8" e cabo de 50 mm <sup>2</sup>                       | un | 17,00  | 22,86  | 29,19  | 496,26           |
| <b>Subtotal</b> |       |        |  |    |        |        |        | <b>43.251,33</b> |

|             |                         |         |  |                |          |          |          |                  |
|-------------|-------------------------|---------|--|----------------|----------|----------|----------|------------------|
| <b>21</b>   |                         |         | <b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>   |                |          |          |          | <b>77.198,75</b> |
| <b>21.1</b> |                         |         | <b>GERAIS</b>  |                |          |          |          |                  |
| 21.1.1      | C0864                   | SEINFRA | Conjunto de mastros para bandeiras em tubo ferro galvanizado telescópico (alt= 7m (3mx2" + 4mx1 1/2"))   | un             | 1,00     | 2.315,21 | 2.956,52 | 2.956,52         |
| 21.1.2      | C4065                   | SEINFRA | Bancada em granito cinza andorinha - espessura 2cm, conforme projeto   | m <sup>2</sup> | 49,69    | 314,40   | 401,49   | 19.949,97        |
| 21.1.3      | C4065                   | SEINFRA | Prateleira, banco e acabamentos em granito cinza andorinha - espessura 2cm, conforme projeto   | m <sup>2</sup> | 23,97    | 314,40   | 401,49   | 9.623,68         |
| 21.1.4      | C2910                   | SEINFRA | Prateleiras e escaninhos em mdf  | m <sup>2</sup> | 65,05    | 129,75   | 165,69   | 10.778,18        |
| 21.1.5      | C0361                   | SEINFRA | Bancos de concreto da administração  | m              | 4,39     | 142,76   | 182,30   | 800,31           |
| 21.1.6      | PJ<br>24.05.0053<br>(A) | SCO     | Bancos de concreto do pátio  | m              | 4,52     | 147,55   | 188,42   | 851,66           |
| 21.1.7      | C1869                   | SEINFRA | Peitoril em granito cinza, largura=17,00cm espessura variável e pingadeira   | m              | 114,60   | 59,96    | 76,57    | 8.774,79         |
| <b>21.2</b> |                         |         | <b>CAIXA D'ÁGUA - 36.000L</b>  |                |          | -        |          | -                |
| 21.2.1      | IT<br>04.20.0050<br>(/) | SCO     | Alça de içamento   | un             | 2,00     | 729,24   | 931,24   | 1.862,47         |
| 21.2.2      | I002506                 | SBC     | Suporte de luz piloto  | un             | 1,00     | 32,00    | 40,86    | 40,86            |
| 21.2.3      |                         | MERCADO | Suporte para cinto de segurança  | un             | 1,00     | 280,99   | 358,82   | 358,82           |
| 21.2.4      | 15.007.021<br>4-A       | EMOP    | Suporte para Pára-raio   | un             | 1,00     | 33,23    | 42,43    | 42,43            |
| 21.2.5      | SC<br>44.10.0050<br>(/) | SCO     | Placa de aviso "Extravasor"  | un             | 2,00     | 36,12    | 46,13    | 92,25            |
| 21.2.6      | 73665                   | SINAPI  | Escada interna e externa tipo marneiro, inclusive pintura  | m              | 13,40    | 71,12    | 90,82    | 1.216,99         |
| 21.2.7      | 73737/2                 | SINAPI  | Guarda corpo de 1m de altura   | m              | 7,97     | 301,55   | 385,08   | 3.069,08         |
| 21.2.8      | 10.014.002<br>2-A       | EMOP    | Chapa de aço carbono de alta resistência a corrosão e de qualidade estrutural e solda interna e externa, para confecção do reservatório conforme projeto | kg             | 2.560,00 | 4,99     | 6,37     | 16.312,90        |
| 21.2.9      | C3333                   | SEINFRA | Sistema de ancoragem com 5 nichos, conforme projeto  | un             | 1,00     | 366,36   | 467,84   | 467,84           |



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Vassouras

|                 |  |                  |
|-----------------|--|------------------|
| <b>Subtotal</b> |  | <b>77.198,75</b> |
|-----------------|--|------------------|

|                 |      |        |                        |                |          |      |      |                 |
|-----------------|------|--------|------------------------|----------------|----------|------|------|-----------------|
| <b>22</b>       |      |        | <b>SERVIÇOS FINAIS</b> |                |          |      |      | <b>4.901,61</b> |
| 22.1            | 9537 | SINAPI | Limpeza final da obra  | m <sup>2</sup> | 1.323,58 | 2,90 | 3,70 | 4.901,61        |
| <b>Subtotal</b> |      |        |                        |                |          |      |      | <b>4.901,61</b> |

|                                    |  |  |  |  |  |  |  |                     |
|------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|---------------------|
| <b>Custo TOTAL com BDI incluso</b> |  |  |  |  |  |  |  | <b>2.005.529,65</b> |
|------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|---------------------|

1 - Esta planilha orçamentária refere-se ao projeto básico do Programa Proinfância. Os quantitativos são estimados com o objetivo de estabelecer um valor de referência. O orçamento final deverá ser realizado pelo ente federado, com base no projeto executivo. Considera-se projeto executivo aquele cuja elaboração se dá ao final do estabelecimento das fundações adequadas ao solo do local onde o projeto será edificado, bem como outros ajustes que se fizerem necessários.

2 - Este orçamento de projeto básico está em conformidade com o disposto na Resolução do CONFEA nº 361 de 10 de dezembro de 1991, alínea f.

3 - Após a elaboração da nova planilha orçamentária, baseada no projeto executivo, a ART correspondente deverá ser emitida.



Estado do Rio de Janeiro  
 Prefeitura Municipal de Vassouras

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/ 2019  
 ANEXO VIII**

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

| ÍTEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                               | VALOR               |         | PESO  |           | MESES |            |        |            |        |            |        |            |        |            |        |            |        |              |        |              |           |              |         |              |
|------|--|---------------------|---------|-------|-----------|-------|------------|--------|------------|--------|------------|--------|------------|--------|------------|--------|------------|--------|--------------|--------|--------------|-----------|--------------|---------|--------------|
|      |  | R\$                 | %       | 1     | 2         | 3     | 4          | 5      | 6          | 7      | 8          | 9      | 10         | 11     |            |        |            |        |              |        |              |           |              |         |              |
|      |  |                     |         |       |           |       |            |        |            |        |            |        |            |        |            |        |            |        |              |        |              |           |              |         |              |
| 1.0  | SERVIÇOS PRELIMINARES                                | 41.100,61           | 2,02%   | 1,22% | 23.288,61 | 0,08% | 1,781,20   | 0,08%  | 1,781,20   | 0,08%  | 1,781,20   | 0,08%  | 1,781,20   | 0,08%  | 1,781,20   | 0,08%  | 1,781,20   | 0,08%  | 1,781,20     | 0,08%  | 1,781,20     | 0,08%     | 1,781,20     |         |              |
| 2.0  | MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES                   | 447,42              | 0,02%   | 0,02% | 447,42    |       |            |        |            |        |            |        |            |        |            |        |            |        |              |        |              |           |              |         |              |
| 3.0  | FUNDAÇÕES  | 14.767,09           | 0,73%   | 0,36% | 7.383,54  | 0,37% | 7.383,55   |        |            |        |            |        |            |        |            |        |            |        |              |        |              |           |              |         |              |
| 4.0  | SISTEMA DE ALVENARIA ESTRUTURAL E VEDAÇÃO            | 306.608,73          | 15,09%  |       |           | 5,03% | 102.202,91 | 5,03%  | 102.202,91 | 5,03%  | 102.202,91 |        |            |        |            |        |            |        |              |        |              |           |              |         |              |
| 5.0  | ESQUADRIAS   | 186.116,00          | 9,16%   |       |           |       |            | 2,29%  | 46.529,00  | 2,29%  | 46.529,00  | 2,29%  | 46.529,00  | 2,29%  | 46.529,00  |        |            |        |              |        |              |           |              |         |              |
| 6.0  | SISTEMAS DE COBERTURA                                | 416.409,60          | 20,50%  |       |           |       |            |        |            |        |            |        |            | 10,25% | 208.204,80 | 10,25% | 208.204,80 |        |              |        |              |           |              |         |              |
| 7.0  | REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS                    | 262.850,78          | 12,94%  |       |           |       |            |        |            |        |            |        |            |        |            | 6,47%  | 131.425,39 | 6,47%  | 131.425,39   |        |              |           |              |         |              |
| 8.0  | SISTEMAS DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS (PAVIMENTAÇÃO) | 189.732,91          | 9,34%   |       |           |       |            |        |            |        |            |        |            |        |            | 4,67%  | 94.866,46  | 4,67%  | 94.866,46    |        |              |           |              |         |              |
| 9.0  | PINTURA  | 90.757,47           | 4,47%   |       |           |       |            |        |            |        |            |        |            |        |            |        |            |        |              | 4,47%  | 90.757,47    |           |              |         |              |
| 10.0 | INSTALAÇÃO HIDRÁULICA                                | 23.268,08           | 1,15%   |       |           |       |            | 0,23%  | 4.653,62   | 0,23%  | 4.653,62   | 0,23%  | 4.653,62   | 0,23%  | 4.653,62   | 0,23%  | 4.653,62   |        |              |        |              |           |              |         |              |
| 11.0 | DRENAGEM E AGUAS PLUVIAIS                            | 38.699,65           | 1,90%   |       |           |       |            |        |            |        |            |        |            |        |            | 1,90%  | 38.699,65  |        |              |        |              |           |              |         |              |
| 12.0 | INSTALAÇÃO SANITÁRIA                                 | 51.801,41           | 2,55%   |       |           |       |            | 0,51%  | 10.360,28  | 0,51%  | 10.360,28  | 0,51%  | 10.360,28  | 0,51%  | 10.360,28  | 0,51%  | 10.360,28  |        |              |        |              |           |              |         |              |
| 13.0 | LOUÇAS E METAIS                                      | 56.597,85           | 2,79%   |       |           |       |            |        |            |        |            |        |            |        |            |        |            |        |              | 2,79%  | 56.597,85    |           |              |         |              |
| 14.0 | INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL                        | 3.499,51            | 0,17%   |       |           |       |            |        |            |        |            |        |            | 0,17%  | 3.499,51   |        |            |        |              |        |              |           |              |         |              |
| 15.0 | SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCENDIO                  | 39.306,42           | 1,93%   |       |           |       |            |        |            |        |            |        |            |        |            |        |            |        |              | 1,93%  | 39.306,42    |           |              |         |              |
| 16.0 | INSTALAÇÕES ELETRICAS - 220 V                        | 108.912,58          | 5,36%   |       |           |       |            | 0,89%  | 18.152,10  | 0,89%  | 18.152,10  | 0,89%  | 18.152,10  | 0,89%  | 18.152,10  | 0,90%  | 18.152,10  | 0,90%  | 18.152,10    |        |              |           |              |         |              |
| 17.0 | INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO                          | 70,10               | 0,00%   |       |           |       |            |        |            |        |            |        |            |        |            |        |            |        |              | 0,00%  | 70,10        |           |              |         |              |
| 18.0 | INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA                      | 44.478,54           | 2,19%   |       |           |       |            |        |            |        |            |        |            |        |            |        |            |        |              | 1,09%  | 22.239,27    | 1,10%     | 22.239,27    |         |              |
| 19.0 | SISTEMA DE EXUAÇÃO MECANICA                          | 4.753,21            | 0,23%   |       |           |       |            |        |            |        |            |        |            |        |            |        |            |        |              |        | 0,23%        | 4.753,21  |              |         |              |
| 20.0 | SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS    | 43.251,33           | 2,13%   |       |           |       |            |        |            |        |            |        |            |        |            |        |            |        |              |        | 2,13%        | 43.251,33 |              |         |              |
| 21.0 | SERVIÇOS COMPLEMENTARES                              | 77.198,75           | 3,80%   |       |           |       |            |        |            |        |            |        |            |        |            |        |            |        |              |        |              | 3,80%     | 77.198,75    |         |              |
| 22.0 | SERVIÇOS FINAIS                                      | 4.901,61            | 0,24%   |       |           |       |            |        |            |        |            |        |            |        |            |        |            |        |              |        |              | 0,24%     | 4.901,61     |         |              |
| 23.0 | SERVIÇOS NÃO PACTUADOS                               | 26.180,26           | 1,29%   | 0,12% | 2.380,02  | 0,12% | 2.380,02   | 0,12%  | 2.380,02   | 0,12%  | 2.380,02   | 0,12%  | 2.380,02   | 0,12%  | 2.380,02   | 0,12%  | 2.380,02   | 0,11%  | 2.380,02     | 0,11%  | 2.380,02     | 0,11%     | 2.380,03     |         |              |
|      | TOTAL SIMPLES  | <b>2.031.709,91</b> | 100,00% | 1,72% | 33.499,59 | 5,60% | 113.747,68 | 9,15%  | 186.059,13 | 9,15%  | 186.059,13 | 4,12%  | 83.856,22  | 4,12%  | 83.856,22  | 12,26% | 249.031,54 | 24,39% | 495.509,60   | 14,35% | 292.068,85   | 10,91%    | 221.760,36   | 4,23%   | 86.261,59    |
|      | TOTAL ACUMULADO                                      |                     |         | 1,72% | 33.499,59 | 7,32% | 147.247,28 | 16,47% | 333.306,41 | 25,62% | 519.365,53 | 29,74% | 603.221,75 | 33,86% | 687.077,97 | 46,12% | 936.109,51 | 70,51% | 1.431.161,11 | 84,86% | 1.723.687,96 | 95,77%    | 1.945.448,32 | 100,00% | 2.031.709,91 |



**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019  
ANEXO IX  
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO CADASTRAL**

**1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 1) Cédula de identidade.
- 2) Registro Comercial (no caso de empresa individual);
- 3) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, incluir os documentos de eleição dos sócios administradores.
- 4) No caso de sociedades civis, documento de inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

**2 – REGULARIDADE FISCAL:**

- 1) Prova de inscrição no CPF ou no CNPJ;
- 2) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver;
- 3) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, **inclusive quanto a Dívida Ativa**;
- 4) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao FGTS
- 5) Prova de regularidade CNDT

**3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 1) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- 2) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pleiteada.

**4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 1) Balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, comprovando boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- 2) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Deverá ser apresentada, obrigatoriamente, certidão expedida pelo Foro de sua sede, indicando os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição de falências, concordatas e títulos protestados.

**5 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**OBS: É NECESSÁRIO QUE OS DOCUMENTOS ESTEJAM AUTENTICADOS.**



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Vassouras

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019  
ANEXO X  
LISTAGEM DE PRODUTOS GRÁFICOS**

# **ARQUIVO ANEXO**



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Vassouras

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019  
ANEXO XI**

**PLANTAS**

# **ARQUIVO ANEXO**



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Vassouras

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019**

**ANEXO XII  
MEMORIAL DESCRITIVO**

**ARQUIVO ANEXO**



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Vassouras

**TOMADA DE PREÇOS N 005/2019  
ANEXO XIII**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, que essa empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 48 da referida Lei.

**C.N.P.J.:**

**Razão Social:**

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

**Obs.:** A apresentação desta declaração é obrigatória para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir do tratamento favorecido às mesmas.



**TOMADA DE PREÇOS N 005/2019**  
**ANEXO XIV**  
**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO**  
**(NÃO VISTORIA)**

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Vassouras

Prezados,

A \_\_\_\_\_ (empresa) –<nome>  
– <sede> – CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara que tem conhecimento pleno do objeto e que não poderá alegar desconhecimento de circunstâncias que influenciem na execução do contrato, com reflexo nos respectivos custos e preços.

(local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**TOMADA DE PREÇOS N 005/2019  
ANEXO XV**

**Minuta de Contrato n.º XXX/2019**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VASSOURAS**, como **CONTRATANTE**, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, como **CONTRATADA**.

O MUNICÍPIO DE VASSOURAS, por meio da Secretaria Municipal de Educação, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação, Sr. Ana Paula Peçanha de Araújo Lima, brasileira, casada, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato de Obra Pública, em decorrência do resultado da licitação na modalidade **Tomada de Preços n.º 0XX/201X**, realizada por meio do processo administrativo n.º xxx, homologado e publicado na AEMERJ em .... / .... / ....., que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO**

O objeto do presente Contrato é a execução de obra pública, com vistas à \_\_\_\_\_, na forma da proposta-detalle e do instrumento convocatório.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto será executado segundo o regime de execução de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO**

O valor total do presente Contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), discriminados de acordo com a planilha integrante da Proposta de preços e Cronograma Físico-Financeiro.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FONTE:

PROGRAMA DE TRABALHO:



## NATUREZA DA DESPESA Nota DE EMPENHO

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO**

O prazo máximo para a execução e entrega das obras é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses e será contado a partir da autorização para início da obra.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, na forma prevista no art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na contagem dos prazos, é excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou entidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os prazos de cumprimento das etapas são aqueles constantes dos cronogramas anexos ao Edital, podendo ser prorrogados nas hipóteses previstas no §1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO – Considerando que o contrato de obras é por escopo, o término do prazo não é causa suficiente para a extinção do ajuste, cabendo ao CONTRATANTE apurar se as razões que inviabilizaram a execução do objeto, no prazo inicialmente avençado, decorreram de atuação deficiente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - O **CONTRATADO**, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

### **CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pela Prefeitura, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela Prefeitura ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela Prefeitura, abrir ou manter



conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A cada 30 (trinta) dias fará a CONTRATADA a emissão das faturas dos serviços realizados, aceitos e verificados em conformidade com as etapas estabelecidas no cronograma físico-financeiro e obedecido o sistema de medições previsto na cláusula décima quinta;

PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SEXTO – A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a fatura, a Certidão de Regularidade com o FGTS e com o INSS de todos os empregados atuantes na obra.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste contrato serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO – O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos, desde que devidamente justificados e previamente aprovados pela Secretaria Municipal de Governo e Planejamento e será feito com base no custo GLOBAL constante do Sistema EMOP. Os itens novos não constantes do Sistema EMOP terão seus preços limitados ao menor preço obtido junto à pesquisa feita com no mínimo três fornecedores especializados..

PARÁGRAFO NONO – O pagamento de serviços executados antes das datas previstas nos cronogramas dependerá das disponibilidades de caixa do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O pagamento somente será liberado mediante apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:

- a) respectivas medições, faturas e notas fiscais;
- b) comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária;
- c) comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Cópia do documento de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo CREA, a ser apresentado no caso da realização da primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização, justificando-se nos autos toda e qualquer divergência em



relação à estimativa.

### **CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE**

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da apresentação da proposta poderá o contratado fazer jus ao reajuste dos itens, desde que demonstrada a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, atualizando-se a planilha orçamentária (ANEXO VII), aplicando-se o mesmo desconto aplicado na proposta, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prorrogação de prazos a pedido da CONTRATADA, e sem culpa do CONTRATANTE não enseja reajuste ou correção.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Será objeto de reajuste apenas o valor remanescente e ainda não pago.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA**

Não haverá a exigência de garantia no presente caso.

### **CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução das obras;
2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
3. Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
5. Notificar imediatamente a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
6. Pagar à Contratada o valor resultante do objeto contratado após medições atestadas pela FISCALIZAÇÃO da Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma físico-financeiro;



7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;
8. Liberar o local para execução das obras, dentro do prazo previsto;
9. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato;
10. Designar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

### **CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da **CONTRATADA:**

1. A Contratada tem o dever de observar todos os elementos constantes do projeto básico e seus anexos e as demais condições estabelecidas no Edital.
2. A Contratada tem o dever de empregar a melhor técnica, observando as práticas de boa execução, interpretando as formas e dimensões dos desenhos com fidelidade e empregando somente material de 1ª qualidade, de acordo com as características especificadas do projeto básico e seus anexos.
3. se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores;
4. Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração na execução daquilo que está projetado, deverá ser apresentada solicitação escrita à Fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, minuciosamente justificada, além dos catálogos e ensaios técnicos emitidos por laboratórios qualificados. Entende-se por equivalentes os materiais ou equipamentos que possuam mesma função, mesmas características físicas e mesmo desempenho técnico. As solicitações de equivalência deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o andamento dos serviços e não darão causa a possíveis prorrogações de prazos.
5. A Contratada deverá ter à frente das obras responsável técnico devidamente habilitado que deverá permanecer no local das obras durante todas as horas de trabalho e pessoal especializado de comprovada competência. A substituição de qualquer empregado da Contratada por solicitação da Fiscalização da Secretaria de Educação deverá ser atendida com presteza e eficiência.



6. A Contratada tem o dever de executar o isolamento do local preliminarmente em relação aos transeuntes, de modo a garantir a segurança destes e de terceiros.
7. Responsabilizar-se integralmente pela iluminação, instalações e despesas delas provenientes, e equipamentos acessórios necessários à fiel execução das obras contratadas;
8. A Contratada tem o dever de manter no canteiro de obras um Diário de Obras para o registro de todas as ocorrências da obra e troca de comunicações rotineiras entre a Contratada e a Fiscalização da Secretaria de Obras, com o registro de informações como:
  - a) comunicação de serviços concluídos, para a aprovação da Fiscalização, após sua inspeção;
  - b) comunicação de irregularidades e providências a ser tomadas no decorrer da ação da Fiscalização;
  - c) andamento geral da obra e outras informações.
9. A Contratada tem o dever de manter na obra número de funcionários e equipamentos suficientes para cumprir os prazos, parcial e total, fixados no cronograma de execução da obra.
10. A Contratada é inteira e exclusivamente responsável pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social, de segurança contra acidentes de trabalho, bem como a manutenção de seguro, de forma que cubra todo o pessoal do serviço durante o período de execução das obras.
11. A Contratada deverá seguir rigorosamente as determinações legais, notadamente aquelas relativas à Segurança do Trabalho e Vigilância, fornecendo aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, tais como: capacete de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos e/ou radiações, luvas, botas de borracha, calçados de couro, cintos de segurança, respiradores contra pó e outros que se fizerem necessários.
12. Obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que concerne à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução das obras, englobando todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos contratos de trabalho em razão de horário, condição ou demais peculiaridades;
13. A Contratada é inteira e exclusivamente responsável pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da obra.
14. Se responsabilizar, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-



de-obra necessária à completa realização das obras, até a sua entrega perfeitamente concluída;

15. A mecanização dos serviços, e da movimentação de pessoas e cargas, deverá ser acompanhada das precauções inerentes a estes processos, quer quanto às exigências técnicas operacionais como aquelas relativas à segurança dos operadores e usuários.

16. Se responsabilizar durante todo o prazo de execução dos serviços pelo cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis, com vistas a prevenir acidentes de quaisquer natureza com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução de obras ou serviços ou em decorrência deles.

17. Observar na execução das obras, as normas de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, em especial o Decreto n.º 5.296, de 02.12.04 e a NBR 9050.

18. Na forma do disposto no Decreto Estadual n.º 40.647 de 08.03.07, se obriga a não utilizar qualquer tipo de asbesto/amianto no objeto deste contrato ou de qualquer outro produto que contenha essa fibra.

19. Proceder à matrícula da obra junto ao INSS, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, sendo o cumprimento desta obrigação condição para a liberação dos pagamentos.

20. Todas as despesas relativas à instalação da obra, execução dos serviços, materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais etc., bem como providências quanto à legalização da obra perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da Contratada.

21. Se responsabilizar integralmente pela qualidade das obras e pelos materiais empregados, que devem guardar conformidade com as especificações dos Projetos Básico e Executivo, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a serem atestadas pelo CONTRATANTE.

22. obriga-se a apresentar, a cada 3 (três) meses, prova de que:

a) está pagando os salários até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;

b) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social dos empregados vinculados à obra; e

c) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.



23. registrar todos os seus empregados, previamente, junto à Fiscalização do CONTRATANTE, através de listagem escrita constando nome completo, número do documento de identidade e profissão/função.

24. Registrar o Contrato e a Anotação de Responsabilidade Técnica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/RJ, na forma da legislação pertinente, onde se observe a marcação do campo “declaro o cumprimento das normas da ABNT referentes à acessibilidade em atendimento ao parágrafo 1º do art. 11 do Decreto n.º 5.296/04”, constante do formulário disponibilizado pelo CREA-RJ.

25. Quando exigido pela legislação devido ao tipo da obra ou serviços, a Contratada deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores e às concessionárias de serviços públicos para a execução destes serviços, bem como, após sua execução, os documentos que certifiquem que estão legalizados perante estes órgãos e concessionárias.

26. A Contratada fica obrigada a permitir o livre acesso da Fiscalização da Secretaria de Educação ao local da obra, bem como toda documentação referente a mesma.

27. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha causar a terceiros ou a Contratante, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados.

28. A Contratada é ciente de que os serviços serão pagos de acordo com o cronograma físico/financeiro e planilha orçamentária aprovados nos documentos anexos, após atesto da Fiscalização da Secretaria de Educação.

29. Os serviços rejeitados pela Fiscalização da Secretaria de Educação devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e/ou materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade ou serviços considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela Fiscalização da Secretaria de Educação e com a devida mão de obra qualificada e em tempo hábil para que não venham a prejudicar o cronograma global dos serviços, arcando a Contratada com o ônus decorrente do fato.

30. A Contratada tem o dever de manter os locais afetados pela obra em perfeito estado de limpeza durante o prazo de execução da obra.

31. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a Fiscalização da Secretaria de Educação sobre assuntos relacionados à execução da obra.

32. Comunicar à Contratante qualquer irregularidade relacionada com a execução da obra.



33. Atender prontamente as determinações da Fiscalização da Secretaria de Educação, provendo as facilidades para o pleno desempenho de suas atribuições.
34. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
35. A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito em toda a sua extensão.
36. Todo o entulho deverá ser removido diariamente pela Contratada, observando os seguintes cuidados: ensacamento do entulho para deslocar do local demolido à caçamba coletora; limpeza constante das áreas trafegadas; disposição de caçamba coletora de entulho;

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA**

O objeto deste contrato será executado sob a direção e responsabilidade técnica do (a) Engenheiro (a) \_\_\_\_\_, que fica autorizado(a) a representar a CONTRATADA em suas relações com o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se obriga a manter o(a) engenheiro(a) acima indicado(a) como Responsável Técnico na direção dos trabalhos e no local dos serviços até o seu final. A substituição do Responsável Técnico poderá ser feita por outro de igual lastro de experiência e capacidade, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas e condições avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do cronograma físico-financeiro e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização da execução dos serviços caberá ao servidor \_\_\_\_\_, Matr. \_\_\_\_\_, designado pela Secretaria de Educação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A instituição e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE não eximem a CONTRATADA de manter fiscalização própria, competindo-lhe fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir que, a tempo e por



escrito, sejam apresentadas à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas que venham a impedir o bom desempenho do contrato, para o devido esclarecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO QUINTO – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE**

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá à CONTRATADA arcar com todas as despesas relativas ao prêmio do Seguro de Risco e Responsabilidade Civil do Construtor, ficando condicionado o pagamento, de toda e qualquer fatura, à apresentação da apólice de seguro em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA manterá na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo exclusivamente às suas expensas quaisquer despesas não cobertas pela respectiva apólice.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as conseqüências que advierem de:

- a) sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;
- b) imperfeição ou insegurança nas obras e/ou nos serviços;
- c) falta de solidez das obras e/ou serviços executados, mesmo verificada após o termino deste contrato;
- d) violação do direito de propriedade industrial;
- e) furto, perda, roubo, deterioração, ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais utilizados na execução de obras e/ou serviços;
- f) ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir às obras e aos serviços;



- g) esbulho possessório;
- h) infiltrações de qualquer espécie ou natureza;
- i) prejuízos causados à propriedade de terceiros.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO DIÁRIO DE OBRAS**

A CONTRATADA fornecerá e manterá, no local da obra, um DIÁRIO DE OBRAS, com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo seu representante e pela Fiscalização, no qual serão obrigatoriamente registrados:

I – pela CONTRATADA:

- a) as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) as falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas a sua ingerência;
- c) as consultas à Fiscalização;
- d) as datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- e) os acidentes ocorridos no decurso do trabalho;
- f) as respostas às interpelações da Fiscalização;
- g) a eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra;
- h) outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro;

II – pela Fiscalização:

- a) o atestado da veracidade dos registros efetuados pela CONTRATADA;
- b) o juízo formado sobre o andamento da obra, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- c) as observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA;
- d) as respostas às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA;
- e) as restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
- f) a determinação de providências para o cumprimento do projeto e especificações;
- g) outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente aos trabalhos de fiscalização.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao final da obra, o Diário referido será de propriedade do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CRONOGRAMA**



O programa mínimo de progressão dos trabalhos e do desenvolvimento das obras obedecerá à previsão das etapas mensais constantes do Cronograma Físico-Financeiro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS MEDIÇÕES**

A CONTRATADA deverá apresentar, até 30 (trinta) dias contados do recebimento do Memorando de Início, como uma das condições para emissão da primeira medição:

- a) O Plano de Segurança no Trabalho a ser implementado na execução dos serviços, com base nas características das obras a serem executadas e os riscos inerentes;
- b) O visto do CREA-RJ, caso a CONTRATADA seja de outro Estado da Federação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As medições serão efetuadas de acordo com o avanço físico real dos serviços, devendo estar de acordo com os cronogramas apresentados pelo contratado e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, justificando-se eventual divergência. As medições serão feitas ao final de cada mês pela fiscalização, observados os critérios de qualidade e de acordo com o Manual de Fiscalização.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As medições dos serviços corresponderão àqueles efetivamente realizados e seu perfeito cumprimento, consoante o regime de execução por preço GLOBAL adotado, cabendo à fiscalização efetuar os levantamentos dos serviços executados. Será elaborada memória de cálculo das medições (elaboração dos croquis de cálculo das quantidades medidas) com identificação dos locais da sua realização.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos projetos de Arquitetura, Cálculo Estrutural e Geotecnia e de Instalações prediais e especiais, a medição será acompanhada das respectivas memórias de cálculos de dimensionamento a estes relativas, para fins da adequação da solução mais apropriada, adotando-se, ainda, os seguintes critérios de medição, obedecendo-se os percentuais mencionados para o seu pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso haja necessidade de acréscimo deverá ser considerada para efeito de medição/pagamento a parcela aditivada individualmente nos acréscimos de valores/serviços.

PARÁGRAFO QUINTO - Os serviços de ensecadeira, escoramento e esgotamento de vala somente serão executados após detalhado levantamento de dados sobre o terreno, especialmente sondagens e ensaios, de modo a constatar informações como nível de água, talude natural e índices de suporte, que devem servir de base para a tomada de decisão sobre as soluções técnicas mais recomendadas, bem como, as quantidades de serviço envolvidas, devendo-se anotar em diário de obras as condições executivas observadas no canteiro.

PARÁGRAFO SEXTO – A CONTRATANTE, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, após a medição, entregará à CONTRATADA o cálculo da medição, para fins de faturamento.



### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na obra, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DA OBRA**

Após concluída, a obra será recebida provisoriamente, mediante termo circunstanciado assinado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, assim como pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na hipótese de recusa de aceitação, por não atendimento às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reexecutar as obras, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE a partir da data da efetiva aceitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do presente contrato será recebido **provisoriamente**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, após parecer circunstanciado de comissão ou de membro designado pelo CONTRATANTE, com a aprovação, pela Fiscalização, dos desenhos *as built*, que deverão ser entregues em original, no formato e apresentação definidos pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional para este.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do presente contrato será recebido **definitivamente**, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, após parecer circunstanciado da Comissão depois de decorrido o prazo de observação e de vistoria que comprove o exato cumprimento dos termos contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO - Para a expedição do Termo de Recebimento Definitivo a **CONTRATADA** deverá tomar as seguintes providências;

- a) testar todos os equipamentos e instalações;
- b) revisar todos os acabamentos;



- c) proceder à ligação definitiva de todas as instalações, devidamente oficializadas;
- d) corrigir os defeitos ou imperfeições apontados ou que venham a ser verificados em qualquer elemento da obra/serviços executados;
- e) apresentar a quitação das obrigações trabalhistas relacionadas com o pessoal empregado na obra, inclusive quanto às Guias de Recolhimento junto ao INSS e FGTS;
- f) apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo INSS relativo à obra/serviços.

PARÁGRAFO QUINTO – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – Todos os originais de documentos e desenhos técnicos preparados pela CONTRATADA para a execução dos serviços e obras contratados serão de propriedade do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: DA FORÇA MAIOR**

Os motivos de força maior que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e não aceitas pela Fiscalização, nas épocas oportunas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO**

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, devidamente justificado, na forma do disposto no artigo 78, XIV da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA RESCISÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação na Imprensa Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado



dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apuradas.

PARÁGRAFO QUARTO – Rescindido o contrato, a Administração assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

PARÁGRAFO QUINTO – Decretada a rescisão por culpa da CONTRATADA, a mesma somente terá direito ao recebimento das faturas relativas às obras executadas até a data da rescisão e apenas daquelas que estiverem em condições de aceitação.

PARÁGRAFO SEXTO – Decretada a extinção do contrato sem que caiba culpa à CONTRATADA, a mesma será ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo de desmobilização, caso haja.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Vassouras;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades deve ser aplicada em processo administrativo no qual se assegurem o contraditório e a ampla defesa.

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas pelo Ordenador de Despesa;
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Vassouras, previstos na alínea c, do *caput*, serão impostos pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do Exmo. Sr. Prefeito.
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do



Exmo. Sr. Prefeito.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

PARÁGRAFO QUINTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Vassouras, previstos na alínea c, do *caput*:

- a) não poderão ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverão ser aplicados quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) serão aplicados, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento.

PARÁGRAFO SEXTO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput*, perdurará pelo tempo em que perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO NONO - Se o valor das multas previstas na alínea b, do *caput*, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.



PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - O contratante penalizado com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar ficará impedido de contratar com a Administração Pública do Município de Vassouras enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Município.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: FUSÃO, CISÃO E INCORPORAÇÃO**



Nas hipóteses de fusão, cisão ou incorporação, poderá ocorrer, a critério do **CONTRATANTE** e desde que mantidas as condições de habilitação e qualificação técnica, econômica e financeira exigidas no edital, a sub-rogação, por termo aditivo, do objeto deste Contrato para a pessoa jurídica empresária resultante da alteração social;

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

Fazem parte integrante do presente contrato:

- a) o Edital e seus Anexos;
- b) a Proposta da CONTRATADA

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços objeto do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratada poderá subcontratar parte dos serviços, desde que a subcontratação seja aprovada prévia e expressamente pela Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado na Imprensa Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato, deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, na Imprensa Oficial, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, no prazo estipulado por este.



PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Vassouras para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Vassouras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Secretaria de Educação

---

Contratada  
Identificação do Representante

Testemunha:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_